



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA fls. 1

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

22

Ex.^{mo} Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Comarca de Barra Bonita

PROTÓCOLO
18 DE JANEIRO DE 2002
008192

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, por seu procurador infra assinado, vem, com fundamento na Lei Federal n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980, propor a presente **EXECUÇÃO FISCAL**, representada pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa em anexo e que desta fica(m) fazendo parte integrante, contra:

Devedor (a): **ARTHUR PASCHOETA E MERCEDES NAVARRO PASCHOETA**

Endereço do Contribuinte: Rua Hilário Parezan, nº 659

Bairro: Cecap

Cidade: Barra Bonita

Estado: SP

Requer, pois, digno-se V. Exa. de ordenar a citação do(a) devedor(a) para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o débito apontado na(s) certidão(ões), atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, honorários advocatícios e custas processuais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei n.º 6.830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação do débito, autorizado o Oficial a cumprir as diligências na forma preceituada no artigo 172, § 2º, do CPC.

Nestes Termos, D. R. e A., e dando-se à causa o valor de R\$ 302,84 (trezentos e dois reais, oitenta e quatro centavos).

P. e E. Deferimento.

Barra Bonita, 29 de Janeiro de 2002


Procurador do Município

01 Vara Judicial
Fórum de Barra Bonita

063.01.2002.005830-6/000000-000



Grupo: **5.Fazenda Pública Municipal**
Ação: **510-Execução Fiscal (em geral)**
Dívida Ativa: 0276/02
Valor da Causa : R\$302,84
Valor de Alçada : R\$1.239,00
Data Distribuição : 18/02/2002 Hora:15:13
Data Alteração : 06/04/2010 Hora:12:17
Tipo de Distribuição : Livre

RTE: MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA

RDO: ESPÓLIO DE ARTHUR PASCHOETA e outro(s)

Nº DE ORDEM: 02.01.2002/000192



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Certidão da Dívida Cadastro Exercício Inscrição Livro Folha
1590 6750 2000 31/12/2000 1 127

Execução Fiscal : **DA-0276/02**

CONFEREM COM OS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA, SUPRA MENCIONADOS, OS DADOS CONSTANTES DA PRESENTE CERTIDÃO.

IDENTIFICAÇÃO

NOME.....:	ARTHUR PASCHOETA E MERCEDES NAVARRO PASCHOETA			
COMPROMISSARIO:				
END. IMOVEL...:	RUA HILARIO PAREZAN			
	00659	CECAP	BARRA BONITA	SP 17340000
END. ENTREGA...:	RUA HILARIO PAREZAN			
	00659	CECAP	BARRA BONITA	SP 17340000

PARCELAS DEVIDAS

10/04 10/05 10/06 10/07 10/08 10/09

Código	Descrição do Débito	Valor Principal
	IMP. PREDIAL	77,58
	TX.COLET.LIX	94,02
	TX.LIMP.PUBL	35,10

TOTAL 206,70

Certifico que os tributos acima descritos, foram lançados nos termos da Lei Municipal Complementar 38 de 28 de dezembro de 1998.

No ato do recolhimento, deve ser aplicada atualização monetária, e sobre o valor atualizado do tributo, cobrar multa de 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês a partir das datas de vencimento informadas acima, nos termos da Lei Municipal Complementar 38 de 28 de dezembro de 1998 e Decreto Municipal nº 2913 de 15 de Janeiro de 2002.

BARRA BONITA 25 DE JANEIRO DE 2002



RESPONSÁVEL

09
2

Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

DISCRIMINACAO DE DEBITO DE DIVIDA ATIVA

----- IDENTIFICACAO -----

NOME.....: ARTHUR PASCHOETA E MERCEDES NAVARRO PASCHOETA
 COMPROMISSARIO:
 INSCRICAO : 01.03.069.0082.001
 END. IMOVEL...: RUA HILARIO PAREZAN 00659
 CECAP BARRA BONITA SP 17340000
 END. ENTREGA...: RUA HILARIO PAREZAN 00659
 CECAP BARRA BONITA SP 17340000
 QUADRA.....: 460- LOTE...: 14

REFERENCIA: IP IPTU CERTIDAO: 1590 ANO REF: 2000
 LIVRO : 1 PAGINA: 127

Mes Compet.	Vlr. Principal	Vlr. Atualizado	Juros	Multa
ABRIL	34,45	39,29	8,25	3,92
MAIO	34,45	39,29	7,85	3,92
JUNHO	34,45	39,29	7,46	3,92
JULHO	34,45	39,29	7,07	3,92
AGOSTO	34,45	39,29	6,67	3,92
SETEMBRO	34,45	39,29	6,28	3,92
T O T A L	206,70	235,74	43,58	23,52

VALOR ATUALIZADO DO DEBITO EM 25/01/2002 E' DE R\$ 302,84
 OU UFIRs _____

BARRA BONITA, 25 DE JANEIRO DE 2002



RESPONSÁVEL

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

05
X

= CONCLUSÃO =

A MMa. Juíza de Direito Doutora PAULA MARIA CASTRO RIBEIRO MESQUITA.

Eu, _____, Subscrivi.
B. Bonita, 25 de Fevereiro de 2.002.

Vistos.

Cite(m)-se. Para pagamento ou na ausência de embargos, arbitro honorários em 10% sobre o débito.

B. Bonita, data supra.

PAULA MARIA CASTRO RIBEIRO MESQUITA
JUÍZA DE DIREITO

= DATA =

Recebidos em Cartório.

Eu, _____, Subscrivi.
B. Bonita, 01 de 03 de 2.002.

= CERTIDÃO =

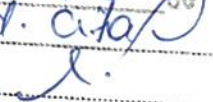
Certifico e dou fé haver expedido o mandado de citação.

B. Bonita, 07 / 03 / 2.002.

Escrevente

JUNTADA:

Em 06 de 05 de 2002 junto a estes

o mand. cit.  , Subscrevi.

1034

2

06
2

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA (SP)

MANDADO DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº 192/92.
OFICIAL: Zen.
VALOR: R\$ 302,84.

A Doutora PAULA MARIA CASTRO RIBEIRO MESQUITA, MMa. Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, na forma da lei, e t c .

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for este apresentado, indo devidamente assinado, passado nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL que MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA move contra ARTHUR PASCHOETA E MERCEDES NAVARRO PASCHOETA (Processo nº 192/92 - 1º Ofício Judicial), CITE nesta comarca, onde for encontrada(o) a(o) executada(o) ARTHUR PASCHOETA E MERCEDES NAVARRO PASCHOETA, com endereço na Rua Hilário Parezan, nº 659, Cecap, Barra Bonita - SP; para todos os atos e termos da supracitada ação, cuja cópia da petição inicial segue em anexo, para todos os fins e efeitos de direito, fazendo parte integrante deste, tendo a(o) executada(o) o prazo de CINCO (05) DIAS para pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora. Caso seja feita a penhora, INTIME a(o) executada(o) para apresentar embargos à execução (obrigatoriamente através de advogado), no prazo legal de trinta (30) dias, sob pena de presumirem-se aceitos pela(o) mesma(o) como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial; tudo nos termos e de acordo com o seguinte despacho proferido a fls.05 dos autos: "Cite(m)-se. Para pagamento ou na ausência de embargos, arbitro honorários em 10% sobre o débito. B. Bonita, 25 de Fevereiro de 2.002. (a.) PAULA MARIA CASTRO RIBEIRO MESQUITA - Juíza de Direito". CUMpra-se, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Barra Bonita, aos 07 de Março de 2.002. Eu, [assinatura], (Tereza Ap. de Lima), Escrevente, digitei. Eu, [assinatura], (Carlos Alberto Giorgetti), Oficial Maior, conferi.

[assinatura]
EDNA MARINÁ DOS SANTOS CARDOSO
DIRETORA DE SERVIÇO

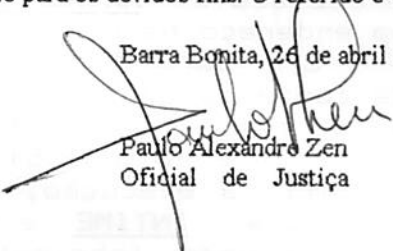
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO, liberado nos autos em 22/08/2022 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005830-84.2002.8.26.0063 e código rsqf5wOU.

26/3

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao r. mandado, dirigi-me ao(s) endereço(s) retro indicado(s), e ali sendo, deixei de citar ARTHUR PASCHOETA E MERCEDES NAVARRO PASCHOETA, por não encontrá-los, tendo sido informado pela moradora, Sr. Ordali Paschoeta (filha dos executados), que a os referidos residem em Jaú-SP há vários anos e não soube informar o endereço atual dos mesmos. Diante do exposto, devolvo o mandado em Cartório para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé.

Barra Bonita, 26 de abril de 2002


Paulo Alexandre Zen
Oficial de Justiça

01 diligência

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

07
2

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que, nesta data, o(a) Dr.(a)

Carlos Alberto mang

recebeu de cartório estes autos, que contém

02 folhas, mediante carga no livro próprio.

Barra Bonita, 14 de 06 de 2002

Escrevente, [assinatura]

[assinatura]

JUNTA

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

JUNTADA:

Em 17 de 07 de 2002 junto a estes

o petição, guia e auto

Eu, _____, Subscrevi.

Ex.^{mo}. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.^a Vara da Comarca de **BARRA BONITA**

PROTÓCOLO GERAL

12 JUN 14 10 PM 0 18716

FORUM DA COMARCA DE
BARRA BONITA

98

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, entidade de Direito Público Interno, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** que promove em relação a **Arthur Paschoeta e Mercedes Navarro Paschoeta** por esse R. Juízo e Cartório do 1º Ofício (proc. nº 192/02), vem dizer a V. Ex.^a, que as partes se compuseram quanto ao objeto da lide, conforme ***Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento*** que junta em frente.

Diante disso, o exeqüente requer ***homologação*** do acordo e a **suspensão da execução**, aguardando-se nova e eventual provocação em arquivo.

Nestes termos,
P. e E. Deferimento.
Barra Bonita, 24 de Maio de 2002



PROCURADOR DO MUNICÍPIO

GARE
DR

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
GUIA DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL
- DEMAIS RECEITAS -

01 MICROFILME (NÃO PREENCHER)

02 DATA DE VENCIMENTO: _____

03 CÓDIGO DE RECEITA (V.V. 230-6)

04 INSCRIÇÃO ESTADUAL ou 202-1

05 CNPJ ou CPF 46.172.888.0001-40

06 INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA ou N.º DA ETIQUETA

07

08 N.º AÍM

09 VALOR DA RECEITA (Nominal ou Compensat) R\$ 3,11

10 JUROS DE MORA

11 MULTA DE MORA ou MULTA POR INFRAÇÃO (Nominal ou Compensat)

12

13 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

14 VALOR TOTAL R\$ 3,11

15 NOME ou RAZÃO SOCIAL
Município da Estância Turística de Barra Bonita

16 ENDEREÇO
Barra Bonita
Taxas judiciárias

17 UF SP

18 TELEFONE 19

19 CMAE 20

20 PLACA DO VEÍCULO

21 OBSERVAÇÕES
processo 192/02 - 1º ofício
Município da Estância Turística de Barra Bonita
X
Arthur Paschoeta e Mercedes Navarro Paschoeta

22 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
3-11F 20/09

CÓDIGO - 15.5276 TUBRA S.A PRODUTOS DE PAPELARIA
PORTARIA CAT- 27/95 - 57/2000 CNPJ nº 44.990.901/0001-43
Processo nº CRT - 7.3959/71 Inscr. Est. nº 209.039.861.116

REFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E PARCELAMENTO Nº 5722

De um lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, representado pelo Diretor do Departamento de Finanças, Sr. Fernando Augusto Dorico Rossetto, brasileiro, com poderes que lhe foram delegados pelo Decreto n.º 2.202, de 02/03/1995, domiciliado nesta cidade, aqui denominado **EXEQUENTE**; e, de outro lado, **ARTHUR PASCHOETA E MERCEDES NAVARRO PASCHOETA**, denominado(a) **EXECUTADO (A)**, compuseram-se quanto ao objeto da Execução Fiscal contra este proposta perante o Juízo de Direito desta Comarca (**Processo nº 192/02-01º Ofício**) nos seguintes termos:

1 - O (A) **EXECUTADO (A)** reconhece e se confessa devedor (a) ao **EXEQUENTE**, da quantia de **RS 331,88 (TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS, OITENTA E OITO CENTAVOS)**, correspondente ao principal de tributos, juros de mora e correção monetária, constantes das respectivas certidões.

2 - O (A) **EXECUTADO (A)** se compromete a liquidar o débito e o **EXEQUENTE** aceita recebê-lo em **(13) parcelas** a saber:

VALOR:**DATA DO VENCIMENTO:****01ª PARCELA DE RS 44,24****10/05/2002****E MAIS 12 PARCELAS DE RS 23,97 À PARTIR DE 10/06/2002.**

OBS.: Referente IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO DO EXERCÍCIO DE 2000 - INSC.:01.03.069.0082.001 - RUA Hilário Parezan, 659

2.1.- Neste ato o (a) **EXECUTADO (A)** está recolhendo os valores, referente às custas e despesas processuais e honorários advocatícios, mediante recibo em apartado.

3 - O **EXEQUENTE** pedirá a suspensão da execução até o efetivo cumprimento do acordo.

4 - O não cumprimento do presente acordo importará em sua rescisão, considerando-se vencidas antecipadamente as parcelas ajustadas, incidindo sobre o valor assim apurado juros de mora, correção monetária e demais acréscimos legais, podendo o EXEQUENTE requerer o prosseguimento da execução.

4.1 - A Confissão da dívida constante deste termo é em caráter definitivo e irrevogável, não implicando o fato do **EXEQUENTE** receber as prestações vencidas em novação da dívida, mas mera liberalidade do credor.

5- Renuncia o (a) **EXECUTADO (A)** à apresentação de qualquer defesa ou recurso, bem como desiste dos já eventualmente interpostos.

6 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, perante duas testemunhas.

Barra Bonita, 7 de Maio de 2002

EXEQUENTE**EXECUTADO (A)****TESTEMUNHAS:**

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

11
2

C O N C L U S Ã O:

A MMa. Juíza de Direito Doutora PAULA MARIA CASTRO RIBEIRO MESQUITA.

Eu, _____, subscrevi.

Em 29 de Julho de 2002.

(Proc. nº 192/02)

Vistos.

Tendo em vista o acordo formalizado, suspendo a execução nos termos do artigo 792 do C.P.C..

Int.

B. Bonita, data supra.

CIENTE
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
8.8.02
M. S. M. S.
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

PAULA MARIA CASTRO RIBEIRO MESQUITA
JUÍZA DE DIREITO

D A T A:

Recebidos em data de hoje.

Eu, _____, subscrevi.

Em 26 de 08 de 2002.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo de

acordo

sem qualquer manifestação do exequente

Barra Bonita, 22 / 08 / 2003

_____ d.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO, liberado nos autos em 22/08/2022 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005830-84.2002.8.26.0063 e código rsq15wOU.

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, nesta data, o(a) Dr.(a)

Carlos A. Mauge

retirou de cartório estes autos, que contém

11 folhas, mediante carga no livro próprio.

Barra Bonita, 14 de 10 de 2003

Escrevente, _____

JUNTADA:

Em 11 de 11 de 2003 junto a estes

petições em frente

Eu, _____, Subscrivi.

Ex.^{mo}. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.^a Vara da Comarca de **BARRA BONITA**

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, entidade de Direito Público Interno, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** que promove em relação a **ARTHUR PASCHOETA e MERCEDES NAVARRO PASCHOETA** por esse R. Juízo e Cartório do 1º Ofício (proc. nº 192/02), vem requerer a ***suspensão da execução***, por 90 (noventa) dias, vez que está se compondo amigavelmente com o executado.

Nestes termos,
P. e E. Deferimento.
Barra Bonita, 7 de novembro de 2003

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

13
2

C O N C L U S ã O:

A MMa. Juíza de Direito Doutora PAULA MARIA CASTRO RIBEIRO.

Eu, _____, subscrevi.
Em 03 de Dezembro de 2003.

(Proc. nº 192/2002)

Vistos.

Defiro o sobrestamento do feito por 90 (noventa) dias.

Após, manifeste-se a exequente.

Int.

B. Bonita, data supra.

PAULA MARIA CASTRO RIBEIRO
JUÍZA DE DIREITO

D A T A:

Recebidos em data de hoje.

Eu, _____, subscrevi.
Em 16 de 12 de 2003.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo do

sobrestamento

sem qualquer manifestação do exequente

em São Paulo, 25 / 05 / 2004

Escritório Suo Izado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO, liberado nos autos em 22/08/2022 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005830-84.2002.8.26.0063 e código rsqf5wOU.

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, nesta data, o(a) Dr.(a)

Carlos A. Mauel
retirou de cartório estes autos, que contém
folhas, mediante carga no livro próprio.

Barra Bonita, 8 de 06 de 2004

Escrevente, J



JUNTADA:

Em 23 de 06 de 2004, junto a estes

apetrados em feita
Eu, J, Subscrevi.

Ex.^{mo}. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.^a Vara da Comarca de **BARRA BONITA**

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** que promove em relação a **ARTHUR PASCHOETA e MERCEDES NAVARRO PASCHOETA** (proc. nº 192/02), por seu advogado e procurador infra assinado, vem dizer a V. Ex.^a, respeitosamente, que os executados poderão ser encontrados, atualmente, no endereço indicado abaixo, onde deverão ser citados da ação, através de carta precatória.

Nestes termos,
P. e E. Deferimento.
Barra Bonita, 21 de junho de 2004


PROCURADOR DO MUNICÍPIO

PJ FORUM COM. B. BONITA 21/JUN/2004 13:15 022875

ENDEREÇO:

Rua Professora B. M. Cintra, nº 148
Jaú - SP

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

15
f.

C O N C L U S ã O:

A MMª. Juíza de Direito Doutora PAULA MARIA CASTRO RIBEIRO.

Eu, _____, subscrevi.
Em 16 de Agosto de 2004.

(Proc. nº 192/2002)

Vistos.

Citem-se os executados no endereço fornecido à fl.14.

Int.

B. Bonita, data supra.

PAULA MARIA CASTRO RIBEIRO
JUÍZA DE DIREITO

D A T A:

Recebidos em data de hoje.

Eu, _____, subscrevi.
Em 27 de 08 de 2004.

PODER JUDICIÁRIO

CONCERTE A O:

PAULA MARIA CASTRO RIBEIRO

(PROC. Nº. 143/2002)

Visita

em Barra Bonita, SP, em 27 de agosto de 2004.

Enc.

Barra Bonita, data supra.

PAULA MARIA CASTRO RIBEIRO
JUIZ DE DIREITO

D A T A:

Barra Bonita, SP, em 27 de agosto de 2004.

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé, que nesta data expedi (os)

carta precatória.

nos termos da(s) cópia(s) em frente.

Barra Bonita-SP, 27 de 08 de 2004

[Assinatura]

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA - SP.
 Edifício do Fórum - Praça Dr.Meira, s/nº - Barra Bonita-SP.
 Fone (014) 6411011 - Fone(fax) - (014) 6410147

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 dias.

PROCESSO NÚMERO: 192/2002.

VALOR DA CAUSA: R\$ 302,84.

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA - SP.

DEPRECADO: JUIZO DE DIREITO DO ANEXO FISCAL DA COMARCA DE JAÚ - SP.

-----D E S P A C H O -----

A Excelentíssima Senhora doutora PAULA MARIA CASTRO RIBEIRO, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de BARRA BONITA, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R ao Excelentíssimo Senhor doutor Juiz de Direito do Anexo Fiscal da Comarca de Jaú - SP, à qual for esta distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório se processam os termos e atos da ação EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL Nº 192/2002 que MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA move contra ARTHUR PASCHOETA e OUTRA: tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais ficam fazendo parte integrante desta.

-----F I N A L I D A D E -----

CITAÇÃO dos executados ARTHUR PASCHOETA e MERCEDES NAVARRO PASCHOETA, residentes na Rua Professora B. M. Cintra, nº 148, em Jaú-SP., para todos os atos e termos da supracitada ação, cuja(s) cópia(s) autêntica(s) da petição inicial, segue(m) anexa(s) a esta para todos os fins e efeitos de direito, fazendo a(s) mesma(s) parte(s) integrante desta, tendo o(s) executado(s) o PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS para pagar(em) ou garantir(em) a execução, SOB PENA DE PENHORA. Caso seja feita a penhora, INTIME o(s) executado(s) para apresentar(em) embargos à execução, no PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, sob pena de presumirem-se aceitos pelo(s) mesmo(s) como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) exequente(s); tudo nos termos e de acordo com o seguinte despacho proferido a fl.05 dos autos: "Vistos. Cite-se. Para pagamento ou na ausência de embargos, arbitro honorários em 10% sobre o débito. B.Bonita, 25/02/2002. (a.). Paula Maria Castro Ribeiro Mesquita - Juíza de Direito"; e, fl.15: "Vistos. Citem-se os executados no endereço fornecido à fl.14. Int. B. Bonita, 16/08/2004. (a.) Paula Maria Castro Ribeiro - Juíza de Direito".

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

17
S.

-----P R O C U R A D O R E S -----
ADV. EXEQÜENTE: DR.AURELIO SAFFI - OAB/SP Nº 24.057//DR.CARLOS ALBERTO MONGE - OAB/SP Nº 141.615.

ENCERRAMENTO: Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Dada e passada nesta cidade e comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, aos 27 de Agosto de 2004. Eu, _____, (Marlene A. dos Santos)), Escrevente, digitei. Eu, _____, (Edna Marina dos Santos Cardoso), Diretora de Serviço, conferi, subscrevi e reconheço ser autêntica a assinatura abaixo da MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara desta Comarca, Drª. PAULA MARIA CASTRO RIBEIRO. (INSCG. Capítulo 2, art. 63.1).

PAULA MARIA CASTRO RIBEIRO
JUÍZA DE DIREITO

Relizei a secção.
B.B, 03/09/04.
Juh. S. Menezes.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

18

[Faint, illegible text, possibly a signature or stamp, crossed out by a large blue diagonal line.]

JUNTADA:

Em 27 de 10 de 2004, junto a estes

capeticões e cópia em papel

Eu, _____, Subscrevi.

Ex.^{mo}. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.^a Vara da Comarca de **BARRA BONITA**

03/12

PJ FORUM COM.BARRA BONITA DA/OUT/2004 164 06 031114

19
2

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, entidade de Direito Público Interno, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** que promove em relação a **ARTHUR PASCHOETA e OUTRA** por esse R. Juízo e Cartório do 1º Ofício (processo n.º 192/2002), por seu advogado e procurador infra assinado, vem apresentar incluso comprovante de distribuição da carta precatória, solicitando sua juntada aos autos, para fins de direito.

Nestes termos,
P. e E. Deferimento.
Barra Bonita, 30 de setembro de 2004

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA - SP.
Edifício do Fórum - Praça Dr. Meira, s/nº - Barra Bonita-SP.
Fone (014) 6411011 - Fone(fax) - (014) 6410147

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 dias.
PROCESSO NÚMERO: 192/2002.
VALOR DA CAUSA: R\$ 302,84.

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA - SP.

DEPRECADO: JUIZO DE DIREITO DO ANEXO FISCAL DA COMARCA DE JAÚ - SP.

----- D E S P A C H O -----

CÓPIA

A Excelentíssima Senhora doutora PAULA MARIA CASTRO RIBEIRO, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de BARRA BONITA, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R ao Excelentíssimo Senhor doutor Juiz de Direito do Anexo Fiscal da Comarca de Jaú - SP. à qual for esta distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório se processam os termos e atos da ação EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL Nº 192/2002 que MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA move contra ARTHUR PASCHOETA e OUTRA: tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais ficam fazendo parte integrante desta.

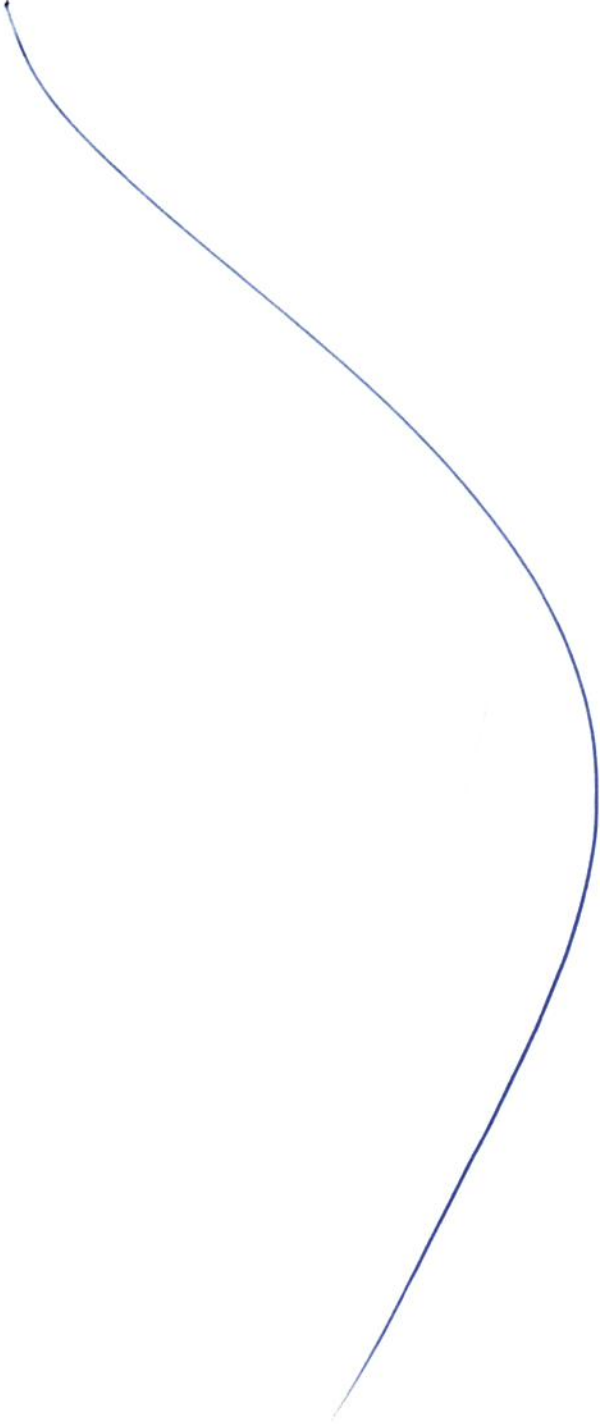
----- F I N A L I D A D E -----

CITAÇÃO dos executados ARTHUR PASCHOETA e MERCEDES NAVARRO PASCHOETA, residentes na Rua Professora B. M. Cintra, nº 148, em Jaú-SP., para todos os atos e termos da supracitada ação, cuja(s) cópia(s) autêntica(s) da petição inicial, segue(m) anexa(s) a esta para todos os fins e efeitos de direito, fazendo a(s) mesma(s) parte(s) integrante desta, tendo o(s) executado(s) o PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS para pagar(em) ou garantir(em) a execução, SOB PENA DE PENHORA. Caso seja feita a penhora, INTIME o(s) executado(s) para apresentar(em) embargos à execução, no PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, sob pena de presumirem-se aceitos pelo(s) mesmo(s) como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) exequente(s); tudo nos termos e de acordo com o seguinte despacho proferido a fl.05 dos autos: "Vistos. Cite-se. Para pagamento ou na ausência de embargos, arbitro honorários em 10% sobre o débito. B. Bonita, 25/02/2002. (a.) Paula Maria Castro Ribeiro Mesquita - Juíza de Direito"; e, fl.15: "Vistos. Citem-se os executados no endereço fornecido à fl.14. Int. B. Bonita, 16/08/2004. (a.) Paula Maria Castro Ribeiro - Juíza de Direito".

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

21

[Faint, illegible text and signature]



JUNTADA:

Em 27 de 01 de 2005, junto a estes
receita precatória em frente
Eu, [Signature], Subscrevi,

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

681/2004

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA - SP.
Edifício do Fórum - Praça Dr.Meira, s/nº - Barra Bonita-SP.
Fone (014) 6411011 - Fone(fax) - (014) 6410147

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 dias.
PROCESSO NÚMERO: 192/2002.
VALOR DA CAUSA: R\$ 302,84.

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA - SP.

DEPRECADO: JUIZO DE DIREITO DO ANEXO FISCAL DA COMARCA DE JAÚ SP.

-----D E S P A C H O -----

Cumpra-se e devolva-se,
servindo esta de mandado.

Jaú, 25 OUT 2004

João Roberto Casali da Silva
Juiz de Direito

27 JUN 2004 15:58:55
GERAL 001902

A Excelentíssima Senhora doutora PAULA MARIA CASTRO RIBEIRO, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de BARRA BONITA, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R ao Excelentíssimo Senhor doutor Juiz de Direito do Anexo Fiscal da Comarca de Jaú - SP, à qual for esta distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório se processam os termos e atos da ação EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL Nº 192/2002 que MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA move contra ARTHUR PASCHOETA e OUTRA: tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais ficam fazendo parte integrante desta.

-----F I N A L I D A D E -----

CITAÇÃO dos executados ARTHUR PASCHOETA e MERCEDES NAVARRO PASCHOETA, residentes na Rua Professora B. M. Cintra, nº 148, em Jaú-SP., para todos os atos e termos da supracitada ação, cuja(s) cópia(s) autêntica(s) da petição inicial, segue(m) anexa(s) a esta para todos os fins e efeitos de direito, fazendo a(s) mesma(s) parte(s) integrante desta, tendo o(s) executado(s) o PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS para pagar(em) ou garantir(em) a execução, SOB PENA DE PENHORA. Caso seja feita a penhora, INTIME o(s) executado(s) para apresentar(em) embargos à execução, no PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, sob pena de presumirem-se aceitos pelo(s) mesmo(s) como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) exequente(s); tudo nos termos e de acordo com o seguinte despacho proferido a fl.05 dos autos: "Vistos. Cite-se. Para pagamento ou na ausência de embargos, arbitro honorários em 10% sobre o débito. B.Bonita, 25/02/2002. (a.). Paula Maria Castro Ribeiro Mesquita - Juíza de Direito"; e, fl.15: "Vistos. Citem-se os executados no endereço fornecido à fl.14. Int. B. Bonita, 16/08/2004. (a.) Paula Maria Castro Ribeiro - Juíza de Direito".

B.22/12/04
c.1452(4/11/04)
G. Marco Antonio

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO, liberado nos autos em 22/08/2022 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005830-84.2002.8.26.0063 e código rsq5wOU.

Proc.: 000681/2004 Data: 21/10/2004 as 16:57 Prot.: 011948/2004
 Grupo: 5-Faz.P.Municipal Vara: Primeira (A.Fiscal)
 R\$ 302,84 Foro: JAU *LIV*
 Ação : Precatoria (em geral)
 Proc. : 000192/2002 J IVC BARRA BONITA SP
 Final.: CITACAO
 Repte.: MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA
 Reqdo.: ARTHUR PASCHOETA
 e MERCEDES NAVARRO PASCHOETA

11
 111
 1111
 11
 11
 11
 111111

Proc.: 000681/2004 Data: 21/10/2004 as 16:57 Prot.: 011948/2004
 Grupo: 5-Faz.P.Municipal Vara: Primeira (A.Fiscal)
 R\$ 302,84 Foro: JAU *LIV*
 Ação : Precatoria (em geral)
 Proc. : 000192/2002 J IVC BARRA BONITA SP
 Final.: CITACAO
 Repte.: MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA
 Reqdo.: ARTHUR PASCHOETA
 e MERCEDES NAVARRO PASCHOETA

11
 111
 1111
 11
 11
 11
 111111

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

23
9

-----P.R O C U R A D O R E S -----

ADV. EXEQÜENTE: DR.AURELIO SAFFI - OAB/SP Nº 24.057//DR.CARLOS ALBERTO MONGE - OAB/SP Nº 141.615.

ENCERRAMENTO: Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Dada e passada nesta cidade e comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, aos 27 de Agosto de 2004. Eu, _____, (Marlene A. dos Santos), Escrevente, digitei. Eu, _____, (Edna Marina dos Santos Cardoso), Diretora de Serviço, conferi, subscrevi e reconheço ser autêntica a assinatura abaixo da MMã. Juíza de Direito da 1ª Vara desta Comarca, Drã. PAULA MARIA CASTRO RIBEIRO. (INSCG. Capítulo 2, art: 63.1).

PAULA MARIA CASTRO RIBEIRO
JUÍZA DE DIREITO

24
7

Certifico e dou fé que autuei a presente carta precatória, a qual está registrada no livro próprio número 50, às fls. 118, sob o número de ordem 681/2004.

Jaú, 25 de outubro de 2004.

REMESSA

Em, _____ de _____ de 2004
faço remessa destes autos a _____
de Justiça, Marco Antonio
F.P. _____, o Escrevente

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento ao respeitável despacho exarado na presente Carta Precatória anexa, em diligência realizada no dia 09/11/2004 na Rua Professora Marina Cintra nº 148, nesta cidade, CITEI os executados ARTHUR PASCHOETA e MERCEDES NAVARRO PASCHOETA, de todo o teor da Carta Precatória e demais peças que dela fazem parte integrante, que lhes li e de tudo bem cientes ficaram. Ofereci-lhes contrafé que aceitaram. CERTIFICO mais que, em nova diligência em data de hoje ao endereço supra, deixei de proceder penhora, uma vez que não foi possível localizar bens pertencentes aos executados, bem como segundo informações da executada Mercedes, o débito reclamado pela exequente foi parcelado, inclusive com pagamento da primeira parcela, cujos comprovantes estão na posse de sua filha, residente na cidade de Barra Bonita/SP, na Rua Hilário Parezan nº 659. Sendo assim, devolvo a Carta Precatória e demais peças em cartório para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé. Jaú, 22 de Dezembro de 2004.

O Oficial de Justiça

Atos praticados....R\$21,74

Marco Antonio Munhoz

(guia fls. 6 - parte)

RECEBIMENTO

RECEBIMENTO

Em _____ de _____ 22 DEZ 2004 _____
 recebi _____ com a certidão retro _____
 do Sr. Oficial de Justiça _____
 _____ o Escrevente

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Dr. João Roberto Casali da Silva,
 MM. Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Jaú e do Serviço Anexo das
 Fazendas.

Jaú, 21 de dezembro de 2004.

Sislaine Lopes Marana
 Escrevente - matr. 808.560.6

Proc. n.º 681/04.

Devolva-se.

Jaú, d. s.

João Roberto Casali da Silva
 Juiz de Direito

DATA
 Recebi estes autos com o despacho supra.
 Jaú, 04/01/05
 O (a) esc. _____

REMESSA

Em _____ de _____ 20 JAN 2005 _____ de 200 _____
 logo remessa destes autos (s) _____ Juiz de _____
 _____ o Escrevente

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

25
7

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que, nesta data, o(a) Dr.(a)

Carlos A. Mauge

retirou de cartório estes autos, que contém

25 folhas, mediante carga no livro próprio.

Barra Bonita, 06 de 09 de 2005

Escrevente, [assinatura]

JUNTADA:

Em 01 de 07 de 2005, junto a estes
a petições, certidões e cálculos
Eu, _____, Subscrevi.

Ex.^{mo}. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.a Vara da Comarca de **BARRA BONITA**

PROTÓCOLO GERAL

27 JUN 09 12 55 024273

FORUM DA COMARCA DE

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

DE BARRA BONITA, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** que promove em relação a **ARTHUR PASCHOETA e MERCEDES NAVARRO PASCHOETA** (proc. n° 192/02) por seu procurador infra assinado, vem dizer a V. Exa., respeitosamente, que os executados não recolheram o valor do débito pelo que requer o **prosseguimento** da ação com a penhora do imóvel tributado, conforme certidão expedida pela repartição municipal anexa.

Não sobrevindo embargos, requer a designação de datas para alienação do bem penhorado, com avisos pela imprensa e pelo rádio, para maior divulgação do ato.

Nestes termos,

P. e E. Deferimento.

Barra Bonita, 22 de junho de 2005


PROCURADOR DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-000
 Fone/Fax (14) 3641-0385 - E-mail: prefeiturabb@bionet.com.br
 CNPJ 46.172.888/0001-40
 ESTADO DE SÃO PAULO

23

CERTIDÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CERTIFICA

Para os devidos fins e de acordo com os apontamentos constantes no Cadastro Municipal, que o imóvel correspondente ao lote **14**, da quadra **"22"** da Cecip, ou quadra **"460"** da Planta Geral da Cidade, localizado na Rua Hilário Parezan, n.º 659, com **275,00** metros quadrados de área territorial e **219,76** metros quadrados de área construída, inscrição cadastral n.º 01.03.069.0082.001, encontra-se cadastrado em nome de **ARTHUR PASCHOETA e MERCEDES NAVARRO PASCHOETA**.

Barra Bonita, 21 de junho de 2005



Fernando Augusto Dorico Rossetto
 Diretor do Departamento de Finanças



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
Estado de São Paulo

CÁLCULO DOS DÉBITOS ATUALIZADOS

- **Processo nº 192/02 - 1º ofício – ARTHUR PASCHOETA e MERCEDES NAVARRO PASCHOETA**

Parcela nº	Principal	Atualização Monetária	Juros	Multa	Total
3	R\$ 23,97	R\$ 7,75	R\$ 11,42	R\$ 3,17	R\$ 46,31
4	R\$ 23,97	R\$ 7,75	R\$ 11,10	R\$ 3,17	R\$ 45,99
5	R\$ 23,97	R\$ 7,75	R\$ 10,79	R\$ 3,17	R\$ 45,68
6	R\$ 23,97	R\$ 7,75	R\$ 10,47	R\$ 3,17	R\$ 45,36
7	R\$ 23,97	R\$ 7,75	R\$ 10,15	R\$ 3,17	R\$ 45,04
8	R\$ 23,97	R\$ 7,75	R\$ 9,83	R\$ 3,17	R\$ 44,72
9	R\$ 23,97	R\$ 4,22	R\$ 8,46	R\$ 2,82	R\$ 39,47
10	R\$ 23,97	R\$ 4,22	R\$ 8,18	R\$ 2,82	R\$ 39,19
11	R\$ 23,97	R\$ 4,22	R\$ 7,89	R\$ 2,82	R\$ 38,90
12	R\$ 23,97	R\$ 4,22	R\$ 7,61	R\$ 2,82	R\$ 38,62
13	R\$ 23,97	R\$ 4,22	R\$ 7,33	R\$ 2,82	R\$ 38,34
TOTAL	R\$ 263,67	R\$ 67,60	R\$ 103,23	R\$ 33,12	R\$ 467,62

Total dos débitos atualizados até a presente data: R\$ 467,62 (quatrocentos e sessenta e sete reais, sessenta e dois centavos).

Barra Bonita, 22 de junho de 2005

FRANCISCO PAULO MACHADO JUNIOR
 Lançador

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

29
2

-CONCLUSÃO:

A MM. Juíza de Direito Dra. **DANIELA ALMEIDA PRADO NINNO**.

Eu, _____, subscrevi.

Em 23 de Agosto de 2005.

(Proc. nº 192/02)

Vistos.

Expeça-se mandado de penhora.

Int.

B. Bonita, data supra.

DANIELA ALMEIDA PRADO NINNO
JUIZA DE DIREITO

DATA:

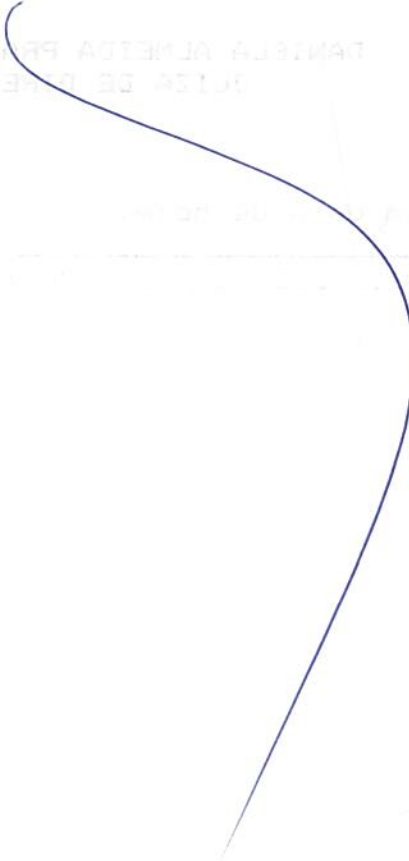
Recebidos em data de hoje.

Eu, _____, subscrevi.

Em 16 de 09 de 2005.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver expedido o
mandado de penhora.
B. Bonita, 06 de 10 de 2005
O Escr. [assinatura]



JUNTADA:

Em 02 de 01 de 2006, junto a estes
mandado de auto em funk
Eu, _____, Subscreevi.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO


JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA

MANDADO DE PENHORA

PROCESSO Nº: 192/02.
OFICIAL: Zen.

A Doutora DANIELA ALMEIDA PRADO NINNO, MMa. Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

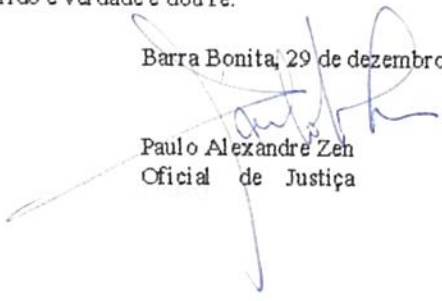
M A N D A a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for este apresentado, indo devidamente assinado, passado nos autos da EXECUÇÃO FISCAL que MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA move contra ARTHUR PASCHOETA E MERCEDES NAVARRO PASCHOETA (Processo nº 192/02 - 1º Ofício Judicial), que proceda com as devidas cautelas a PENHORA que deverá recair sobre o seguinte bem: "Um imóvel correspondente ao lote 14, da quadra "22" da Cecap, ou quadra "460" da Planta Geral da Cidade, localizado na Rua Hilário Parezan, nº 659, com 275,00 metros quadrados de área territorial e 219,76 metros quadrados de área construída, inscrição cadastral no 01.03.069.0082.001", do(s) executado(s) ARTHUR PASCHOETA E MERCEDES NAVARRO PASCHOETA, com endereço na Rua Hilário Parezan, nº 659, Cecap, Barra Bonita -SP, que é do valor de R\$ 467,62. Feita a penhora, I N T I M E o(s) executado(s) para apresentar(em) embargos à execução no PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, sob pena de presumirem-se aceitos pelo(s) exequente(s); tudo nos termos e de acordo com o r. despacho de fl. 29 dos autos: "Vistos. Expeça-se mandado de penhora.Int. B.Bta, 23.08.05 (a.) Daniela Almeida Prado Ninno - Juíza de Direito". CUMRA-SE, observadas as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade e comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, aos 06 de Outubro de 2005. Eu, _____, (Tereza Ap. de Lima), Escrevente, digitei.


EDNA MARINA DOS SANTOS CARDOSO
Diretora de Serviço

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao r. mandado, dirigi-me ao(s) endereço(s) retro indicado(s), e ali sendo, procedi a penhora no bem retro indicado, conforme auto, anexo. Deixei de nomear depositário do bem penhorado, uma vez que, diligenciei por várias vezes à Rua Hilário Parezan, 659, sem êxito em encontrar os executados até a presente data, sendo que casa encontra-se fechada e na vizinhança ninguém soube informar a respeito dos mesmos. Diante do exposto e em virtude de minhas férias, devolvo o mandado em Cartório para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé.

Barra Bonita, 29 de dezembro de 2005


Paulo Alexandre Zen
Oficial de Justiça

01 ato(s)

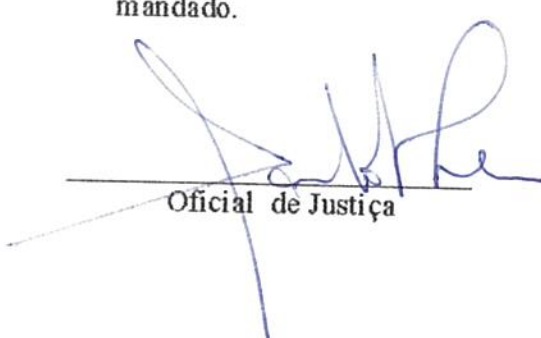
pe

PODER JUDICIÁRIO

AUTO DE PENHORA

Aos 29 de dezembro de 2005, nesta Comarca de Barra Bonita-SP, onde eu, Oficial de Justiça, no final assinado, me dirigi, afim de dar cumprimento ao respeitável mandado anexo; expedido nos autos de Execução Fiscal - processo 192/02, que MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA move contra ARTHUR PASCHOETA E MERCEDES NAVARRO PASCHOETA, depois da citação inicial, não tendo sido efetuado o pagamento principal e custas, passei a proceder a penhora, como de fato penhorado estão, os bens abaixo descritos:

- "Um imóvel correspondente ao lote 14, da quadra "22" da Cecap, ou quadra "460" da Planta Geral da Cidade, localizado na Rua Hilário Parezan, 659, com 275 metros quadrados de área territorial e 219,76 metros quadrados de área construída, inscrição cadastral nº 01.03.069.0082.001, avaliado em R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)", conforme determinação expressa no mandado.



Oficial de Justiça

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

32
l.

= CERTIDÃO =

Certifico e dou fé que, nesta data, o Dr. ANDRE PEDRO BESTANA, Procurador do Município da Estância Turística de Barra Bonita, OAB/SP 144.279, retirou do cartório estes autos, que contém 32 folhas, mediante carga, Barra Bonita, 22 de Fevereiro de 2006.


TEREZA AP. DE LIMA
ESCREVENTE



JUNTA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BARRA BONITA - SP
22 de Fevereiro de 2006

PODER JUDICIARIO

[Large handwritten signature in blue ink]

JUNTADA:

Em 28 de 04 de 2006, junto a estes
a petição e calculo suspenso
Eu, [Signature], Subscrivi.

Ex.^{mo}. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.^a Vara da Comarca de **BARRA BONITA**

33
2

TJSP 063 088 11042061119 010J 01 0014649-20

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, entidade de Direito Público Interno, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** que promove em relação a **ARTHUR PASCHOETA e MERCEDES NAVARRO PASCHOETA** por esse R. Juízo e Cartório do 1º Ofício (proc. nº 192/02), através de seu advogado e procurador, requer a intimação dos executados, que poderão ser encontrados, atualmente, na Rua Professora B. M. Cintra, nº 148, Jau/SP, do depósito e da penhora efetivada.

Não sobrevindo embargos, requer a **designação** de datas para alienação do bem penhorado, com avisos pelo rádio e pela imprensa locais, dando ciência às partes.

Nestes termos,

P. e E. Deferimento.

Barra Bonita, 10 de abril de 2006

PROCURADOR DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
Estado de São Paulo

39
2

CÁLCULO DOS DÉBITOS ATUALIZADOS

- Processo nº 192/02 - 1º ofício – ARTHUR PASCHOETA e MERCEDES NAVARRO PASCHOETA

Parcela nº	Principal	Atualização Monetária	Juros	Multa	Total
3	R\$ 23,97	R\$ 9,56	R\$ 15,09	R\$ 3,35	R\$ 51,97
4	R\$ 23,97	R\$ 9,56	R\$ 14,75	R\$ 3,35	R\$ 51,63
5	R\$ 23,97	R\$ 9,56	R\$ 14,42	R\$ 3,35	R\$ 51,30
6	R\$ 23,97	R\$ 9,56	R\$ 14,08	R\$ 3,35	R\$ 50,96
7	R\$ 23,97	R\$ 9,56	R\$ 13,75	R\$ 3,35	R\$ 50,63
8	R\$ 23,97	R\$ 9,56	R\$ 13,41	R\$ 3,35	R\$ 50,29
9	R\$ 23,97	R\$ 5,82	R\$ 11,62	R\$ 2,98	R\$ 44,39
10	R\$ 23,97	R\$ 5,82	R\$ 11,32	R\$ 2,98	R\$ 44,09
11	R\$ 23,97	R\$ 5,82	R\$ 11,02	R\$ 2,98	R\$ 43,79
12	R\$ 23,97	R\$ 5,82	R\$ 10,73	R\$ 2,98	R\$ 43,50
13	R\$ 23,97	R\$ 5,82	R\$ 10,43	R\$ 2,98	R\$ 43,20
TOTAL	R\$ 263,67	R\$ 86,46	R\$ 140,62	R\$ 35,00	R\$ 525,75

Total dos débitos atualizados até a presente data: R\$ 525,75 (quinhentos e vinte e cinco reais, setenta e cinco centavos).

Barra Bonita, 10 de abril de 2006

FRANCISCO PAULO MACHADO JUNIOR
 Lançador

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

35
α

C O N C L U S A O :

Ao MM. Juiz Substituto Dr. DANIEL
SERPENTINO,
Eu, _____, subscrevi.
Em 26 de Maio de 2006.

(Proc. nº 192/02)

Vistos.

Expeça-se mandado de intimação.

Int.

B. Bonita, data supra.

DANIEL SERPENTINO
JUIZ DE DIREITO

D A T A :

Recebidos em data de hoje.

Eu, _____, subscrevi.
Em 05 de 06 de 2006.

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé, que nesta data expedi o(s)

carta precatória

nos termos da(s) cópia(s) em frente.

Barra Bonita-SP., de 11 de 2006

[Assinatura]

36
0

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA - SP.
Edifício do Fórum - Praça Dr. Meira, s/nº - Barra Bonita-SP.
Fone (014) 6411011 - Fone(fax) - (014) 6410147

CARTA PRECATORIA CIVEL

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 dias.
PROCESSO NUMERO: 192/02.

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA - SP.

DEPRECADO: JUIZO DE DIREITO DO ANEXO FISCAL DA COMARCA DE JAU - SP.

-----D E S P A C H O-----

A Excelentíssima Senhora doutora DANIELA ALMEIDA PRADO NINNO, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de BARRA BONITA, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R ao Excelentíssimo Senhor doutor Juízo de Direito do Anexo Fiscal da Comarca de Jaú - SP, à qual for esta distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório se processam os termos e atos da EXECUÇÃO FISCAL que MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA move contra ARTHUR PASCHOETA E MERCEDES NAVARRO PASCHOETA: tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais ficam fazendo parte integrante desta.

-----F I N A L I D A D E-----

INTIMAÇÃO do executado ARTHUR PASCHOETA, COM ENDEREÇO A RUA PROFESSORA B. M. CINTRA, Nº 148, JAU -SP, para firmar o Termo de Compromisso de Depositário do seguinte bem: "Um imóvel correspondente ao lote 14, da quadra "22" da Cecap, ou quadra "460" da Planta Geral da cidade, localizado na Rua Hilário Parezan, no 659, com 275 metros quadrados de área territorial e 219,76 metros quadrados de área construída, inscrição cadastral no 01.03.069.0082.001, avaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)"; tudo nos termos do despacho de fls. 35 dos autos: "vistos. Expeça-se mandado de intimação. Int. B.Bta, 26.05.06 (a.) Daniel Serpentino - Juiz Substituto.

-----P R O C U R A D O R E S-----

ADV. EXEQUENTE: CARLOS ALBERTO MONGE - OAB/SP Nº 141.615.
ADV. EXECUTADO(A): *.

ENCERRAMENTO: Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Dada e passada nesta cidade e comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, aos 20

PODER JUDICIÁRIO

de Novembro de 2006. Eu, _____, (Tereza Ap. de Lima),
Escrevente, digitei. Eu, _____, (EDNA MARINA DOS SANTOS
CARDOSO), Diretora de Serviço, subscrevi e reconheço ser
autêntica a assinatura abaixo da MMa Juíza de Direito da 1ª
Vara desta Comarca, Dra DANIELA ALMEIDA PRADO NINNO. (INSCG.
Capítulo 2, art. 63.1).

DANIELA ALMEIDA PRADO NINNO
JUÍZA DE DIREITO

Retno
29/11/6

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO



[Faint, illegible handwritten text]

PODER JUDICIAL
SECRETARIA

JUNTADA:

Em 26 de 12 de 06, junto a estes
Petição e Carta Precatória Civil em frente.
Eu, _____, Subcrevi.

P. 25

Ex.^{mo}. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.^a Vara da Comarca de **BARRA BONITA**

TJSP 063 888 22122061356 010J 01 0055703-01

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, entidade de Direito Público Interno, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** que promove em relação a **ARTHUR PASCHOETA e MERCEDES NAVARRO PASCHOETA** por esse R. Juízo e Cartório do 1º Ofício (processo n.º 192/02), por seu advogado e procuradôr infra assinado, vem apresentar incluso comprovante de distribuição da carta precatória, solicitando sua juntada aos autos, para fins de direito.

Nestes termos,
P. e E. Deferimento.
Barra Bonita, 22 de dezembro de 2006


PROCURADOR DO MUNICÍPIO

39

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA - SP.
Edifício do Fórum - Praça Dr. Meira, s/no - Barra Bonita-SP.
Fone (014) 6411011 - Fone(fax) - (014) 6410147

CARTA PRECATORIA CIVEL

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 dias.
PROCESSO NUMERO: 192/02.

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA - SP.

DEPRECADO: JUIZO DE DIREITO DO ANEXO FISCAL DA COMARCA DE JAÚ - SP.

----- D E S P A C H O -----

CÓPIA

A Excelentíssima Senhora doutora DANIELA ALMEIDA PRADO NINNO, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de BARRA BONITA, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R ao Excelentíssimo Senhor doutor Juízo de Direito do Anexo Fiscal da Comarca de Jaú - SP, à qual for esta distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório se processam os termos e atos da EXECUÇÃO FISCAL que MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA move contra ARTHUR PASCHOETA E MERCEDES NAVARRO PASCHOETA: tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais ficam fazendo parte integrante desta.

----- F I N A L I D A D E -----

INTIMAÇÃO do executado ARTHUR PASCHOETA, COM ENDEREÇO A RUA PROFESSORA B. M. CINTRA, Nº 148, JAÚ -SP, para firmar o Termo de Compromisso de Depositário do seguinte bem: "Um imóvel correspondente ao lote 14, da quadra "22" da Cecap, ou quadra "460" da Planta Geral da cidade, localizado na Rua Hilário Parezan, no 659, com 275 metros quadrados de área territorial e 219,76 metros quadrados de área construída, inscrição cadastral no 01.03.069.0082.001, avaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)"; tudo nos termos do despacho de fls. 35 dos autos: "vistos. Expeça-se mandado de intimação. Int. B.Bta. 26.05.06 (a.) Daniel Serpentino - Juiz Substituto.

----- P R O C U R A D O R E S -----

ADV. EXEQUENTE: CARLOS ALBERTO MONCE - OAB/SP Nº 141.615.
ADV. EXECUTADO(A): *.

ENCERRAMENTO: Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Dada e passada nesta cidade e comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, aos 20

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO



[Faint, mirrored text from the reverse side of the page, including words like 'JULIO', 'data', and 'de']

JUNTA DA

Nesta data, junto a estes autos o documento
abaixo descrito, que segue(m) em frente:

- petição(ões)
- ofício
- mandado de
- aviso de recebimento (AR)
- carta(s) precatória(s)

COM DOCUMENTOS SEM DOCUMENTOS

Jarra Bonita, 23 de 03 de 2007

Eu, , subscrev

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

44
J

4043/06

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA - SP.
Edifício do Fórum - Praça Dr.Meira, s/no - Barra Bonita-SP.
Fone (014) 6411011 - Fone(fax) - (014) 6410147

CARTA PRECATORIA CIVEL

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 dias.
PROCESSO NUMERO: 192/02.

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA - SP.

DEPRECADO: JUIZO DE DIREITO DO ANEXO FISCAL DA COMARCA DE JAÚ - SP.

-----**D E S P A C H O**-----

Cumpra-se e devolva-se,
servindo esta de mandado.

Jaú, 02 JAN 2007

ELAINE CRISTINA STORIO LEOP
JUIZA DE DIREITO

A Excelentíssima Senhora doutora DANIELA ALMEIDA PRADO NINNO, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de BARRA BONITA, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R ao Excelentíssimo Senhor doutor Juízo de Direito do Anexo Fiscal da Comarca de Jaú - SP, à qual for esta distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório se processam os termos e atos da **EXECUÇÃO FISCAL** que **MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA** move contra **ARTHUR PASCHOETA E MERCEDES NAVARRO PASCHOETA**: tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais ficam fazendo parte integrante desta.

-----**F I N A L I D A D E**-----

INTIMAÇÃO do executado ARTHUR PASCHOETA, COM ENDEREÇO A RUA PROFESSORA B. M. CINTRA, Nº 148, JAÚ -SP, para firmar o Termo de Compromisso de Depositário do seguinte bem: "Um imóvel correspondente ao lote 14, da quadra "22" da Cecap, ou quadra "460" da Planta Geral da cidade, localizado na Rua Hilário Parezan, no 659, com 275 metros quadrados de área territorial e 219,76 metros quadrados de área construída, inscrição cadastral no 01.03.069.0082.001, avaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)"; tudo nos termos do despacho de fls. 35 dos autos: "vistos. Expeça-se mandado de intimação. Int. B.Bta, 26.05.06 (a.) Daniel Serpentino - Juiz Substituto.

-----**P R O C U R A D O R E S**-----

ADV. EXEQUENTE: CARLOS ALBERTO MONGE - OAB/SP Nº 141.615.
ADV. EXECUTADO(A): *.

ENCERRAMENTO: Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "**cumpra-se**", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Dada e passada nesta cidade e comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, aos 20

G. M. Mendes
23/2/07
G. M. Mendes (25/1/7)

TJSP 200612191358 302.01.2006.020241-80

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO, liberado nos autos em 22/08/2022 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005830-84.2002.8.26.0063 e código rsqf5wOU.

de Novembro de 2006. Eu, [assinatura], (Tereza Ap. de Lima),
 Escrevente, digitei. Eu, [assinatura], (EDNA MARINA DOS SANTOS
 CARDOSO), Diretora de Serviço, subscrevi e reconheço ser
 autêntica a assinatura abaixo da MMa Juíza de Direito da 1ª
 Vara desta Comarca, Dra DANIELA ALMEIDA PRADO NINNO. (INSCG.
 Capítulo 2, art. 63.1).

DANIELA ALMEIDA PRADO NINNO
 JUIZA DE DIREITO

01 SAF - Setor de Anexo Fiscal
 Fórum de Jaú

Processo: 302.01.2006.020241-8/000000-000



Grupo: **5.Fazenda Pública Municipal**
 Ação: **517-Precatória (em geral)**
 Valor de Alçada: **R\$1.768,77**
 Data Distribuição : 29/12/2006 Hora:16:08
 Tipo de Distribuicao : **Livre**
 Cidade / UF : **Barra Bonita - SP**
 Vara Deprecante: **1ª. V. Judicial do Fórum de Barra Bonita**
 Número Processo Origem: **192/2002**
 Finalidade: **CITAÇÃO**
 RTE: **MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA**
 ADV: CARLOS ALBERTO MONGE
 OAB: 141615/SP
 RDO: **ARTHUR PASCHOETA e outro(s)**

Nº DE ORDEM: 02.01.2006/004043



Nossa Caixa Banco Nossa Caixa S.A.		GUIA DE DEPÓSITO - OFICIAIS DE JUSTIÇA	
Comarca de Barra Bonita/SP	Guia 109514	Valor 23,68	<i>[assinatura]</i>
1 * Vara	Processo Nº 192/00-	Ano 2006	
1 * Ofício	Depositante/Remetente Município de Barra Bonita	Finalidade CRÉDITO EM CONTA CORRENTE	
Fórum Jaú - SP	Conta Nº 13 - 950 000 -	Nome das Partes Município de Barra Bonita X Arthur Paschoeta e Mercedes Navarro Paschoeta (192/00-01ª vara)	
Unidade	Autenticação Mecânica ENC0093 15Dez2006 139	23,68RD 020	
ESTE DOCUMENTO EM 5 VIAS É PRÓPRIO PARA DEPÓSITO DE DESPESAS DE CONDUÇÃO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA NOS TERMOS DO PROVIMENTO CG 8/85.			
12/03 - 70/9003-1 Vias: 1ª - Banco (Branca) 2ª - Depositante (Verde) 3ª e 4ª - à guarda do escrivão-diretor (Amarela e Azul) 5ª - Entranhamento nos autos (Rosa)			


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO, liberado nos autos em 22/08/2022 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005830-84.2002.8.26.0063 e código rsqf5wOU.

42
16.**CERTIDÃO**

Certifico eu, Oficiala de Justiça abaixo assinada, que em cumprimento ao r.mandado retro, Carta Precatória da Comarca de Barra Bonita, e eu r.cumpra-se; me dirigi nesta Comarca ao local designado Rua Professora Marina Cintra n. 148, e ai sendo **deixei** de proceder ao deposito do bem objeto de penhora descrito no mandado, por não localizar os executados ARTHUR PASCHOETA e MERCEDES NAVARRO PASCHOETA, por não encontra-los, tendo sido informada por vizinhos, que os executados mudaram-se há aproximadamente um ano, para cidade de Barra Bonita/SP., em uma "chácara" de propriedade da filha, endereço desconhecido.

Pelo exposto, estando o executado em local incerto e não sabido, devolvo o mandado a Cartório para os devidos fins. Todo o referido é verdade e dou fé. Jaú, 15 de fevereiro de 2007.


M.de Lourdes M.Freire

Despesa de condução 
R\$ 11,84 paga por guia 109514 (guia fls. 6 - parte)

RECEBIMENTO

Em, 23 de 02 de 2007

recebi estes autos com a certidão

supra da Sr. Oficiala de Justiça,

Fl. 6 Escr. subscr.

43
6

= CONCLUSÃO =

Faço conclusos estes autos para o
Dr^a. Elaine Cristina Storino Leoni, MM. Juiz
de Direito da 2a. Vara e deste Serviço Anexo
das Fazendas de Jaú.

Jaú, 26 de fevereiro de 2007.
O Escr.

Carta Precatória nº 4043/2006

Devolva-se, ante a certidão retro.

Jaú, d. s.

(Elaine Cristina Storino Leoni)
Juíza de Direito

= DATA =

Recebi estes autos, nesta data,
com o r. despacho (decisão) supra.

Jaú, 27 FEV 2007

O Escr.

REMESSA

Em, 27 de 02 de 2007
faço remessa destes autos à(o) Juízo de
precatório
Eu, o Escrevente

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

= C E R T I D A O =

Certifico e dou fé que, nesta data, o Dr. ANDRE PEDRO BESTANA, Procurador do Município da Estância Turística de Barra Bonita, OAB/SP 144.279, retirou do cartório estes autos, que contém 44 folhas, mediante carga.
Barra Bonita, 30 de Março de 2007.

TEREZA AP. DE LIMA
ESCREVENTE

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos o documento abaixo descrito, que segue(m) em frente:

- petição(ões)
- ofício
- mandado de
- aviso de recebimento (AR)
- carta(s) precatória(s)
-

COM DOCUMENTO SEM DOCUMENTO

Barra Bonita, 14 de Junho de 2007

l u.

Ex.^{mo}. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de **BARRA BONITA**

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** que promove em relação a **ARTHUR PASCHOETA e MERCEDES NAVARRO PASCHOETA** (processo nº 192/02), por seu procurador infra assinado, vem dizer a V. Ex.^a, respeitosamente, que os executados não efetuaram o recolhimento do débito, que está atualizado, conforme demonstrativo expedido pelo Setor de Tributação, em anexo.

Assim, requer o prosseguimento do feito, com a indicação de **Devanir Pinheiro, com endereço no Departamento de Patrimônio, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Barra Bonita,** como depositário do bem penhorado.

Após, que seja intimados os executados, **com endereço, atualmente, no Condomínio Vale Verde, no Município de Mineiros do Tiete,** do depósito e da penhora efetivada, .

Não sobrevindo embargos, requer a **designação** de datas para alienação do bem penhorado, com avisos pelo rádio e pela imprensa locais, dando ciência às partes.

Nestes termos,

P. e E. Deferimento.

Barra Bonita, 11 de junho de 2007

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

TJSP 063 886 120620071530 010J 01 0027877-10

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
Estado de São Paulo

CÁLCULO DOS DÉBITOS ATUALIZADOS

- Processo nº 192/02 - 1º ofício – ARTHUR PASCHOETA E OUTRO(S)

Parcela nº	Principal	Atualização Monetária	Juros	Multa	Total
4	R\$ 23,97	R\$ 10,59	R\$ 19,36	R\$ 3,46	R\$ 57,38
5	R\$ 23,97	R\$ 10,59	R\$ 19,01	R\$ 3,46	R\$ 57,03
6	R\$ 23,97	R\$ 10,59	R\$ 18,66	R\$ 3,46	R\$ 56,68
7	R\$ 23,97	R\$ 10,59	R\$ 18,32	R\$ 3,46	R\$ 56,34
8	R\$ 23,97	R\$ 10,59	R\$ 17,97	R\$ 3,46	R\$ 55,99
9	R\$ 23,97	R\$ 6,76	R\$ 15,67	R\$ 3,07	R\$ 49,47
10	R\$ 23,97	R\$ 6,76	R\$ 15,37	R\$ 3,07	R\$ 49,17
11	R\$ 23,97	R\$ 6,76	R\$ 15,06	R\$ 3,07	R\$ 48,86
12	R\$ 23,97	R\$ 6,76	R\$ 14,75	R\$ 3,07	R\$ 48,55
13	R\$ 23,97	R\$ 6,76	R\$ 14,45	R\$ 3,07	R\$ 48,25
TOTAL	R\$ 239,70	R\$ 86,75	R\$ 168,62	R\$ 32,65	R\$ 527,72

Total dos débitos atualizados até a presente data: R\$ 527,72 (Quinhentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos).

Barra Bonita, 6 de abril de 2007

FRANCISCO PAULO MACHADO JUNIOR
Lançador

47
D

CONCLUSÃO:

A MM^a. Juíza Substituta Doutora **EUZY LOPES FEIJÓ LIBERATTI**.

Eu, _____, subscrevi.

Em 26 de Julho de 2007.

(Processo nº 192/02)

Vistos.

Expeça-se mandado de intimação.

Int.

B. Bonita, data supra.

**EUZY LOPES FEIJÓ LIBERATTI
JUÍZA SUBSTITUTA**

D A T A:

Recebidos em data de hoje.

Eu, _____, subscrevi.

Em 01 de 08 de 2007.

48
a

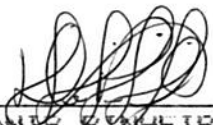
PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUIZADO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA - SP.
Edifício do Fórum - Praça Dr. Meira, s/ng - Barra Bonita-SP.
Fone (014) 6411011 - Fone(fax) - (014) 6410147


TERMO DE NOMEAÇÃO DE DEPOSITARIO

Aos 11 (onze) dias do mês de 09 (Setembro) do ano de dois mil e sete (2007), nesta cidade e Comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, onde presente se achava a **Dra. BETIZA MARGUES SORIA PRADO**, M^{te}, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, comigo Escrevente, adiante nomeado e assinado, ai compareceu o Sr. **DEVANIR PINHEIRO**, portador do RG Nº 32756101-04 e CPF/MF Nº 236.709.858-99, residente Rua Roberto Chiarato, 166, Sonho Nosso II, Barra Bonita -SP., comprometendo-se a assumir o encargo de **DEPOSITARIO(A)**, do(s) seguinte(s) bem(ns): "(móvel correspondente ao lote 14, da quadra 22 da Cecap, ou quadra "460" da Planta Geral da Cidade, localizado na Rua Hilário Parezan, nº 659, com 275,00 metros quadrados de área territorial e 219,76 metros quadrados de área construída, inscrição cadastral nº 01.03.069.0082.001", nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL Nº 192/02** que **MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA** move contra **ARTHUR PASCHOETA E OUTROS**. A seguir, pela MM. Juiz foi o(a) mesmo(a) nomeado(a) depositario(a) do(s) referido(s) bem(ns), ficando ciente que devera comunicar a este Juízo eventuais mudanças de endereço e de que não poderá abrir mão do(s) mesmo(s), sem previa autorização judicial, sob as penas da lei, inclusive prisão civil. **NADA MAIS**, e para constar lavrei o presente termo. Eu, _____, (Tereza Ap. de Lima), Escrevente, digitei. Eu, _____, (Edna Marina dos Santos Cardoso), Diretora de Serviço, suprecrevi.

DEPOSITARIO(A): _____


DEVANIR PINHEIRO

MM. JUIZ(A): _____


DRA. BETIZA MARGUES SORIA PRADO

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

49
2

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver expedido

- ofício(s)
- carta(s) precatória(s)
- mandado de
- Alvará(s) de
- certidão(ões) de honorários
- edital, afixando no lugar público
-
- conforme cópia que segue em frente

Barra Bonita, 09 de 11 de 2007

Eu, _____, subscrevi.



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA - SP.
Pr. Dr. Emigdio Meira, s/n – Centro – Barra Bonita-SP – CEP: 17340-000 – Telefone: (14) 3641-1011

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 dias.
PROCESSO NÚMERO: 063.2002.005830-6.
ORDEM NÚMERO: 192/02
VALOR DA CAUSA: R\$ 527,72.

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA - SP.

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO ANEXO FISCAL DA COMARCA DE JAÚ - SP.

-----DESPACHO-----

A Excelentíssima Senhora doutora **BETIZA MARQUES SORIA PRADO, MM.** Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de BARRA BONITA, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao Excelentíssimo Senhor doutor **Juiz de Direito do Anexo Fiscal da Comarca de Jaú - SP**, à qual for esta distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório se processam os termos e atos da ação **EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL Nº 1172/02** que **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA** move contra **ARTHUR PASCHOETA E MERCEDES NAVARRO PASCHOETA**: tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais ficam fazendo parte integrante desta.

-----FINALIDADE-----

INTIMAÇÃO do(a) executado(a) **ARTHUR PASCHOETA E MERCEDES NAVARRO PASCHOETA**, com endereço na Rua Condomínio Vale Verde, Mineiros do Tietê - SP - SP; da penhora efetuada 'as fls. 21 dos autos, que recaiu sobre o seguinte bem: "Um imóvel correspondente ao lote 14, da quadra "22" da Cecap, ou quadra "460" da

Planta Geral da Cidade, localizado na Rua Hilário Parezan, nº 659, com 275 metros quadrados de área territorial e 219,76 metros quadrados de área construída, inscrição cadastral nº 01.03.069.0082.001, avaliado em R\$ 80.000,00, e depositado em mãos do Sr. Devanir Pinheiro, Funcionário Público Municipal tendo o executado o **PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**, para opor embargos 'a execução, sob pena de presumirem-se aceitos pela mesma como verdadeiros os fatos articulados pela exequente.


-----PROCURADORES-----

ADV. EXEQÜENTE: DR.ANDRÉ PEDRO BESTANA - OAB/SP Nº 144.279.

ENCERRAMENTO: Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Dada e passada nesta cidade e comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, aos 09 de Novembro de 2007. Eu, _____, (Tereza A. de Lima), Escrevente, digitei. Eu, _____, (Edna Marina dos Santos Cardoso), Diretora de Serviço, conferi, subscrevi e reconheço ser autêntica a assinatura abaixo da MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara desta Comarca, Drª.BETIZA MARQUES SORIA PRADO. (INSCG. Capítulo 2, art. 63.1).

BETIZA MARQUES SORIA PRADO
JUÍZA DE DIREITO

Ata
23/11/02



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

JUNTA DA

Nesta data, junto a estes autos o documento abaixo descrito, que segue(m) em frente:

- petição(ões)
- ofício
- mandado de
- aviso de recebimento (AR)
- carta(s) precatória(s)
-

COM DOCUMENTO SEM DOCUMENTO

Barra Bonita, 20 de Dezembro de 2007

Eu, , subscrito

Ex.^{mo}. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.^a Vara da Comarca de **BARRA BONITA**

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, entidade de Direito Público Interno, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** que promove em relação a **ARTHUR PASCHOETA e MERCEDES NAVARRO PASCHOETA** por esse R. Juízo e Cartório do 1º Ofício (processo n.º 192/02), por seu advogado e procurador infra assinado, vem apresentar incluso comprovante de distribuição da carta precatória, solicitando sua juntada aos autos, para fins de direito.

Nestes termos,
P. e E. Deferimento.
Barra Bonita, 19 de dezembro de 2007

PROCURADOR DO MUNICÍPIO



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA - SP.
Pr. Dr. Emigdio Meira, s/n - Centro - Barra Bonita-SP - CEP: 17340-000 - Telefone: (14) 3641-1011

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 dias.
PROCESSO NÚMERO: 063.2002.005830-6.
ORDEM NÚMERO: 192/02
VALOR DA CAUSA: R\$ 527,72.

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA - SP.

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO ANEXO FISCAL DA COMARCA DE JAÚ - SP.

-----DESPACHO-----

A Excelentíssima Senhora doutora **BETIZA MARQUES SORIA PRADO, MM.** Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de BARRA BONITA, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao Excelentíssimo Senhor doutor **Juiz de Direito do Anexo Fiscal da Comarca de Jaú - SP**, à qual for esta distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório se processam os termos e atos da ação **EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL Nº 1172/02** que **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA** move contra **ARTHUR PASCHOETA E MERCEDES NAVARRO PASCHOETA**: tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais ficam fazendo parte integrante desta.

-----FINALIDADE-----

INTIMAÇÃO do(a) executado(a) **ARTHUR PASCHOETA E MERCEDES NAVARRO PASCHOETA**, com endereço na Rua Condomínio Vale Verde, Mineiros do Tietê - SP - SP; da penhora efetuada 'as fls. 21 dos autos, que recaiu sobre o seguinte bem: **Um imóvel correspondente ao lote 14, da quadra "22" da Cecap, ou quadra "460" da**

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

JUNTA DA

Nesta data, junto a estes autos e documento
abaixo descrito, que segue(m) em frente:

- petição(ões)
- ofício
- mandado de _____
- aviso de recebimento (AR)
- carta(s) precatória(s)

COM DOCUMENTO () SEM DOCUMENTO.

Em _____, 22 de fevereiro de 2008

_____, subscrevi

7202/2007



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

Cumpra-se e devolva-se,
servindo esta de mandado
Jaú, 19 DEZ 2007

Waldeemar Nicolau Filho
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA - SP.
Pr. Dr. Emigdio Meira, s/n - Centro - Barra Bonita-SP - CEP: 17340-000 - Telefone: (14) 3641-1011

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

RAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 dias.
PROCESSO NÚMERO: 063.2002.005830-6.
ORDEM NÚMERO: 192/02
VALOR DA CAUSA: R\$ 527,72.

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA - SP.

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO ANEXO FISCAL DA COMARCA DE JAÚ - SP.

-----DESPACHO-----

A Excelentíssima Senhora doutora **BETIZA MARQUES SORIA PRADO, MM.** Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de BARRA BONITA, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao Excelentíssimo Senhor doutor **Juiz de Direito do Anexo Fiscal da Comarca de Jaú - SP**, à qual for esta distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório se processam os termos e atos da ação **EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL Nº 1172/02** que **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA** move contra **ARTUR PASCHOETA E MERCEDES NAVARRO PASCHOETA**: tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais ficam fazendo parte integrante desta.

-----FINALIDADE-----

INTIMAÇÃO do(a) executado(a) **ARTHUR PASCHOETA E MERCEDES NAVARRO PASCHOETA**, com endereço na Rua Condomínio Vale Verde, Mineiros do Tietê - SP - SP; da penhora efetuada 'as fls. 21 dos autos, que recaiu sobre o seguinte bem: **Um imóvel correspondente ao lote 14, da quadra "22" da Cecap, ou quadra "460" da**

B. 15/2/8
cf. Eli José C-263 (22/09/08)

TJSP 063 BRB 19020001138 0103 01 0008232-60

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO, liberado nos autos em 22/08/2022 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005830-84.2002.8.26.0063 e código rsqj5wOU.

Planta Geral da Cidade, localização na Rua Hilário Parezan, nº 659, com 275 metros quadrados de área territorial e 219,76 metros quadrados de área construída, inscrição cadastral nº 01.03.069.0082.001, avaliado em R\$ 80.000,00, e depositado em mãos do Sr. Devanir Pinheiro, Funcionário Público Municipal tendo o executado o **PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**, para opor embargos 'a execução, sob pena de presumirem-se aceitos pela mesma como verdadeiros os fatos articulados pela exequente.

-----PROCURADORES-----

ADV. EXEQÜENTE: DR.ANDRÉ PEDRO BESTANA - OAB/SP Nº 144.279.

ENCERRAMENTO: Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Dada e passada nesta cidade e comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, aos 09 de Novembro de 2007. Eu, _____, (Tereza A. de Lima), Escrevente, digitei. Eu, _____, (Edna Marina dos Santos Cardoso), Diretora de Serviço, conferi, subscrevi e reconheço ser autêntica a assinatura abaixo da MM^a. Juíza de Direito da 1^a Vara desta Comarca, Dr^a.BETIZA MARQUES SORIA PRADO. (INSCG. Capítulo 2, art. 63.1).


BETIZA MARQUES SORIA PRADO
JUÍZA DE DIREITO

01 SAF - Setor de Anexo Fiscal
Fórum de Jaú

Processo: 302.01.2007.020152-8/000000-000



Grupo: **5.Fazenda Pública Municipal**

Ação: **517-Precatória (em geral)**

Valor da Causa : R\$527,72

Valor de Alçada : R\$1.853,52

Data Distribuição : 17/12/2007 Hora: 18:29

Tipo de Distribuição : Livre

Cidade / UF : Barra Bonita - SP

Vara Deprecante: 1ª. V. Judicial do Fórum de Barra Bonita

Número Processo Origem: 5830-6/2002

Finalidade: INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS

EXQ: **MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA**

ADV: ANDRE PEDRO BESTANA

OAB: 144279/SP

EXO: **ARTUR PASCHOETA e outro(s)**

Nº DE ORDEM: 02.01.2007/007202



[Handwritten signature]

Jobna R/S 12,00

Nossa Caixa

Banco Nossa Caixa S.A.

GUIA DE DEPÓSITO - OFICIAIS DE JUSTIÇA

Comarca de <i>Barra Bonita - SP</i>	Guia 415030	Valor <i>47,36</i>
* Vara	Processo Nº <i>152/02</i>	Ano <i>2002</i>
* Ofício	Depositante/Remetente <i>Município de Barra Bonita</i>	
Fórum <i>Jau - SP</i>	Finalidade CRÉDITO EM CONTA CORRENTE	
Unidade	Nome das Partes <i>Município de Barra Bonita e Arthur Paschoeta e Outra</i>	
Conta Nº 13 - 950 000 -		

ESTE DOCUMENTO EM 5 VIAS É PRÓPRIO PARA DEPÓSITO DE DESPESAS DE CONDUÇÃO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA NOS TERMOS DO PROVIMENTO CG 8/85.

Autenticação Mecânica *0522007 177* *47,36RD 017*

12/03 - 70/9003- 1

Vias: 1ª - Banco (Branca) 2ª - Depositante (Verde) 3ª e 4ª - à guarda do escrivão-diretor (Amarela e Azul) 5ª- Entranhamento nos autos (Rosa)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a carta precatória encontra-se distribuída e registrada pelo sistema informatizado, conforme etiqueta anexada.

Jaú, 25 de janeiro de 2.008.

O(a), escrevente.

REMESSA

Faço remessa destes autos ao Sr. Oficial de Justiça, Eli José.

Jaú, 25 de janeiro de 2008.

O(a), escrevente.

CERTIDÃO


Certifico eu, Oficial de Justiça, infra-assinado, que me dirigi ao Condomínio Vale Verde, Mineiros do Tietê-SP e, sendo aí, deixei de intimar Arthur Paschoeta e Mercedes Navarro Paschoeta, tendo em vista que os mesmos não residem no local, sendo desconhecido o atual endereço. Informação fornecida pelo Sr. Júlio, porteiro do Condomínio Vale Verde. O referido é verdade e dou fé. Jau, 31 de janeiro de 2008.

50 km

Desp. Dil.: R\$ 35,36

Guia 415030

(quais 3 parte)



Eli Jose Gonçalves Junior
Oficial de Justiça
Mat. T.J. 814 275-4

RECEBIMENTO
Em, 15 de 02 de 2008
recebi estes autos com a certidão
supra da J. Oficial
Eu, _____, Escre. subscr



PODER JUDICIÁRIO
São Paulo.
COMARCA DE JAÚ
Serviço Anexo das Fazendas.

ORDEM DE SERVIÇO 01/2007 – SAF - JAÚ.

Verifico nos autos que, em cumprimento a OS 01/07 – SAF/JAÚ, neste processo foi tomada a providência abaixo assinalada:

1 - manifestem-se: () exequente; () executado; () embargante; () embargado; () partes; () Ministério Público; () Síndico/Administrador Judicial. ()

2- Expedida: () carta de citação; () carta de intimação; edital () ; () mandado; () mandado de levantamento; () ofício nº _____, cópia arquivada em pasta própria; () certidão de custas e taxa judiciária; () carta precatória; () _____;

3- Desentranhado e / ou aditado: () carta precatória; () mandado; () ofício; () () carta de citação/intimação – novo endereço; () _____;

4- () Para leilões designados os dias ____/____/____ e ____/____/____, às ____ horas. Expeça-se edital, mandado de intimação e int.

5- () Reitera ofício, sob nº _____;

6- () Execução suspensa: () com base no art. 40 da Lei nº 6.830/80; () aguardando providências administrativas do interessado pelo prazo de _____. Após, será arquivado.

7- () Aguarda no arquivo () impulso aos autos; () pagamento das custas.

8- () Aguarda pagamento integral do débito ou cumprimento do acordo por _____ meses () em Cartório, abrindo-se vista ao exequente no final do prazo para se manifestar sobre seu cumprimento, sob pena de extinção do processo na presunção do pagamento integral; () no arquivo, manifestando-se oportunamente o exequente quando e se ocorrer o pagamento integral da dívida;

9- () Int. o interessado para pagamento das custas, em 05 dias, sob as penas da lei.

10- () Apresentar doc. faltante - _____; () complementar/depositar dilig. Of. justiça, no valor de R\$-_____;

11- () Cumpra-se o V. Acórdão;

12- () Apensado a este processo a(s) execução(ões) fiscal(is) nº (s) _____ () Desapensado(s) deste processo a(s) ex. fiscal (is) nºs _____.

13 -Carta Precatória devolvida () devidamente cumprida; (X) sem cumprimento; () parcialmente cumprida.

14 - () Cumprir/cumprido r. despacho de fls. _____ () .

Jaú, 15/02/2008.

O Escrevente, _____.



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA - SP.
Pr. Dr. Emigdio Meira, s/n - Centro - Barra Bonita-SP - CEP: 17340-000 - Telefone: (14) 3641-1011

CERTIDÃO:

Certifico e dou fé que nesta data, o **Dr. ANDRÉ PEDRO BESTANA**, OAB/SP Nº 144.279, Procurador do Município, retirou de cartório estes autos, que contém 60 folhas, mediante carga no livro próprio.

Barra Bonita, 15 de Abril de 2008.

Escrevente, _____

JUNTADA
Nesta data, junto a estes autos o documento
abaixo descrito, que segue(m) em frente:

- petição(ões)
- ofício
- mandado de _____
- aviso de recebimento (AR)
- carta(s) precatória(s)

COM DOCUMENTO SEM DOCUMENTO
 Barra Bonita, 21 de maio de 2008
 _____, subscreei

Ex.^{mo}. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.^a Vara da Comarca de **BARRA BONITA**

TJSP 063 BRR 200520081714 010J 01 0025854-40

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

DE BARRA BONITA, entidade de Direito Público Interno, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** que promove em relação a **ARTHUR PASCHOETA e MERCEDES NAVARRO PASCHOETA** por esse R. Juízo e Cartório do 1º Ofício (proc. nº 192/02), através de seu advogado e procurador, requer a intimação dos executados, que poderão ser encontrados, atualmente, na Rua Professora B. M. Cintra, nº 148, na cidade de Jaú/SP, do depósito e da penhora efetivada.

Não sobrevindo embargos, requer a **designação** de datas para alienação do bem penhorado, com avisos pelo rádio e pela imprensa locais, dando ciência às partes.

Nestes termos,

P. e E. Deferimento.

Barra Bonita, 19 de maio de 2008


PROCURADOR DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
Estado de São Paulo

CÁLCULO DOS DÉBITOS ATUALIZADOS

- Processo nº 192/02 - 1º ofício – ARTHUR PASCHOETA E OUTRO(S)

Parcela nº	Principal	Atualização Monetária	Juros	Multa	Total
4	R\$ 23,97	R\$ 12,16	R\$ 24,57	R\$ 3,61	R\$ 64,31
5	R\$ 23,97	R\$ 12,16	R\$ 24,21	R\$ 3,61	R\$ 63,95
6	R\$ 23,97	R\$ 12,16	R\$ 23,85	R\$ 3,61	R\$ 63,59
7	R\$ 23,97	R\$ 12,16	R\$ 23,49	R\$ 3,61	R\$ 63,23
8	R\$ 23,97	R\$ 12,16	R\$ 23,12	R\$ 3,61	R\$ 62,86
9	R\$ 23,97	R\$ 8,14	R\$ 20,23	R\$ 3,21	R\$ 55,55
10	R\$ 23,97	R\$ 8,14	R\$ 19,91	R\$ 3,21	R\$ 55,23
11	R\$ 23,97	R\$ 8,14	R\$ 19,59	R\$ 3,21	R\$ 54,91
12	R\$ 23,97	R\$ 8,14	R\$ 19,26	R\$ 3,21	R\$ 54,58
13	R\$ 23,97	R\$ 8,14	R\$ 18,94	R\$ 3,21	R\$ 54,26
TOTAL	R\$ 239,70	R\$ 101,50	R\$ 217,17	R\$ 34,10	R\$ 592,47

Total dos débitos atualizados até a presente data: R\$ 592,47 (Quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos).

Barra Bonita, 22 de abril de 2008

 FRANCISCO PAULO MACHADO JUNIOR
 Lançador

63
f

CONCLUSÃO:

A MM^a. Juíza de Direito Doutora **BETIZA MARQUES SORIA PRADO**.

Eu, _____, subscrevi.

Em 16 de Julho de 2008.

(Processo nº 192/2002)

Vistos.

Fl.61: Depreque-se a intimação.

Int.

B. Bonita, data supra.

BETIZA MARQUES SORIA PRADO
JUÍZA DE DIREITO



DATA:

Recebidos em data de hoje.

Eu, _____, subscrevi.

Em 01 de 28 de 2008.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver expedido

- ofício(s)
- carta(s) precatória(s)
- mandado de
- Alvará(s) de
- certidão(ões) de honorários
- edital, afixando no lugar público
-
- conforme cópia que segue em frente

Barragem Bonita, 26 de 09 de 2008

Eu, _____, subscrevi.



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA-SP.
Edifício do Fórum – Praça Dr. Meira, s/nº - Barra Bonita-SP.
Fone (014) 36411011 – Fone(fax) – (014) 36410147

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS.
PROCESSO NÚMERO 063.01.2002.005830-6/000000-000
Nº DE ORDEM: 192/2002
VALOR INICIAL DA CAUSA: R\$ 302,84.
VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO ATÉ 22/04/2008: R\$ 592,47

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA - SP.

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO ANEXO FISCAL DA COMARCA DE JAÚ
-----**DESPACHO**-----

A Excelentíssima Senhora Doutora BETIZA MARQUES SORIA PRADO, MMª, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de BARRA BONITA, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R ao Excelentíssimo Senhor doutor Juiz de Direito da Comarca de JAÚ – S.P., à qual for esta distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório se processam os termos e atos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 192/2002** que **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, move contra **ARTHUR PASCHOETA** e **MERCEDES NAVARRO PASCHOETA**: tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais ficam fazendo parte integrante desta.

-----**FINALIDADE**-----

INTIMAÇÃO dos executados: ARTHUR PASCHOETA e MERCEDES NAVARRO PASCHOETA, residentes na Rua Professora Marina Cintra nº 148, em Jaú – S.P., da penhora realizada a fl. 31 dos autos, que recaiu sobre: “Um imóvel correspondente ao lote 14, da quadra 22, da Cecap, ou quadra 460 da Planta Geral da Cidade, localizado na Rua Hilário Parezan 659, com 275 metros quadrados de área territorial e 219,76 metros quadrados de área construída, inscrição cadastral nº

01.03.069.0082.001, o qual encontra-se cadastrado em nome de ARTHUR PASCHOETA e MERCEDES NAVARRO PASCHOETA, avaliado em R\$ 80.000,00 em 29/12/2005, depositado em mãos do Sr. DEVANIR PINHEIRO, Funcionário da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita" (cópia anexa), tendo os executados o PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS para oporem embargos à execução, sob pena de presumirem-se aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos articulados pelo exeqüente; tudo nos termos e de acordo com o seguinte despacho proferido a fl. 63 os autos: "Vistos. Fl. 61: Depreque-se a intimação. Int. Barra Bonita 16/07/2008. (a.) BETIZA MARQUES SORIA PRADO – JUÍZA DE DIREITO".

PROCURADORES

ADV. EXEQÜENTE: DR. ANDRÉ PEDRO BESTANA OAB/SP 144.279

ENCERRAMENTO: Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Dada e passada nesta cidade e comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, aos 26 de Setembro de 2008. Eu, _____, (Sônia Regina Drago Camargo), Escrevente, digitei. Eu, _____, (EDNA MARINA DOS SANTOS CARDOSO), Diretora de Serviço, subscrevi e reconheço ser autêntica a assinatura abaixo da MMª Juíza de Direito da 1ª Vara desta Comarca DRA. BETIZA MARQUES SORIA PRADO. (INSCG. Capítulo 2, art. 63.1)

**BETIZA MARQUES SORIA PRADO
 JUÍZA DE DIREITO**

Arthur
 3/12/8

[Handwritten signature]

UNIDADE
ACATRUU



JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos o documento abaixo descrito, que segue(m) em frente:

- petição(ões)
- ofício
- mandado de
- aviso de recebimento (AR)
- carta(s) precatória(s)
-

COM DOCUMENTO SEM DOCUMENTO

barra Bonita, 24 de 03 de 2009

Eu  , subscrevi

2105/2008

fls. 97

Cumpra-se e devolva-se,
servindo esta de mandado.

Jaú. 05 JAN 2009

José Paulo Ruiz
Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA-SP.
Edifício do Fórum – Praça Dr. Meira, s/nº - Barra Bonita-SP.
Fone (014) 36411011 – Fone(fax) – (014) 36410147

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

13

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS.
PROCESSO NÚMERO 063.01.2002.005830-6/000000-000
Nº DE ORDEM: 192/2002
VALOR INICIAL DA CAUSA: R\$ 302,84.
VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO ATÉ 22/04/2008: R\$ 592,47

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA - SP.

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO ANEXO FISCAL DA COMARCA DE JAÚ

DESPACHO

A Excelentíssima Senhora Doutora BETIZA MARQUES SORIA PRADO, MMª, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de BARRA BONITA, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R ao Excelentíssimo Senhor doutor Juiz de Direito da Comarca de JAÚ – S.P., à qual for esta distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório se processam os termos e atos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 192/2002** que **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, move contra **ARTHUR PASCHOETA** e **MERCEDES NAVARRO PASCHOETA**: tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais ficam fazendo parte integrante desta.

FINALIDADE

INTIMAÇÃO dos executados: ARTHUR PASCHOETA e MERCEDES NAVARRO PASCHOETA, residentes na **Rua Professora Marina Cintra nº 148, em Jaú – S.P.**, da penhora realizada a fl. 31 dos autos, que recaiu sobre: **“Um imóvel correspondente ao lote 14, da quadra 22, da Cecap, ou quadra 460 da Planta Geral da Cidade, localizado na Rua Hilário Parezan 659, com 275 metros quadrados de área territorial e 219,76 metros quadrados de área construída, inscrição cadastral nº**

Of: Eli José B. 9/3/9
C-213 (9/02/09)


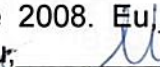
TSP 200812190944 302.01.2008.022373-60

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO, liberado nos autos em 22/08/2022 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005830-84.2002.8.26.0063 e código rsqf5wOU.

01.03.069.0082.001, o qual encontra-se cadastrado em nome de ARTHUR PASCHOETA e MERCEDES NAVARRO PASCHOETA, avaliado em R\$ 80.000,00 em 29/12/2005, depositado em mãos do Sr. DEVANIR PINHEIRO, Funcionário da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita" (cópia anexa), tendo os executados o PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS para oporem embargos à execução, sob pena de presumirem-se aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos articulados pelo exeqüente; tudo nos termos e de acordo com o seguinte despacho proferido a fl. 63 os autos: "Vistos. Fl. 61: Depreque-se a intimação. Int. Barra Bonita 16/07/2008. (a.) BETIZA MARQUES SORIA PRADO – JUÍZA DE DIREITO".

PROCURADORES

ADV. EXEQÜENTE: DR. ANDRÉ PEDRO BESTANA OAB/SP 144.279

ENCERRAMENTO: Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Dada e passada nesta cidade e comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, aos 26 de Setembro de 2008. Eu, , (Sônia Regina Drago Camargo), Escrevente, digitei. Eu, , (EDNA MARINA DOS SANTOS CARDOSO), Diretora de Serviço, subscrevi e reconheço ser autêntica a assinatura abaixo da MMª Juíza de Direito da 1ª Vara desta Comarca DRA. BETIZA MARQUES SORIA PRADO. (INSCG. Capítulo 2, art. 63.1)


BETIZA MARQUES SORIA PRADO
JUÍZA DE DIREITO

64
X
↑

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a carta precatória encontra-se distribuída e registrada pelo sistema informatizado, conforme etiqueta anexada.

Jaú, 09 de fevereiro de 2.009.

O(a), escrevente.

REMESSA

Faço remessa destes autos ao Sr. Oficial de Justiça, Eli José.

Jaú, 09 de fevereiro de 2009.

O(a), escrevente.

Mercedes Navarro Paschoeta

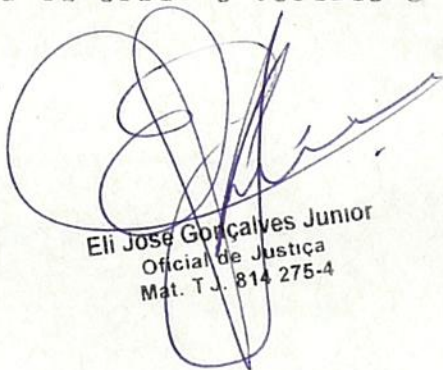
CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, infra-assinado, que me dirigi à Rua Professora Marina de Cintra, nº148, Jaú-SP e, após, dirigi-me ao Condomínio Vale Verde, Baixão de Serra, Mineiros do Tietê-SP e, sendo aí, INTIMEI MERCEDES NAVARRO PASCHOETA, da penhora realizada. Deixei de intimar Arthur Paschoeta, tendo em vista que o mesmo faleceu em 11 de março de 2008. O referido é verdade e dou fé. Jaú, 01 de março de 2009.

50 km

Desp. Dil.: R\$35,36

Guia 287661 (guia fls 6)


Eli José Gonçalves Junior
Oficial de Justiça
Mat. T.J. 814 275-4

RECEBIMENTO

Em, 01 de MAR 2009 de 2009

recebi estes autos com aceitadas
Luana de S. Oficial de Justiça
Eu, _____ Escr. subsc.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Fórum de Barra Bonita
1ª. Vara Judicial
Livro de Carga (Cível) – (Outros) nº 3

fls. 101

9,

Destino: DR. ANDRÉ PEDRO BESTANA - OAB/SP 144.279 -
PROCURADOR DO MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
BARRA BO...

Carga nº: 3843312

Impresso em 24/09/2009 13:42

Página nº 193

Seq.	Processo nº	Dt. Distrib.	Ordem nº	Compet.	Vol.	Fls.	Retorno
1	063.01.2001.004455-5/000000-000	02/01/2002	000002/2002	AF	Todos	-----	23/10/2009
2	063.01.2002.005346-3/000000-000	30/01/2002	000050/2002	AF	Todos	-----	23/10/2009
3	063.01.2002.005443-0/000000-000	05/02/2002	000080/2002	AF	Todos	-----	23/10/2009
4	063.01.2002.005462-4/000000-000	05/02/2002	000090/2002	AF	Todos	-----	23/10/2009
5	063.01.2002.005501-4/000000-000	05/02/2002	000109/2002	AF	Todos	-----	23/10/2009
6	063.01.2002.005743-3/000000-000	15/02/2002	000182/2002	AF	Todos	-----	23/10/2009
7	063.01.2002.005830-6/000000-000	18/02/2002	000192/2002	AF	Todos	-----	23/10/2009
8	063.01.2002.005890-8/000000-000	19/02/2002	000220/2002	AF	Todos	-----	23/10/2009
9	063.01.2002.006005-8/000000-000	19/02/2002	000268/2002	AF	Todos	-----	23/10/2009
10	063.01.2003.002978-9/000000-000	27/05/2003	000291/2003	AF	Todos	-----	23/10/2009
11	063.01.2003.003026-0/000000-000	27/05/2003	000312/2003	AF	Todos	-----	23/10/2009
12	063.01.2003.003068-0/000000-000	28/05/2003	000320/2003	AF	Todos	-----	23/10/2009
13	063.01.2003.003214-0/000000-000	03/06/2003	000351/2003	AF	Todos	-----	23/10/2009
14	063.01.2003.003464-7/000000-000	12/06/2003	000380/2003	AF	Todos	-----	23/10/2009
15	063.01.2003.004156-0/000000-000	02/07/2003	000510/2003	AF	Todos	-----	23/10/2009
16	063.01.2003.004428-9/000000-000	11/07/2003	000569/2003	AF	Todos	-----	23/10/2009
17	063.01.2003.004631-2/000000-000	15/07/2003	000592/2003	AF	Todos	-----	23/10/2009
18	063.01.2003.005228-5/000000-000	01/08/2003	000680/2003	AF	Todos	-----	23/10/2009
19	063.01.2003.005463-5/000000-000	14/08/2003	000699/2003	AF	Todos	-----	23/10/2009
20	063.01.2003.006658-0/000000-000	01/10/2003	000789/2003	AF	Todos	-----	23/10/2009
21	063.01.2003.006804-0/000000-000	06/10/2003	000822/2003	AF	Todos	-----	23/10/2009
22	063.01.2003.006856-3/000000-000	08/10/2003	000829/2003	AF	Todos	-----	23/10/2009
23	063.01.2003.007072-9/000000-000	13/10/2003	000882/2003	AF	Todos	-----	23/10/2009
24	063.01.2003.007230-8/000000-000	15/10/2003	000912/2003	AF	Todos	-----	23/10/2009
25	063.01.2003.007264-0/000000-000	20/10/2003	000922/2003	AF	Todos	-----	23/10/2009
26	063.01.2003.008017-6/000000-000	11/11/2003	001081/2003	AF	Todos	-----	23/10/2009
27	063.01.2005.004175-1/000000-000	20/07/2005	000898/2005	AF	Todos	-----	23/10/2009
28	063.01.2005.004228-6/000000-000	21/07/2005	000910/2005	AF	Todos	-----	23/10/2009
29	063.01.2005.004230-8/000000-000	21/07/2005	000911/2005	AF	Todos	-----	23/10/2009
30	063.01.2005.004271-5/000000-000	21/07/2005	000931/2005	AF	Todos	-----	23/10/2009
31	063.01.2005.004273-0/000000-000	21/07/2005	000932/2005	AF	Todos	-----	23/10/2009
32	063.01.2005.004403-4/000000-000	27/07/2005	000942/2005	AF	Todos	-----	23/10/2009
		/ /					
		/ /					
		/ /					
		/ /					
		/ /					
		/ /					
		/ /					
		/ /					
		/ /					
		/ /					
		/ /					

Recebido por _____ em _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO, liberado nos autos em 22/08/2022 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005830-84.2002.8.26.0063 e código rsqj5wOU.



JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos o documento abaixo descrito, que segue(m) em frente:

- petição(ões)
- ofício
- mandado de
- aviso de recebimento (AR)
- carta(s) precatória(s)
-
- COM DOCUMENTO () SEM DOCUMENTO

Barra Bonita, 20 de 11 de 2009

Eu _____, subscritor

Ex.^{mo}. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.^a Vara da Comarca de **BARRA BONITA**

69

)

TJSP 063 000 16112009733 0103 01 0061205-20

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, entidade de Direito Público Interno, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** que promove em relação a **ARTHUR PASCHOETA e MERCEDES NAVARRO PASCHOETA** por esse R. Juízo e Cartório do 1º Ofício (proc. nº 192/02), através de seu advogado e procurador, requer a intimação do **ESPÓLIO DE ARTHUR PASCHOETA**, na pessoa da viúva **MERCEDES NAVARRO PASCHOETA**, com endereço, atualmente na Rua José Francisco Correa, nº 347, Barra Bonita/SP.

Não sobrevindo embargos, requer a **designação** de datas para alienação do bem penhorado, com avisos pelo rádio e pela imprensa locais, dando ciência às partes.

Nestes termos,

P. e E. Deferimento.

Barra Bonita, 16 de novembro de 2009


PROCURADOR DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
Estado de São Paulo

CÁLCULO DOS DÉBITOS ATUALIZADOS

- Processo nº 192/02 - 1º ofício – ARTHUR PASCHOETA E OUTRO(S)

Certidão de Dívida Ativa nº 1590 – Exercício de 2000.

Principal	R\$ 239,80
Correção Monetária	R\$ 120,95
Juros	R\$ 298,11
Multa	R\$ 36,05
TOTAL	R\$ 694,91

Total dos débitos atualizados até a presente data: R\$ 694,91
(seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos).

Barra Bonita, 5 de outubro de 2009

FRANCISCO PAULO MACHADO JUNIOR
Lançador

CONCLUSÃO:

A MMª. Juíza Substituta Doutora **ADRIANA BRANDINI DO AMPARO.**

Eu, _____, subscrevi.
Em 17 de Dezembro de 2009.

(Processo nº 192/2002)

Vistos.

Proceda-se as anotações necessárias para RETIFICAR o pólo passivo da ação passando a constar como executado ESPÓLIO DE ARTHUR PASCHOETA, após intime-se da penhora conforme requerido.

Int.

B. Bonita, data supra.


ADRIANA BRANDINI DO AMPARO
JUÍZA SUBSTITUTA

DATA:

Recebidos em data de hoje
Eu, _____, subscrevi.
Em 23 de 12 de 2009.

= CERTIDÃO =

Certifico e dou fé que nesta data, apensei a estes autos, aos autos da **EXECUÇÃO FISCAL Nº 172/2005** que **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA** move contra **ARTHUR PASCHOETA** e **MERCEDES NAVARRO PASCHOETA**.
Barra Bonita, 05 de Abril de 2010.


SONIA REGINA DRAGO CAMARGO
ESCREVENTE

43
).

= CERTIDÃO =

Certifico e dou fé que nesta data, procedi as anotações necessárias para **RETIFICAR** no pólo passivo da ação passando a constar como executados **ESPÓLIO DE ARTHUR PASCHOETA e MERCEDES NAVARRO PASCHOETA.**

Barra Bonita, 06 de Abril de 2010.

**SONIA REGINA DRAGO CAMARGO
ESCREVENTE**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver expedido

- ofício(s)
- carta(s) precatória(s)
- mandado de intimação
- Alvará(s) de _____
- certidão(ões) de honorários
- edital, afixando no lugar público
- _____
- confero cópia que segue em frente

Barra Bonita, 06 de 04 de 2010
Fu, _____, subscravf

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos o documento abaixo descrito, que segue(m) em frente:

- petição(ões)
- ofício
- mandado de intimação
- aviso de recebimento (AR)
- carta(s) precatória(s)

COM DOCUMENTO SEM DOCUMENTO

Barra Bonita, 24 de 10 de 2010

Fu [assinatura], subscrevi



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA - SP.
Pr. Dr. Emigdio Meira, s/n – Centro – Barra Bonita-SP – CEP: 17340-000 – Telefone: 0(14) 3641-1011

PROCESSOS NºS 063.01.2002.005830-6/000000-000 e 063.01.2005.001680-8/000000-000

NºS DE ORDEM: 192/2002 e 172/2005 .


OFICIAL: ZEN.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Doutor ORLANDO HADDAD NETO, MM Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for este apresentado, indo devidamente assinado, que em seu cumprimento, passado nos autos das **AÇÕES DE EXECUÇÕES FISCAIS** que **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA** move contra **ESPÓLIO DE ARTHUR PASCHOETA** e **MERCEDES NAVARRO PASCHOETA** (Processos nºs 192/2002 e 172/2005 - 1º Ofício Judicial), proceda, com as devidas cautelas a **INTIMAÇÃO** do **ESPÓLIO DE ARTHUR PASCHOETA**, na pessoa de **MERCEDES NAVARRO PASCHOETA**, residente na **Rua José Francisco Correa nº 347 OU 374, em BARRA BONITA – S.P.**, da penhora realizada a fl. 31 dos autos 192/2002, que recaiu sobre: “Um imóvel correspondente ao lote 14, da quadra 22, da Cecap, ou quadra 460 da Planta Geral da Cidade, localizado na Rua Hilário Parezan 659, com 275 metros quadrados de área territorial e 219,76 metros quadrados de área construída, inscrição cadastral nº 01.03.069.0082.001, o qual encontra-se cadastrado em nome de ARTHUR PASCHOETA e MERCEDES NAVARRO PASCHOETA, avaliado em R\$ 80.000,00 em 29/12/2005, depositado em mãos do Sr. DEVANIR PINHEIRO, Funcionário da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita”, tendo os executados o **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS** para oporem embargos à execução, sob pena de presumirem-se aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente; tudo nos

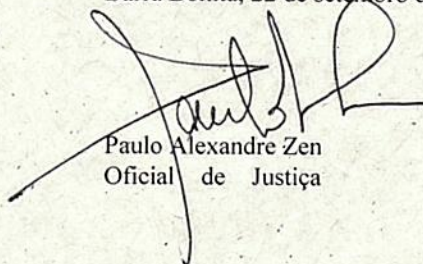
termos e de acordo com o seguinte despacho proferido a fl. 71 os autos: "Vistos. Proceda-se as anotações necessárias para RETIFICAR o pólo passivo da ação passando a constar como executado ESPÓLIO DE ARTHUR PASCHOETA, após intime-se da penhora conforme requerido. Int. Barra Bonita 17/12/2009. (a.) ADRIANA BRANDINI DO AMPARO – JUÍZA SUBSTITUTA". CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade e comarca de Barra Bonita, aos 06 de Abril de 2010. Eu, _____, (Sônia Regina Drago Camargo), Escrevente, digitei.


EDNA MARINA DOS SANTOS CARDOSO
Diretora de Serviço

MS
W.**CERTIDÃO**

Certifico que, em cumprimento ao r. mandado, dirigi-me ao(s) endereço(s) retro indicado(s), e ali sendo, na casa nº 347, deixei de intimar ESPOLIO DE ARTHUR PASCHOETA, na pessoa de MERCEDES NAVARRO PASCHOETA, por não encontrá-la, tendo sido informado pela moradora, Sra. Rafaela Coutó Gigliotti, que reside ali há nove meses e desconhece a executada. Na vizinhança não encontrei quem soubesse informar a seu respeito. O referido é verdade e dou fé.

Barra Bonita, 22 de setembro de 2010



Paulo Alexandre Zen
Oficial de Justiça

01 ato(s)



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Fórum de Barra Bonita
1ª. Vara Judicial

Livro de Carga (Cível) – (Outros) nº 8

Destino: DR. ANDRÉ PEDRO BESTANA - OAB/SP 144.279 - PROCURADOR DO MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BO...

Impresso em 13/04/2011 14:32

Carga nº: 6059115
 Página nº 146

Seq.	Processo nº	Dt. Distrib.	Ordem nº	Compet.	Vol.	Fls.	Prev. Retorno
1	063.01.2000.005636-7	19/12/2000	000778/2000	AF	Todos	-----	13/06/2011
2	063.01.2002.000137-6	09/04/2002	000642/2002	AF	Todos	-----	13/06/2011
3	063.01.2002.000282-5	12/04/2002	000698/2002	AF	Todos	-----	13/06/2011
4	063.01.2002.000689-2	07/05/2002	000722/2002	AF	Todos	-----	13/06/2011
5	063.01.2002.000763-3	07/05/2002	000759/2002	AF	Todos	-----	13/06/2011
6	063.01.2002.001820-0	10/07/2002	000869/2002	AF	Todos	-----	13/06/2011
7	063.01.2002.003584-0	16/10/2002	001018/2002	AF	Todos	-----	13/06/2011
8	063.01.2002.003771-8	23/10/2002	001058/2002	AF	Todos	-----	13/06/2011
9	063.01.2002.003776-1	23/10/2002	001061/2002	AF	Todos	-----	13/06/2011
10	063.01.2002.005830-6	18/02/2002	000192/2002	AF	Todos	-----	13/06/2011
11	063.01.2002.005971-8	19/02/2002	000251/2002	AF	Todos	-----	13/06/2011
12	063.01.2002.006391-3	07/03/2002	000341/2002	AF	Todos	-----	13/06/2011
13	063.01.2002.006470-8	07/03/2002	000379/2002	AF	Todos	-----	13/06/2011
14	063.01.2002.006526-0	08/03/2002	000402/2002	AF	Todos	-----	13/06/2011
15	063.01.2002.006541-4	08/03/2002	000410/2002	AF	Todos	-----	13/06/2011
16	063.01.2002.006547-0	08/03/2002	000412/2002	AF	Todos	-----	13/06/2011
17	063.01.2002.006564-0	08/03/2002	000421/2002	AF	Todos	-----	13/06/2011
18	063.01.2003.002696-7	22/05/2003	000189/2003	AF	Todos	-----	13/06/2011
19	063.01.2003.002790-5	23/05/2003	000232/2003	AF	Todos	-----	13/06/2011
20	063.01.2003.002812-6	26/05/2003	000241/2003	AF	Todos	-----	13/06/2011
21	063.01.2003.002915-9	27/05/2003	000270/2003	AF	Todos	-----	13/06/2011
22	063.01.2003.002978-9	27/05/2003	000291/2003	AF	Todos	-----	13/06/2011
23	063.01.2003.003026-0	27/05/2003	000312/2003	AF	Todos	-----	13/06/2011
24	063.01.2003.003214-0	03/06/2003	000351/2003	AF	Todos	-----	13/06/2011
25	063.01.2003.003216-5	03/06/2003	000352/2003	AF	Todos	-----	13/06/2011
26	063.01.2003.003446-5	12/06/2003	000370/2003	AF	Todos	-----	13/06/2011
27	063.01.2003.003464-7	12/06/2003	000380/2003	AF	Todos	-----	13/06/2011
28	063.01.2003.004069-8	02/07/2003	000492/2003	AF	Todos	-----	13/06/2011
29	063.01.2003.004156-0	02/07/2003	000510/2003	AF	Todos	-----	13/06/2011
30	063.01.2003.006632-6	01/10/2003	000782/2003	AF	Todos	-----	13/06/2011
31	063.01.2003.006658-0	01/10/2003	000789/2003	AF	Todos	-----	13/06/2011
32	063.01.2003.006664-2	01/10/2003	000792/2003	AF	Todos	-----	13/06/2011
33	063.01.2003.006795-0	06/10/2003	000818/2003	AF	Todos	-----	13/06/2011
34	063.01.2003.006804-0	06/10/2003	000822/2003	AF	Todos	-----	13/06/2011
35	063.01.2003.006855-0	08/10/2003	000828/2003	AF	Todos	-----	13/06/2011
36	063.01.2003.006856-3	08/10/2003	000829/2003	AF	Todos	-----	13/06/2011
37	063.01.2003.007066-6	13/10/2003	000879/2003	AF	Todos	-----	13/06/2011
38	063.01.2003.007230-8	15/10/2003	000912/2003	AF	Todos	-----	13/06/2011
39	063.01.2003.007264-0	20/10/2003	000922/2003	AF	Todos	-----	13/06/2011

/ /

 Recebido por

 e m

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO, liberado nos autos em 22/08/2022 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005830-84.2002.8.26.0063 e código rsqj5wOU.

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos o documento
abaixo descrito, que segue(m) em frente:

- petição(ões)
- ofício
- mandado de
- aviso de recebimento (AR)
- carta(s) precatória(s)

COM DOCUMENTO () SEM DOCUMENTO

Barra Bonita, 28 de 06 de 2011

Fu, _____, subst.:



Ex.^{mo}. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.^a Vara da Comarca de BARRA BONITA

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, entidade de Direito Público Interno, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** que promove em relação a **ESPÓLIO DE ARTHUR PASCHOETA e MERCEDES NAVARRO PASCHOETA** por esse R. Juízo e Cartório do 1º Ofício (proc. nº 192/02 e 172/05), tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça requer a intimação do **ESPÓLIO DE ARTHUR PASCHOETA**, na pessoa da viúva **MERCEDES NAVARRO PASCHOETA**, **com endereço, atualmente, no Condomínio Vale Verde, Rancho da Ordali Paschoeta, Mineiros do Tiete/SP.**

Não sobrevindo embargos, requer a **designação** de datas para alienação do bem penhorado, com avisos pelo rádio e pela imprensa locais, dando ciência às partes.

Requer, ainda, que seja autorizado o Oficial a cumprir as diligências na forma preceituada no artigo 172, § 2º, do CPC e, caso necessário seja autorizado a solicitar auxílio policial para cumprir a determinação judicial.

Nestes termos,

P. e E. Deferimento.

Barra Bonita, 6 de maio de 2011

PROCURADOR DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
Estado de São Paulo

CÁLCULO DOS DÉBITOS ATUALIZADOS

- Processo nº 192/02 e 172/05 - 01º ofício – ARTHUR PASCHOETA e MERCEDES NAVARRO PASCHOETA

Certidão nº	Exercício	Principal	Atualização Monetária	Juros	Multa	Total
1590	2000	R\$ 239,80	R\$ 158,70	R\$ 401,05	R\$ 39,85	R\$ 839,40
1365	2003	R\$ 263,04	R\$ 148,32	R\$ 380,47	R\$ 41,12	R\$ 832,95
1439	2004	R\$ 285,76	R\$ 123,04	R\$ 329,05	R\$ 40,88	R\$ 778,73
TOTAL		R\$ 788,60	R\$ 430,06	R\$ 1.110,57	R\$ 121,85	R\$ 2.451,08

Total dos débitos atualizados até a presente data: R\$ 2.451,08 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oito centavos).

Barra Bonita, 26 de abril de 2011

 FRANCISCO PAULO MACHADO JUNIOR
 Coordenador de Tributação

CONCLUSÃO:

Ao MM Juiz de Direito Doutor **ORLANDO HADDAD NETO**.
 Eu, _____, subscrevi.
 Em 30 de Junho de 2011.

(Processo nº 192/2002)

Vistos.

Fl. 77: Intime-se conforme requerido.

Int.

B. Bonita, data supra.

ORLANDO HADDAD NETO
JUIZ DE DIREITO

DATA:

Recebidos em data de hoje.
 Eu, _____, subscrevi.
 Em 04 de 06 de 2011.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver expedido

- ofício(s)
- carta(s) precatória(s)
- mandado de _____
- Alvará(s) de _____
- certidão(ões) de honorários
- edital, afixando no lugar público
- _____
- conforme cópia que segue em frente

Barra Bonita, 24 de 10 de 2011

 subscrevi.



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA-SP.
Edifício do Fórum – Praça Dr. Meira, s/nº - Barra Bonita-SP.
Fone (014) 36411011 – Fone(fax) – (014) 36410147

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS.

PROCESSOS NÚMEROS: 063.01.2002.005830-6 e 063.01.2005.001680-8/000000-000

NºS DE ORDEM: 192/2002 e 172/2005.

VALOR INICIAL DA CAUSA: R\$ 302,84 (Proc. 192/2002) e; R\$ 774,05 (Proc. 172/2005) .

VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO ATÉ 26/04/2011: R\$ 2.451,08

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA - SP.

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO ANEXO FISCAL DA COMARCA DE JAÚ.

----- D E S P A C H O -----

O Excelentíssimo Senhor doutor ORLANDO HADDAD NETO, MM Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de BARRA BONITA, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R ao Excelentíssimo Senhor doutor Juiz de Direito do Anexo Fiscal da Comarca de JAÚ – SP, à qual for esta distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório se processam os termos e atos das **AÇÕES DE EXECUÇÕES FISCAIS NºS 192/2002 e 172/2005** que **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, move contra **ESPÓLIO DE ARTHUR PASCHOETA e MERCEDES NAVARRO PASCHOETA**: tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais ficam fazendo parte integrante desta.

----- F I N A L I D A D E -----

INTIMAÇÃO do ESPÓLIO DE ARTHUR PASCHOETA, na pessoa de MERCEDES NAVARRO PASCHOETA, com endereço no Condomínio Vale Verde, Rancho da Ordali Paschoeta, em Mineiros do Tietê – S.P., da penhora realizada a fl. 31 dos autos 192/2002, que recaiu sobre: “Um imóvel correspondente ao lote 14, da quadra 22, da Cecap, ou quadra 460 da Planta Geral da Cidade, localizado na Rua Hilário Parezan

659, com 275 metros quadrados de área territorial e 219,76 metros quadrados de área construída, inscrição cadastral nº 01.03.069.0082.001, o qual encontra-se cadastrado em nome de ARTHUR PASCHOETA e MERCEDES NAVARRO PASCHOETA, avaliado em R\$ 80.000,00 em 29/12/2005, depositado em mãos do Sr. DEVANIR PINHEIRO, Funcionário da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita”, tendo os executados o PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS para oporem embargos à execução, sob pena de presumirem-se aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente; tudo nos termos e de acordo com o seguinte despacho proferido a fl. 71 os autos: "Vistos. Proceda-se as anotações necessárias para RETIFICAR o pólo passivo da ação passando a constar como executado ESPÓLIO DE ARTHUR PASCHOETA, após intime-se da penhora conforme requerido. Int. Barra Bonita 17/12/2009. (a.) ADRIANA BRANDINI DO AMPARO – JUÍZA SUBSTITUTA" e; a fl. 79 dos autos: "Vistos. Fl. 77: Intime-se conforme requerido. Int. Barra Bonita 30/06/2011. (a.) ORLANDO HADDAD NETO – JUIZ DE DIREITO”.

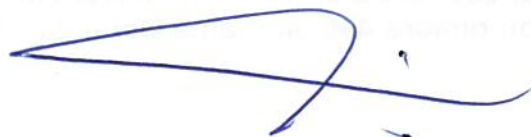
-----P R O C U R A D O R E S -----

ADV. EXEQÜENTE: DR. ANDRÉ PEDRO BESTANA OAB/SP 144.279

ENCERRAMENTO: Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Dada e passada nesta cidade e comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, aos 24 de Outubro de 2011. Eu, _____, (Sônia Regina Drago Camargo), Escrevente, digitei. Eu, _____, (EDNA MARINA DOS SANTOS CARDOSO), Supervisora de Serviço, subscrevi e reconheço ser autêntica a assinatura abaixo do MM Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca, Dr. ORLANDO HADDAD NETO. (INSCG. Capítulo 2, art. 63.1).

ORLANDO HADDAD NETO
JUIZ DE DIREITO

Bestana
17/12/12



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO, liberado nos autos em 22/08/2022 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005830-84.2002.8.26.0063 e código rsqj5wOU.

281



= J U N T A D A =

Nesta data, junto a estes autos o documento abaixo descrito, que sem(m) em frente:

- petição (ões)
- ofício
- mandado de _____
- aviso de recebimento (AR)
- carta(s) precatória(s)
- _____

com documento () sem documento
Barra Bonita, 06 de 06 de 2012


SÔNIA REGINA DRAGO CAMARGO
ESCREVENTE

Ex.^{mo}. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.^a Vara da Comarca de **BARRA BONITA**

TJSP 063 BBN 250520121345 01003 01 0025453-04

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, entidade de Direito Público Interno, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** que promove em relação a **ESPÓLIO DE ARTHUR PASCHOETA e MERCEDES NAVARRO PASCHOETA** por esse R. Juízo e Cartório do 1º Ofício (processo n.º 192/02 e 172/05), por seu advogado e procurador infra assinado, vem apresentar incluso comprovante de distribuição da carta precatória, solicitando sua juntada aos autos, para fins de direito.

Nestes termos,
P. e E. Deferimento.
Barra Bonita, 24 de maio de 2012

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

p18-06/3/12



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA-SP.
Edifício do Fórum – Praça Dr. Meira, s/nº - Barra Bonita-SP.
Fone (014) 36411011 – Fone(fax) – (014) 36410147

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS.

PROCESSOS NÚMEROS: 063.01.2002.005830-6 e 063.01.2005.001680-8/000000-000

NºS DE ORDEM: 192/2002 e 172/2005.

VALOR INICIAL DA CAUSA: R\$ 302,84 (Proc. 192/2002) e; R\$ 774,05 (Proc. 172/2005).

VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO ATÉ 26/04/2011: R\$ 2.451,08

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA - SP.

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO ANEXO FISCAL DA COMARCA DE JAÚ.

-----DESPACHO-----

O Excelentíssimo Senhor doutor ORLANDO HADDAD NETO, MM Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de BARRA BONITA, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R ao Excelentíssimo Senhor doutor Juiz de Direito do Anexo Fiscal da Comarca de JAÚ – SP, à qual for esta distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório se processam os termos e atos das **AÇÕES DE EXECUÇÕES FISCAIS NºS 192/2002 e 172/2005** que **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, move contra **ESPÓLIO DE ARTHUR PASCHOETA e MERCEDES NAVARRO PASCHOETA**: tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais ficam fazendo parte integrante desta.

-----FINALIDADE-----

INTIMAÇÃO do ESPÓLIO DE ARTHUR PASCHOETA, na pessoa de MERCEDES NAVARRO PASCHOETA, com endereço no Condomínio Vale Verde, Rancho da Ordali Paschoeta, em Mineiros do Tietê – S.P., da penhora realizada a fl. 31 dos autos 192/2002, que recaiu sobre: “Um imóvel correspondente ao lote 14, da quadra 22, da Cecap, ou quadra 460 da Planta Geral da Cidade, localizado na Rua Hilário Parezan

TJSP 201205241112 302.01.2012.008741-0r

89

[Handwritten mark]

= JUNTADA =

Nesta data, junto a estes autos o documento abaixo descrito, que sem(m) em frente:

- () petição (ões)
- () ofício
- () mandado de _____
- () aviso de recebimento (AR)
- carta(s) precatória(s)
- () _____
- () com documento () sem documento

Barra Bonita, 02 de 10 de 2012

[Signature]
SÔNIA REGINA DRAGO CAMARGO
ESCREVENTE

4327/12

servindo esta de mandado.

10.3 MAI 2012



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA-SP.
Edifício do Fórum – Praça Dr. Meira, s/nº - Barra Bonita-SP.
Fone (014) 36411011 – Fone(fax) – (014) 36410147

DR. GUIDERMEE MENDES TARCIA E FAZZO
JUIZ DE DIREITO

18

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS.

PROCESSOS NÚMEROS: 063.01.2002.005830-6 e 063.01.2005.001680-8/000000-000

NºS DE ORDEM: 192/2002 e 172/2005.

VALOR INICIAL DA CAUSA: R\$ 302,84 (Proc. 192/2002) e; R\$ 774,05 (Proc. 172/2005).

VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO ATÉ 26/04/2011: R\$ 2.451,08

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA - SP.

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO ANEXO FISCAL DA COMARCA DE JAÚ.

-----DESPACHO-----

O Excelentíssimo Senhor doutor ORLANDO HADDAD NETO, MM Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de BARRA BONITA, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R ao Excelentíssimo Senhor doutor Juiz de Direito do Anexo Fiscal da Comarca de JAÚ – SP, à qual for esta distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório se processam os termos e atos das **AÇÕES DE EXECUÇÕES FISCAIS NºS 192/2002 e 172/2005** que **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, move contra **ESPÓLIO DE ARTHUR PASCHOETA e MERCEDES NAVARRO PASCHOETA**: tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais ficam fazendo parte integrante desta.

-----FINALIDADE-----

INTIMAÇÃO do ESPÓLIO DE ARTHUR PASCHOETA, na pessoa de MERCEDES NAVARRO PASCHOETA, com endereço no Condomínio Vale Verde, Rancho da Ordali Paschoeta, em Mineiros do Tietê – S.P., da penhora realizada a fl. 31 dos autos 192/2002, que recaiu sobre: “Um imóvel correspondente ao lote 14, da quadra 22, da Cecap, ou quadra 460 da Planta Geral da Cidade, localizado na Rua Hilário Parezan

of Eli José
C-1313 (12/6/12) B-2018/12

TJSP 201205241112 302.01.2012.008741-00

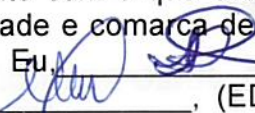

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO, liberado nos autos em 22/08/2022 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005830-84.2002.8.26.0063 e código rsqj5wOU.

4352/19

659, com 275 metros quadrados de área territorial e 219,76 metros quadrados de área construída, inscrição cadastral nº 01.03.069.0082.001, o qual encontra-se cadastrado em nome de ARTHUR PASCHOETA e MERCEDES NAVARRO PASCHOETA, avaliado em R\$ 80.000,00 em 29/12/2005, depositado em mãos do Sr. DEVANIR PINHEIRO, Funcionário da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita”, tendo os executados o PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS para oporem embargos à execução, sob pena de presumirem-se aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos articulados pelo exeqüente; tudo nos termos e de acordo com o seguinte despacho proferido a fl. 71 os autos: "Vistos. Proceda-se as anotações necessárias para RETIFICAR o pólo passivo da ação passando a constar como executado ESPÓLIO DE ARTHUR PASCHOETA, após intime-se da penhora conforme requerido. Int. Barra Bonita 17/12/2009. (a.) ADRIANA BRANDINI DO AMPARO – JUÍZA SUBSTITUTA" e; a fl. 79 dos autos: "Vistos. Fl. 77: Intime-se conforme requerido. Int. Barra Bonita 30/06/2011. (a.) ORLANDO HADDAD NETO – JUIZ DE DIREITO”.

-----P R O C U R A D O R E S -----

ADV. EXEQÜENTE: DR. ANDRÉ PEDRO BESTANA OAB/SP 144.279

ENCERRAMENTO: Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Dada e passada nesta cidade e comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, aos 24 de Outubro de 2011. Eu, , (Sônia Regina Drago Camargo), Escrevente, digitei. Eu, , (EDNA MARINA DOS SANTOS CARDOSO), Supervisora de Serviço, subscrevi e reconheço ser autêntica a assinatura abaixo do MM Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca, Dr. ORLANDO HADDAD NETO. (INSCG. Capítulo 2, art. 63.1).


ORLANDO HADDAD NETO
JUIZ DE DIREITO

86/84 fls. 128

Sobra R\$ 13,77

3

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL 001-9 | 00190.00009 02015.035005 00004.771184 3 53420000005436

Cedente TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	Agência/Código do cedente 6527-7 950000-6	Data Emissão 18/05/2012	Vencimento 23/05/2012
Endereço PALACIO DA JUSTICA PRACA DA SE SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00101-001			CPF/CNPJ 51174001000193
Sacado MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA/SP	Nosso Número 2015035000004771	Nº Documento 0000004771	Valor documento 54,36
Instruções Referência: Depósito Oficiais de Justiça Depositante/Remetente: MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA/SP Nome do Autor: MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA Nome do Réu: ESPOLIO DE ARTHUR PASCHOETA E OUTRA Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento nos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			Autenticação Mecânica Nº Processo: Ano Processo: 192/02-1ª VARA COMARCA DE BARRA BONITA/SP

658810622 0357

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00190003090201503500500004771184353420000005436

NOSSO NUMERO 2015035000004771

CONVENIO 02015035

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO

AGENCIA/COD. CEDENTE 6527/00950000

DATA DE VENCIMENTO 23/05/2012

DATA DO PAGAMENTO 23/05/2012

VALOR DO DOCUMENTO 54,36

VALOR COBRADO 54,36

NR. AUTENTICACAO F.842.2FF.6EF.DE0.886

LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

REMESSA

Faço remessa destes autos

à(o) Ar. Of. de Justiça, Eli José

Jau, 01 JUN 2012

O(A) Escr.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO, liberado nos autos em 22/08/2022 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005830-84.2002.8.26.0063 e código rsqf5wu0.

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, infra-assinado, que me dirigi ao Condomínio Vale Verde, Mineiros do Tietê-SP e, sendo aí, INTIMEI a Sra. MERCEDES NAVARRO PASCHOETA, Espólio de Arthur Paschoeta, da penhora realizada a fl. 31 e, por todo o conteúdo desta r. Carta Precatória, junto, que lhe li e aceitou contrafé. O referido é verdade e dou fé. Jaú, 13 de agosto de 2012.

Desp. Dil. | R\$40,59

50 Km.
Guia:

*(guia nº 004771 -
fls. 3/4)
parte*

[Handwritten Signature]
Eli Jose Gonçalves Junior
Oficial de Justiça
Mat. T.º 814 275-4

- RECEBIMENTO -

Em, 20 AGO 2012 de 2:00;
Recebi em nome com a certidão
supra do Sr. Of. de Justiça
Ea, [Signature] (1/3) Lscr.

REMESSA
Faça remessa destas autos
Em 01 JUN 2012
O(A) Escr.

88

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, para oposição de embargos, em 12/09/2012, sem qualquer manifestação do ESPÓLIO DE ARTHUR PASCHOETA.
Barra Bonita, 02 de Outubro de 2012.


SÔNIA REGINA DRAGO CAMARGO
ESCREVENTE

Lote : 2013.00144508
Remetido : 16/07/2013

Origem : Cartório da 1ª. Vara Judicial
Destino : Jeane Edlene Giorgetto

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Parte passiva	Volumes	Folhas
1	0006804-87.2003.8.26.0063	Execução Fiscal	Daniela Ponciano da Silva B Bonita Me	1	
2	0006855-98.2003.8.26.0063	Execução Fiscal	Seraphim & Seraphin Barra Bonita Ltda Me	1	
3	0007072-44.2003.8.26.0063	Execução Fiscal	Adamauro Pereira Franco	1	
4	0008034-67.2003.8.26.0063	Execução Fiscal	Simone Aparecida Moreira	1	
5	0005799-25.2006.8.26.0063	Execução Fiscal	Cooperativa Habitacional de Barra Igarçu	1	
6	0004455-82.2001.8.26.0063	Execução Fiscal	Neide Pagamissi	1	
7	0005739-91.2002.8.26.0063	Execução Fiscal	Locateli & Locateli Barra Bonita Ltda Me	1	
8	0005743-31.2002.8.26.0063	Execução Fiscal	Espólio de Jurandir Walter Guedin	1	
9	0001680-55.2005.8.26.0063	Execução Fiscal	Espólio de Arthur Paschoeta	1	
10	0005830-84.2002.8.26.0063	Execução Fiscal	Espólio de Arthur Paschoeta	1	
11	0002086-08.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Maria Antonieta Gasparotto Almeida Me	1	
12	0001118-36.2011.8.26.0063	Execução Fiscal	Maria Antonietta Gasparotto Almeida-me	1	
13	0006391-11.2002.8.26.0063	Execução Fiscal	Maria A Gasparoto de Almeida Me	1	
14	0006470-87.2002.8.26.0063	Execução Fiscal	Helena Donaria da Silva Barra Bonita Me	1	
15	0006475-12.2002.8.26.0063	Execução Fiscal	Pedro Daniel Candiotti Barra Bonita	1	
16	0007140-28.2002.8.26.0063	Execução Fiscal	Isabel Inacio da Silva Abrussi	1	
17	0002923-34.2005.8.26.0063	Execução Fiscal	Isabel Inacio da Silva Abrussi	1	
18	0006547-96.2002.8.26.0063	Execução Fiscal	Casa de Carne Talmar Ltda	1	
19	0003448-84.2005.8.26.0063	Execução Fiscal	Marisa de Cassia Biegas Choperia Me	1	
20	0006564-35.2002.8.26.0063	Execução Fiscal	Marisa de Cassia Biegas Choperia Me	1	
21	0000188-33.2002.8.26.0063	Execução Fiscal	Geni de Oliveira Barra Bonita Me	1	
22	0000282-78.2002.8.26.0063	Execução Fiscal	Joao Carlos Moliterno	1	
23	0003584-18.2002.8.26.0063	Execução Fiscal	Tacobarra Comercial Ltda	1	
24	0003627-52.2002.8.26.0063	Execução Fiscal	Eliana Regina Raful Rufo Me	1	
25	0003771-26.2002.8.26.0063	Execução Fiscal	Favareto & Coelho Ltda Me	1	
26	0003777-33.2002.8.26.0063	Execução Fiscal	Posto Sao Paulo da Barra Ltda	1	
27	0003776-48.2002.8.26.0063	Execução Fiscal	Funilaria Barra Bonita S/c Ltda	1	

Total : 27

Recebido em ___/___/___

Hora : ___:___

Por : _____

Assinatura : _____

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos o documento abaixo descrito, que segue(m) em frente:

- petição(ões)
- ofício
- mandado de
- aviso de recebimento (AR)
- carta(s) precatória(s)
-

COM DOCUMENTO SEM DOCUMENTO

Barra Bonita, 08 de NOV 2013 de

Eu substreví

Ex.^{mo}. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.^a Vara da Comarca de **BARRA BONITA**

063.FEBR.13.00034197-2 251013 1826 20

90
f

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, entidade de Direito Público Interno, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** que promove em relação a **ESPÓLIO DE ARTHUR PASCHOETA e MERCEDES NAVARRO PASCHOETA** por esse R. Juízo e Cartório do 1º Ofício (processo. nº 063.01.2002.005830-6 e 063.01.2005.001680-8, nº de ordem 192/02 e 172/05), por seu advogado e procurador infra assinado, vem dizer a V. Ex.^a, que, tendo em vista o **“Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2013”**, que está instituído pelo Município, e que tem prazo de adesão entre os dias 15 de outubro de 2013 a 20 de dezembro de 2013, o qual visa dar uma nova oportunidade para que os contribuintes inadimplentes regularizem seus débitos, e **medida que também visa DIMINUIR os processos existentes perante este R. Juízo**, assim requer-se a **suspensão da presente execução**, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, em **face da possibilidade** de acordo, parcelamento e possível extinção do débito.

Nestes termos,
P. e E. Deferimento.
Barra Bonita, 24 de outubro de 2013

ANDRÉ PEDRO BESTANA
OAB/SP 144.279



JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA/SP
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA/SP

Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - BARRA BONITA-SP
 CEP: 17340-000 - TEL: (14) 3641-5454.
 E-mail institucional: barrabonita@tjsp.jus.br

(PROCESSO Nº 192.202)

FLS. 91

= CERTIDÃO =

Certifico e dou fé que, independentemente de despacho judicial, nos termos do item 19, do artigo 2º da Ordem de Serviço nº 02/2009, o feito ficará **sobrestado pelo prazo de 90 (noventa) dias**, conforme requerido pelo exequente à fl. 90.

Barra Bonita, 08 de Novembro de 2013.

Marlene Ap. dos Santos
 Escrevente Técnico Judiciário

92
J.**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé decorrido o prazo do sobrestamento,
sem qualquer manifestação do exequente.
Barra Bonita, 23 de Abril de 2014.


**SÔNIA REGINA DRAGO CAMARGO
ESCREVENTE**

Lote : 2015.00015754
Remetido : 27/03/2015Origem : Cartório da 1ª. Vara Judicial
Destino : Fazenda Pública Municipal

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0006804-87.2003.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Daniela Ponciano da Silva B Bonita Me	1	
2	0006855-98.2003.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Seraphim & Seraphin Barra Bonita Ltda Me	1	
3	0007066-37.2003.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Industria de Calçados Indigena Ltda	1	
4	0007264-74.2003.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Marcos Antonio da Silva	1	
5	0007351-49.2011.8.26.0063	Embargos à Execução Fiscal	Marcos Antonio da Silva x Município da Estancia Turistica de Barra Bonita	1	
6	0004455-82.2001.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Neide Pagamissi	1	
7	0005799-25.2006.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Cooperativa Habitacional de Barra Igaráçu	1	
8	0005739-91.2002.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Locateli & Locateli Barra Bonita Ltda Me	1	
9	0005830-84.2002.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Espólio de Arthur Paschoeta	1	
10	0001680-55.2005.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Espólio de Arthur Paschoeta	1	
11	0006005-78.2002.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Industria de Calçados Indigena Ltda	1	
12	0004230-23.2005.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Industria de Calçados Indigena Ltda	1	
13	0006475-12.2002.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Pedro Daniel Candioti Barra Bonita	1	
14	0006547-96.2002.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Casa de Carne Talmar Ltda	1	
15	0006564-35.2002.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Marisa de Cassia Biegas Choperia Me	1	
16	0003448-84.2003.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Marisa de Cassia Biegas Choperia Me	1	
17	0007140-28.2002.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Isabel Inacio da Silva Abrussi	1	
18	0002923-34.2005.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Isabel Inacio da Silva Abrussi	1	

Total : 18

Recebido em 22/07/15

Hora : _____

Por : _____

Assinatura : _____

94
S.

= J U N T A D A =

Nesta data, junto a estes autos o documento abaixo descrito, que sem(m) em frente:

- petição (ões)
- ofício
- mandado de _____
- aviso de recebimento (AR)
- carta(s) precatória(s)
- _____
- com documento sem documento

Barra Bonita, 27 de 7 de 2015

Eu, _____  subscrevi.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles N.º 1130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17340-000
 Fone/Fax (14) 3604.4000 - E-mail prefeitura@barrabonita.sp.gov.br
 CGC/MF 46.172.888/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA/SP

063.FBBN.15.00030065-5 200715 1658 18

PROC. Nº 192,07,0005830-84.2007.8.26.0063) - Execução Fiscal

Executado(a): ESPÓLIO de ARTHUR PASCHOETA e OUTROS

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, já qualificada nos autos da Execução Fiscal supra referida, por seu advogado e procurador infra-assinado, vem perante V. Excia. respeitosamente requerer que seja(m) deferida(s) a(s) seguinte providência(s) em anexo.

Nestes termos, j. esta aos autos,

P. e E. Deferimento.

Barra Bonita, d.s.


PAULA TATIANA REGALO
 Procuradora Jurídica
 OAB/SP 318.094



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles N.º 1130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604.4000 - E-mail prefeitura@barrabonita.sp.gov.br
CGC/MF 46.172.888/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

PROVIDÊNCIA(S) SOLICITADA(S);

- () Localização do Executado pelo sistema BACENJUD, CARTÓRIO ELEITORAL e Receita Federal.
- () Citação do(a) executado(a) por edital ante sua não localização.
- () Praceamento do(s) bem(ns) penhorado(s).
- () Arresto do(s) bem(ns) penhorado(s).
- () Busca e Apreensão do(s) bem(ns) penhorado(s).
- () Suspensão de _____ dias para localização do(a) executado(a) e/ou Herdeiros
- () Suspensão de _____ dias para localização de bens penhoráveis.
- () Penhora "on line" em face do(a) executado(a): _____
- () Expedição de ofício a CIRETRAN para informar sobre bens em nome do(a) executado(a).
- () Penhora de bens do(a) executado(a).
- () Nomeação de fiel depositário.
- () Juntada de Custas Judiciais (Guia DARE-SP).
- () Juntada de Guia de Desarquivamento de processo.
- () Suspensão dos autos pelo prazo de 01 ano em face da não localização de bens penhoráveis nos termos do art. 40 da Lei de Execução Fiscal Nº 6830/80, requerendo, após referido prazo, nova vista dos autos.
- () Prosseguimento do Feito por não cumprimento do Acordo. Requer PRACEAMENTO DOS BENS PENHORADOS
- () Prosseguimento do Feito por não cumprimento do Acordo. Requer PENHORA DE BENS DO EXECUTADO.
- () CITAÇÃO / INTIMAÇÃO do ESPÓLIO _____
- () PENHORA DO IMÓVEL TRIBUTADO
- () Suspensão de _____ dias para Diligências administrativas / Carta Precatória.
- () designação de hasta Pública do bem Penhorado
- () _____
- () _____
- () _____
- () _____



96
J.

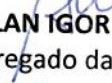
CÁLCULO DOS DÉBITOS ATUALIZADOS

Processo nº 192/02 e 172/05 – 1º ofício – ESPÓLIO DE ARTHUR PASCHOETA e OUTRO(S)

Certidão nº	Exercício	Principal	Atualização Monetária	Multa	Juros	Total
1365	2003	263,04	259,52	52,24	739,39	RS 1.314,19
1439	2004	285,76	233,6	51,92	672,52	RS 1.243,80
						RS 0,00
1590	2000	CONFISSÃO Nº 5722				RS 1.313,84
						RS 0,00
TOTAL ----->						RS 3.871,83

Total dos débitos atualizados até a presente data é de **R\$ 3.871,83** (três mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos).

Barra Bonita, 9 de junho de 2015


ALLAN IGOR CAMPEÃO
Encarregado da Procuradoria
de Execução Fiscal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE BARRA BONITA
 FORO DE BARRA BONITA
 1ª VARA
 PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

97
f

DESPACHO

Processo Físico nº: 0005830-84.2002.8.26.0063 – Ordem 192/2002
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 Requerente: Município da Estancia Turistica de Barra Bonita
 Requerido: Espólio de Arthur Paschoeta e outro

CONCLUSÃO:

Ao MMº. Juiz de Direito Doutor **ALEXANDRE VICIOLI**.
 Eu, _____, subscrevi.
 Em 10 de Agosto de 2015.

Vistos.

I - Fl.95. Primeiramente, visando a prevenção de futura anulação de arrematação, junte o exequente cópia atualizada da matrícula do imóvel penhorado.

II – Expeça-se mandado para reavaliação do bem.

Após, designe a Sra. Escrivã datas para arrematação.

III - Int.

B. Bonita, data supra.

ALEXANDRE VICIOLI
 Juiz de Direito

DATA:

Recebidos em data de hoje.
 Eu, _____, subscrevi.
 Em 12 de 08 de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Lote : 2015.00059544
Remetido : 10/11/2015

Origem : Cartório da 1ª. Vara Judicial
Destino : Fazenda Pública Municipal

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0001989-66.2011.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Paulo Augusto dos Santos	1	
2	0006960-60.2012.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turistica de Barra Bonita. x Edilson Nunes	1	
3	0001718-43.2000.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Ivan Marcelo Olimpio Veículos	1	
4	0006947-61.2012.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turistica de Barra Bonita. x Industria de Calçados Indigena Ltda.	1	
5	0001593-26.2010.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turistica de Barra Bonita x Silva & Gonçalves Ltda	1	
6	0001552-59.2010.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turistica de Barra Bonita x Celso Luiz Varasquim	1	
7	0001936-95.2005.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Jean Ricardo Goncalves Martins	1	
8	0001531-83.2010.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turistica de Barra Bonita x Fernandes & Araujo S/c Ltda.	1	
9	0005890-57.2002.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Marilda Dias de Almeida Barra Bonita Me	1	
10	0006776-07.2012.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turistica de Barra Bonita. x Jean Ricardo Gonçalves Martins - Me	1	
11	0005859-37.2002.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Peterson Valter Baldo - Me	1	
12	0006563-40.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turistica de Barra Bonita x André Fernandes	1	
13	0004376-25.2009.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turistica de Barra Bonita x Andre Fernandes	1	
14	0001735-30.2010.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Lucien Gerin	1	
15	0005830-84.2002.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Espólio de Arthur Paschoeta	1	
16	0001680-55.2005.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Espólio de Arthur Paschoeta	1	
17	0006359-93.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turistica de Barra Bonita x Tereza Aparecida M. de Oliveira	1	
18	0001124-43.2011.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Rosana de Carvalho Costa-barra Bonita-me	1	

Total : 18

Recebido em 06/03/16

Hora : _____

Por : _____

Assinatura : _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO, liberado nos autos em 22/08/2022 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005830-84.2002.8.26.0063 e código rsqf5wOU.

= JUNTADA =

Em 17/3 /2016, junto a estes autos:

- a(s) petição(ões)
- o(s) ofício(s)
- a(s) carta(s) precatória(s)
- o(s) aviso(s) de recebimento - A.R. (s)
- o(s) mandado(s)
- o(s) comprovante(s) de depósito judicial
- o(s) mandado(s) de levantamento judicial
- o(s) laudo(s) pericial(ais)
- a(s) carta(s) devolvida(s)
- o(s) edital(ais)
- as peças do agravo de instrumento (N.S.C.J. Capítulo 4, item 10-A e subitens)
- outros: _____

Que segue(m) _____

Eu, _____, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.



Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Barra Bonita

Processo nº. 192/02 e apenso (0005830-84.2002.8.26.0063) – EXECUÇÃO FISCAL
Executado(s): ESPÓLIO DE ARTHUR PASCHOETA E OUTRO(S)

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, já qualificado nos autos do processo em epígrafe da presente EXECUÇÃO FISCAL que move em relação ao(s) executado(s) acima mencionado(s), por seu advogado infra-assinado, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atendimento ao r.despacho de fls.97, apresentar a matrícula atualizada do imóvel penhorado, requerendo o prosseguimento do feito em seus ulteriores termos.

Nestes termos, j. esta aos autos,

P. e E. Deferimento.

Barra Bonita, d. s.


PAULA TATIANA REGALO
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP 318.094

063.FEBN.16.00008700-4 110316 1755 68



Wilson Perez
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

36360.04/12/2015 11:00:10 1

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro Nº 2 - Registro Geral

MATRÍCULA

FOLHA

Nº 1651.-

001.-

Barra Bonita, 22 de Maio de 1978

IMÓVEL: Imóvel residencial situado à Rua Hilário Parezan, nº 659, Lote 14, Quadra 22, nesta cidade e comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, medindo 11,00 (onze) metros de frente para a referida via, 25,00 (vinte e cinco) metros de frente aos fundos, pelo lado direito de quem do imóvel olha para a via pública, 25,00 (vinte e cinco) metros pelo lado esquerdo e 11,00 (onze) metros na linha dos fundos, confrontando à direita com CECAP, à esquerda com CECAP e na linha dos fundos com CECAP.- **PROPRIETÁRIA:** Companhia Estadual de Casas Populares - CECAP - CGC.MF. nº 47.865.597/0001-09, entidade de economia mista, com sede na capital deste Estado.- **TÍTULO AQUISITIVO:** Matriculado sob nº 331, Livro nº 2, neste Cartório, havido em maior porção.- A escrevente designada, --

Ana Maria Paschoeta

R.1- 1651 - Barra Bonita, 22 de Maio de 1978. O imóvel acima matriculado foi vendido por sua proprietária a ARTHUR PASCHOETA - RG. 6.417.302, industrial, e sua mulher MERCEDES NAVARRO PASCHOETA, R.G. 10.688.202, do lar, CIC comum nº 828.092.408-68, - brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, ela do lar, ambos residentes nesta cidade, e Rua Prudente de Moraes, nº 1.677, conforme escritura de Venda e Compra, com Pacto Adjetivo de Hipoteca, artigo 26, do Decreto lei nº 70, de 21/Novembro/66, firmada nesta cidade aos 27/Março/78, pelo valor de Cr\$ 125.118,00 (cento e vinte e cinco mil e cento e dezoito cruzeiros).- A escrevente designada, *Ana Maria Paschoeta*, que a registrei .-

Emola \$ 3800,00
Estado \$ 7600,00
Apos. \$ 5700,00
Total \$ 17100,00

R.2- 1651 - Barra Bonita, 22 de Maio de 1978. O imóvel acima matriculado foi por seus proprietários dado em PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A CEESP, em garantia de financiamento do valor de Cr\$ 116.333,38 (cento e dezesseis mil, trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta e oito centavos), equivalentes a 488,13941 UPC, do BNH, resgatáveis em 300 prestações mensais, com juros de 5% ao ano, prêmios de seguro, reajustáveis, tudo conforme consta da escritura (Leis nºs 4.380/64 e 5.049/66), firmada nesta cidade aos 27/Março/78, --

Emola \$ 3700,00
Estado \$ 7400,00
Apos. \$ 5550,00
Total \$ 16650,00

-"segue no verso"-

Este documento é uma cópia digitalizada assinada digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FILHO em 22/08/2022 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site <https://rsj.trf5.jus.br/pasta/04/12/2015/0005830-84>, conferência documental obrigatória. Processo 0005830-84.2002.8.26.0063 e código rsq15w0U.

36360 04/12/2015 11:00:10 2

MATRÍCULA

FOLHA

Nº 1651.-

001.-
verso

e que fica arquivada neste Cartório.- A escrevente designada, *Ana Mariana Infante*, que a registrei.-

Av. 3-1651 - Barra Bonita, 22 de Maio de 1978. Em virtude de escritura, objeto do R.1/1651 retro, a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A CEEESP, teve, nos termos do decreto lei nº 70/66 e AD 21/75, a CÉDULA HIPOTECÁRIA INTEGRAL nº 55 (à lápis), Série S, no valor de Cr\$ 116.333,38, tendo como devedor principal Arthur Paschoeta, retro qualificado e como favorecida a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - CEEESP, CGC.MF. nº 43.073.394/0001, com sede na Capital deste Estado, pagavel em 300 prestações mensais, com juros, prêmios de seguro, pelo Plano de Correção PES e Sistema de Amortização SAC, reajustáveis 60 dias após o aumento do selêrio mínimo.- A escrevente designada, *Ana Mariana Infante*.

Emol. \$ 9400
Estado \$ 1880
Apos. \$ 1410
Total \$ 6690

CERTIDÃO	CUSTAS				
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de 2 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 1651, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 04/12/2015. Nº Pedido/Protocolo: 36360 Guia: 54.	<table border="0"> <tr> <td>Emolumentos</td> <td>25,37</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>25,37</td> </tr> </table> <p>Isenção (Lei 11.331/02, art. 8º "caput") União, Estados, DF, Municípios e respectivas autarquias.</p>	Emolumentos	25,37	TOTAL	25,37
Emolumentos	25,37				
TOTAL	25,37				
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:				
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 59, subseção I, Cap. XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	<p><i>Bruna AP. Barbosa Campos</i> BRUNA AP. BARBOSA CAMPOS A Escrevente</p>				
Barra Bonita, 04 de dezembro de 2015					

= CERTIDÃO =

Certifico e dou fé haver expedido:

- carta(s) precatória(s)
 ofício (s)
 MANDADO DE avaliação
 certidão de _____
 edital, afixando no lugar público
 Alvará de _____

 conforme cópia que segue em frente

Barra Bonita, 13 de 06 de 2016.



SÔNIA REGINA DRAGO CAMARGO
ESCREVENTE

= JUNTADA =

Em 12/9/2016, junto a estes autos:

- () a(s) petição(ões)
- () o(s) ofício(s)
- () a(s) carta(s) precatória(s)
- () o(s) aviso(s) de recebimento - A.R. (s)
- o(s) mandado(s)
- () o(s) comprovante(s) de depósito judicial
- () o(s) mandado(s) de levantamento judicial
- () o(s) laudo(s) pericial(ais)
- () a(s) carta(s) devolvida(s)
- () o(s) edital(ais)
- () as peças do agravo de instrumento (N.S.C.J. Capítulo 4, item 10-A e subitens)
- () outros: _____

Que segue(m) .

Eu,  , Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo Físico nº: **0005830-84.2002.8.26.0063 – Nº DE ORDEM 192/2002**
0001680-55.2005.8.26.0063 - Nº DE ORDEM 172/2005
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **Município da Estancia Turística de Barra Bonita**
Executado: **Espólio de Arthur Paschoeta e Mercedes Navarro Paschoeta**
Oficial de Justiça: *****
Mandado nº: **063.2016/005389-3**

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara do Foro de Barra Bonita, Dr. Alexandre Vicioli, na forma da lei, **MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

AVALIAÇÃO do seguinte bem penhorado nos autos: a penhora realizada a fl. 31 dos autos 192/2002, que recaiu sobre: **“Um imóvel correspondente ao lote 14, da quadra 22, da Cecap, ou quadra 460 da Planta Geral da Cidade, localizado na Rua Hilário Parezan 659, com 275 metros quadrados de área territorial e 219,76 metros quadrados de área construída, inscrição cadastral nº 01.03.069.0082.001, o qual encontra-se cadastrado em nome de ARTHUR PASCHOETA e MERCEDES NAVARRO PASCHOETA, matriculado sob nº 1651 do livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra Bonita”, em cumprimento ao r. despacho de seguinte teor: “Vistos. I - Fl.95. Primeiramente, visando a prevenção de futura anulação de arrematação, junte o exequente cópia atualizada da matrícula do imóvel penhorado. II Expeça-se mandado para reavaliação do bem. Após, designe a Sra. Escrivã datas para arrematação. III - Int. Barra Bonita 10/08/2015. (a.) ALEXANDRE VICIOLI – JUIZ DE DIREITO.” CUMpra-se, observadas as formalidades legais. Barra Bonita, 13 de junho de 2016.**

EDNA MARINA DOS SANTOS CARDOSO
ESCRIVÃ JUDICIAL II

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA (Órgãos Pagadores): Fazenda Pública Municipal
Advogado: **Dra. PAULA TATIANA REGALO – OAB/SP 318.094 – PROCURADORA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA.**

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.



Este documento foi assinado digitalmente por EDNA MARINA DOS SANTOS CARDOSO. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/escaj, informe o processo 0005830-84.2002.8.26.0063 e código rsqj5w0U.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0005830-84.2002.8.26.0063**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Requerente: **Município da Estancia Turistica de Barra Bonita**
Requerido: **Espólio de Arthur Paschoeta e outro**
Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça **Nathália Fracassi Ribeiro Gibim (24266)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 063.2016/005389-3 dirigi-me ao endereço constante no mandado,

e aí sendo, avalei o imóvel descrito no mandado em R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

O referido é verdade e dou fé.

Barra Bonita, 09 de setembro de 2016.

Número de Atos: 01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0005830-84.2002.8.26.0063 - Ordem 192/2002
Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente: Município da Estancia Turistica de Barra Bonita
Requerido: Espólio de Arthur Paschoeta e outro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o leiloeiro oficial da **Lancejudicial** designou datas para praças nos seguintes dias: A **1ª Praça terá início às 00:00 horas do dia 18/08/2017, e terá encerramento no dia 21/08/2017, às 14:00 horas;** não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e **se encerrará em 20/09/2017, às 14:00 horas** (ambas no horário de Brasília). Nada Mais. Barra Bonita, 27 de abril de 2017. Eu, Marlene Aparecida dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver expedido

- ofício(s)
- carta(s) precatória(s)
- mandado de intimação
- Alvará(s) de
- certidão(ões) de honorários
- oficial, afixando no lugar público
- Carta de intimação
- conforme cópia que segue em frente

Órgão Emissor,

04 de

05 de

2017

Subscrito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjssp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

Processo Físico nº: 0005830-84.2002.8.26.0063 – Ordem 192/2002
Classe: Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente: Município da Estância Turística de Barra Bonita
Requerido: Arthur Paschoeta e outro

EDITAL DE 1º e 2º leilão e de intimação dos executados ARTHUR PASCHOETA (espólio) e MERCEDES NAVARRO PASCHOETA.

O Dr. GUILHERME FERFOGLIA GOMES DIAS, MMº. Juiz Substituto da 1ª Vara Cível da Comarca de Barra Bonita - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL - Processo nº 0005830-84.2002.8.26.0063 – Ordem 192/2002** - em que **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA** move em face do referido executado e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DOS LEILÕES**: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início às 00:00 horas no dia **18/08/2017**, e terá encerramento no dia **21/08/2017 às 14:00 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **20/09/2017 às 14:00 hrs (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação**. **CONDIÇÕES DE VENDA**: O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m). **DO CONDUTOR DO LEILÃO**: O leilão será conduzido pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP). **DÉBITOS**: Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o(s) bem(ns). **DOS PAGAMENTOS**: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a **LANCE JUDICIAL**, no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. **DA RETIRADA**: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo “Mandado de Entrega do Bem”. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

RELAÇÃO DOS BENS: “Imóvel correspondente ao lote 14, da quadra 22 da Cecap, ou quadra 460 da Planta Geral da Cidade, localizado na Rua Hilário Parezan, nº 659, com 275,00 metros quadrados de área territorial e 219,76 metros quadrados de área construída, inscrição cadastral nº 01.03.069.0082.001, matriculado sob nº 1651, Livro nº 02 – Registro



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
 Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Barra Bonita-SP, cadastrado em nome de Arthur Paschoeta e Mercedes Navarro Paschoeta”.

AVALIAÇÃO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) – (em Setembro/2016).

DEPOSITÁRIO: Sr. Devanir Pinheiro, funcionário público municipal.

ÔNUS: R.2-1651 – Consta hipoteca a favor do Banco do Brasil S/A.

Nos termos do **Art. 889, § único**, CPC o(s) executado(s) terá(ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. Barra Bonita, 04 de Maio de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE HASTAS PÚBLICAS

Processo Físico nº: 0005830-84.2002.8.26.0063 – Ordem 192/2002
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 Requerente: Município da Estância Turística de Barra Bonita
 Requerido: Arthur Paschoeta e outro
 Oficial de Justiça: (0)
 Mandado nº: 063.2017/004222-3

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Barra Bonita, Dr(a). Guilherme Ferfaglia Gomes Dias,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça ao qual este for distribuído que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **INTIME Mercedes Navarro Paschoeta**, (casa da filha Ordali - Cel.99702-4643), na Rua José Francisco Correia, 374, Vila Correia, e/ou Rua Hilário Parezan, 659-F, Cecap - CEP 17340-000, Barra Bonita-SP; e, **Arthur Paschoeta (Espólio)**, na pessoa do representante do espólio, no endereço supra, de que a hasta do bem penhorado acontecerá em local e data abaixo descritos:

HASTAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, a 1ª Praça terá início às 00:00 horas no dia 18/08/2017, e terá encerramento no dia 21/08/2017 às 14:00 hrs; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 20/09/2017 às 14:00 hrs (ambas no horário de Brasília); sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% da avaliação.

Bem penhorado: "Imóvel localizado na Rua Hilário Parezan, nº 659, em Barra Bonita-SP., matriculado sob nº 1651, Livro nº 02 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Barra Bonita-SP, avaliado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) – (em Setembro/2016)".

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Barra Bonita, 04 de maio de 2017. Edna Marina dos Santos Cardoso, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Mapa.

Advogado: Dr(a). Paula Tatiana Regalo

Endereço: RUA WALDOMIRO SERRA, 161, JARDIM NOVO HORIZONT - CEP 17209-849, Jaú-SP.

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.





109
A

CARTA DE CIENTIFICAÇÃO

Processo Físico nº: 0005830-84.2002.8.26.0063
Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente: Município da Estância Turística de Barra Bonita
Requerido: Arthur Paschoeta e outro

Ao Ilmo. Sr.
Gerente do BANCO DO BRASIL
Rua Winifrida, 315
= CEP 17340-000 - BARRA BONITA - S.P. =

Pela presente comunicamos a Vossa Senhoria que perante este Juízo e Cartório em epígrafe, processa-se uma ação de Execução Fiscal, e **tendo em vista o R.2 da matrícula 1651**, cuja cópia segue anexa, fica Vossa Senhoria **CIENTIFICADO(A)** de que as hastas do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos acontecerá da seguinte forma:

HASTAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, a **1ª Praça** terá **início às 00:00 horas no dia 18/08/2017**, e terá encerramento no dia **21/08/2017 às 14:00 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **20/09/2017 às 14:00 hrs (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação**.

ADVERTÊNCIAS: O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta cientificação se efetivou.

Barra Bonita, 04 de maio de 2017.

EDNA MARINA DOS SANTOS CARDOSO
ESCRIVÃ JUDICIAL II

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

110
f

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0292/2017, foi disponibilizado na página 688/698 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/05/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paula Tatiana Regalo (OAB 318094/SP)

Teor do ato: "(Nota de cartório: Foram designados leilões da seguinte forma: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, a 1º Leilão terá início às 00:00 horas no dia 18/08/2017, e terá encerramento no dia 21/08/2017 às 14:00 hrs; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 20/09/2017 às 14:00 hrs (ambas no horário de Brasília); sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% da avaliação)."

Barra Bonita, 10 de maio de 2017.

Marlene Aparecida dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

211
f.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0292/2017, foi disponibilizado na página 688/698 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/05/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paula Tatiana Regalo (OAB 318094/SP)

Teor do ato: "(Nota de cartório: Recolher a taxa de despesas postais com a intimação - R\$ 15,00 - Guia FEDTJ - Código 120-1)."

Barra Bonita, 10 de maio de 2017.

Marlene Aparecida dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

118
A

= J U N T A D A =

Em 31 de 05 de 2017, **JUNTO** a estes autos:

- a(s) petição(ões)
 o(s) ofício(s)
 a(s) carta(s) precatória(s)
 a(s) mensagem(ns) eletrônica(s) e-mail
 o(s) aviso(s) de recebimento - A.R.(s)
 o(s) mandado(s)
 o(s) comprovante(s) de depósito judicial
 o(s) mandado(s) de levantamento judicial
 o(s) laudo(s) pericial(ais)
 a(s) carta(s) devolvida(s)
 o(s) edital(ais)
 as peças do agravo de instrumento (N.S.C.G.J. Capítulo 4, item 10-A e subitens)
 outros: _____

que segue(m).

Eu, Marlene Ap. dos Santos, (Marlene Ap. dos Santos), Escrevente Técnico
 Judiciário, Matrícula 92.453-6, subscrevi.



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Barra Bonita

Processo nº. 192/02 (0005830-84.2002.8.26.0063) – EXECUÇÃO FISCAL
Executado(s): ARTHUR PASCHOETA

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, já qualificado nos autos do processo em epígrafe da presente **EXECUÇÃO FISCAL** que move em relação ao(s) executado(s) acima mencionado(s), por seu advogado infra-assinado, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a juntada da inclusa guia FEDTJ para citação/intimação via postal do executado, devidamente recolhida, prosseguindo-se o feito.

Nestes termos, j. esta aos autos,

P. e E. Deferimento.

Barra Bonita, d.s


PAULA TATIANA REGALO
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP 318.094

043.FEB017.00010672-5 300517 1319 20

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO, liberado nos autos em 22/08/2022 às 12:42 :
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005830-84.2002.8.26.0063 e código rsqj5wOU.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017051814372103
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE BARRA BONITA			46.172.888/0001-40
Nº do processo	Unidade	CEP	
00058308420028260063	1ª VARA	17340-000	
Endereço	Código		
PRAÇA NHONHO DE SALLES nº 1130	120-1		
Histórico	Valor		
M.E.T.B.B. X ARTHUR PASCHOETA DESPESAS COM CITAÇÃO POSTAL			15,00
Total			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 150051174009 112014617285 880001401032



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017051814372103
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE BARRA BONITA			46.172.888/0001-40
Nº do processo	Unidade	CEP	
00058308420028260063	1ª VARA	17340-000	
Endereço	Código		
PRAÇA NHONHO DE SALLES nº 1130	120-1		
Histórico	Valor		
M.E.T.B.B. X ARTHUR PASCHOETA DESPESAS COM CITAÇÃO POSTAL			15,00
Total			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 150051174009 112014617285 880001401032



22/05/2017 - BANCO DO BRASIL - 15:13:19
 895912243 0384

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

=====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 86890000000-7 15005117400-9
 11201461728-5 88000140103-2
 Data do pagamento 22/05/2017
 Valor Total 15,00
 =====
 NR.AUTENTICACAO E.89A.FE7.A68.B73.3FF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO, liberado nos autos em 22/08/2022 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005830-84.2002.8.26.0063 e código rsqj5wOU.

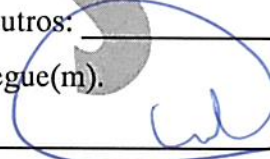
MS
f

= J U N T A D A =

Em 05 de 06 de 2017, **JUNTO** a estes autos:

- () a(s) petição(ões)
 () o(s) ofício(s)
 () a(s) carta(s) precatória(s)
 () a(s) mensagem(ns) eletrônica(s) e-mail
 (X) o(s) aviso(s) de recebimento - A.R.(s)
 () o(s) mandado(s)
 () o(s) comprovante(s) de depósito judicial
 () o(s) mandado(s) de levantamento judicial
 () o(s) laudo(s) pericial(ais)
 () a(s) carta(s) devolvida(s)
 () o(s) edital(ais)
 () as peças do agravo de instrumento (N.S.C.G.J. Capítulo 4, item 10-A e subitens)
 () outros: _____

que segue(m).

Eu, , (Marlene Ap. dos Santos), Escrevente Técnico Judiciário, Matrícula 92.453-6, subscrevi.

116
f.

 COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM 01 JUN 2017 BARRA BONITA-DRISPI	 9912260407/2010-SPM TJSP Correios	 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESTINATÁRIO Ao Ilmo. Sr. Gerente do BANCO DO BRASIL Rua Winifrida, 315 = CEP 17340-000 - BARRA BONITA - S.P. = ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE Foro de Barra Bonita - Cartório da 1ª. Vara Judicial Praça Dr. Meira, s/nº 17340-000 Barra Bonita-SP		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 02 JUN 2017 BARRA BONITA		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO LEOPOLDO SALOMÃO Agente de Correios Matrícula: 81110260 CDD BARRA BONITA
TENTATIVAS DE ENTREGA ___/___/___ : ___ h ___/___/___ : ___ h 3º ___/___/___ : ___ h	MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____			() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____.
ATENÇÃO: Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		Uso exclusivo do Cliente: CARTA DE INTIMAÇÃO - (Proc. nº 0005830-84.2002.8.26.0063 - Ordem 192/2002 - FISCAL).		
ASSINATURA DO RECEBEDOR NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		DATA DA ENTREGA 02.06.17		
Ricardo J. Kavaliauskis Neto Matr. 8.603.029-9		<i>RJN</i>		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO, liberado nos autos em 22/08/2022 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005830-84.2002.8.26.0063 e código rsqj5wOU.



o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo Mandado de Entrega do Bem. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal.

RELAÇÃO DOS BENS: "Imóvel constante do lote 17, da quadra 187/B, Avenida Elias Simão, do loteamento denominado Recanto Dona Adelia, em Igarapu do Tietê-SP., Comarca de Barra Bonita-SP., com área territorial de 1.160,00 metros quadrados, matriculado sob nº 4263, Livro nº 02 Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Barra Bonita-SP., cadastrado em nome de Tufic Batlouni e outros.

AVALIAÇÃO: R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) (em Janeiro/2017).

DEPOSITÁRIO: Sra. Eunice Silva Santos Aceituno, funcionária pública municipal.

ÔNUS: Não consta recurso ou causa pendente de julgamento sobre o(s) bem(ns) alienado(s).

Nos termos do Art. 889, § único, CPC o(s) executado(s) terá(ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. Barra Bonita, 04 de Maio de 2017.

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

Processo Físico nº: 0005830-84.2002.8.26.0063 Ordem 192/2002

Classe: Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Requerente: Município da Estância Turística de Barra Bonita

Requerido: Arthur Paschoeta e outro

EDITAL DE 1º e 2º leilão e de intimação dos executados ARTHUR PASCHOETA (espólio) e MERCEDES NAVARRO PASCHOETA.

O Dr. GUILHERME FERFOGLIA GOMES DIAS, MMº. Juiz Substituto da 1ª Vara Cível da Comarca de Barra Bonita - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL - Processo nº 0005830-84.2002.8.26.0063 Ordem 192/2002 - em que MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA move em face do referido executado e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, a 1ª Praça terá início às 00:00 horas no dia 18/08/2017, e terá encerramento no dia 21/08/2017 às 14:00 hrs; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 20/09/2017 às 14:00 hrs (ambas no horário de Brasília); sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% da avaliação. CONDIÇÕES DE VENDA: O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m). DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela LANCE JUDICIAL Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP). DÉBITOS: Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o(s) bem(ns). DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo Mandado de Entrega do Bem. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal.

RELAÇÃO DOS BENS: Imóvel correspondente ao lote 14, da quadra 22 da Cecap, ou quadra 460 da Planta Geral da Cidade, localizado na Rua Hilário Parezan, nº 659, com 275,00 metros quadrados de área territorial e 219,76 metros quadrados de área construída, inscrição cadastral nº 01.03.069.0082.001, matriculado sob nº 1651, Livro nº 02 Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Barra Bonita-SP, cadastrado em nome de Arthur Paschoeta e Mercedes Navarro Paschoeta.

AVALIAÇÃO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) (em Setembro/2016).

DEPOSITÁRIO: Sr. Devanir Pinheiro, funcionário público municipal.

ÔNUS: R.2-1651 Consta hipoteca a favor do Banco do Brasil S/A.

Nos termos do Art. 889, § único, CPC o(s) executado(s) terá(ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. Barra Bonita, 04 de Maio de 2017.

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

Processo Físico nº: 0003472-15.2003.8.26.0063 - Ordem 384/2003

Classe: Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços


Requerente: Município da Estância Turística de Barra Bonita

Requerido: Pedro dos Santos Barreto

EDITAL DE 1º e 2º leilão e de intimação do executado PEDRO DOS SANTOS BARRETO.

O Dr. GUILHERME FERFOGLIA GOMES DIAS, MMº. Juiz Substituto da 1ª Vara Cível da Comarca de Barra Bonita - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL - Processo nº 0003472-15.2003.8.26.0063 Ordem 384/2003 - em que MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA move em face do referido executado e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, a 1ª Praça terá início às 00:00 horas no dia 18/08/2017, e terá encerramento no dia 21/08/2017 às 14:00 hrs; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 20/09/2017 às 14:00 hrs (ambas no horário de Brasília); sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado,



= J U N T A D A =

Em 28 de 07 de 2017, **JUNTO** a estes autos:

- () a(s) petição(ões)
- () o(s) ofício(s)
- () a(s) carta(s) precatória(s)
- () a(s) mensagem(ns) eletrônica(s) e-mail
- () o(s) aviso(s) de recebimento - A.R.(s)
- () o(s) mandado(s)
- () o(s) comprovante(s) de depósito judicial
- () o(s) mandado(s) de levantamento judicial
- () o(s) laudo(s) pericial(ais)
- () a(s) carta(s) devolvida(s)
- () o(s) edital(ais)
- () as peças do agravo de instrumento (N.S.C.G.J. Capítulo 4, item 10-A e subitens)
- () outros: _____

que segue(m).

Eu, Marlene Ap. dos Santos, (Marlene Ap. dos Santos), Escrevente Técnico

Judiciário, Matrícula 92.453-6, subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

179
A

No 4º domicílio construído em terreno de 15m x 15m, situado na Rua B. São José, Barra Bonita, SP.

17.05.17

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE HASTAS PÚBLICAS

Processo Físico nº: 0005830-84.2002.8.26.0063 – Ordem 192/2002
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 Requerente: Município da Estância Turística de Barra Bonita
 Requerido: Arthur Paschoeta e outro
 Oficial de Justiça: (0)
 Mandado nº: 063.2017/004222-3

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Barra Bonita, Dr(a). Guilherme Ferfoglia Gomes Dias,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça ao qual este for distribuído que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **INTIME Mercedes Navarro Paschoeta**, (casa da filha Ordali - Cel.99702-4643), na Rua José Francisco Correia, 374, Vila Correia, e/ou Rua Hilário Parezan, 659-F, Cecap - CEP 17340-000, Barra Bonita-SP; e, **Arthur Paschoeta (Espólio)**, na pessoa do representante do espólio, no endereço supra, de que a hasta do bem penhorado acontecerá em local e data abaixo descritos:

HASTAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, a **1ª Praça** terá **início às 00:00 horas no dia 18/08/2017**, e terá encerramento no dia **21/08/2017 às 14:00 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **20/09/2017 às 14:00 hrs (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação**.

Bem penhorado: "Imóvel localizado na Rua Hilário Parezan, nº 659, em Barra Bonita-SP., matriculado sob nº 1651, Livro nº 02 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Barra Bonita-SP, avaliado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) – (em Setembro/2016)".

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Barra Bonita, 04 de maio de 2017. Edna Marina dos Santos Cardoso, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Mapa.

Advogado: Dr(a). Paula Tatiana Regalo

Endereço: RUA WALDOMIRO SERRA, 161, JARDIM NOVO HORIZONT - CEP 17209-849, Jaú-SP.

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.
Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.
§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.
Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



Este documento é cópia eletrônica assinada digitalmente por EDNA MARINA DOS SANTOS CARDOSO em 22/08/2017 às 12:42:52 no site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pag/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005830-84.2002.8.26.0063 e código rsq15wOU.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0005830-84.2002.8.26.0063
Classe - Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente: Município da Estância Turística de Barra Bonita
Requerido: Arthur Paschoeta e outro
Situação do Mandado Cumprido - Ato negativo
Oficial de Justiça Marta Maria Ferreira de Souza (24267)

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficiala de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 063.2017/004222-3, dirigi-me aos endereços indicados e, nos locais, deixei de intimar a requerida MERCEDES NAVARRO PASCHOETA porque recebi informação de que faleceu no dia 17/05/2015 e deixei de intimar o ESPÓLIO DE ARTUR PASCHOETA porque não encontrei a representante, Sra. ORDALI APARECIDA PASCHOETA, em contato com esta por meio de telefone (14 – 99702-4643), recebi informação de que mora atualmente no Residencial Condomínio Vale Verde, Quadra B, Lote 01, na Rua Amadeu Campanatti, Baixão da Serra, Distrito de Mineiros do Tietê/SP. Sendo assim, devolvo o mandado em Cartório para seu devido fim.

O referido é verdade e dou fé.

Barra Bonita, 24 de julho de 2017.

Número de Cotas: 01.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0557/2017, foi disponibilizado na página 809 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paula Tatiana Regalo (OAB 318094/SP)

Teor do ato: "(Nota de cartório: Recolher a taxa de despesa postal para intimação da executada do leilão designado para 18/08/2017 = R\$ 15,00 - Guia FEDTJ - Código 120-1)."

Barra Bonita, 2 de agosto de 2017.

Marlene Aparecida dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

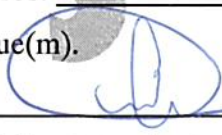
122
A.

= J U N T A D A =

Em 09 de 08 de 2017, **JUNTO** a estes autos:

- a(s) petição(ões)
- o(s) ofício(s)
- a(s) carta(s) precatória(s)
- a(s) mensagem(ns) eletrônica(s) e-mail
- o(s) aviso(s) de recebimento - A.R.(s)
- o(s) mandado(s)
- o(s) comprovante(s) de depósito judicial
- o(s) mandado(s) de levantamento judicial
- o(s) laudo(s) pericial(ais)
- a(s) carta(s) devolvida(s)
- o(s) edital(ais)
- as peças do agravo de instrumento (N.S.C.G.J. Capítulo 4, item 10-A e subitens)
- outros: _____

que segue(m).

Eu, , (Marlene Ap. dos Santos), Escrevente Técnico Judiciário, Matrícula 92.453-6, subscrevi.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 177

123
A

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA DA
COMARCA DE BARRA BONITA/SP.**

PROCESSO Nº.: (192/02) 0005830-84.2002.8.26.0063

EXECUTADO:ARTHUR PASCHOETA E OUTRA

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por meio de sua procuradora infra-assinada, manifestar-se nos seguintes termos:

Observa-se das anexas certidões de óbito, ora juntadas, que os Executados faleceram e deixaram como única herdeira, a filha Ordali Aparecida Paschoeta Mechiato, CPF nº. 015.777.148-22, RG nº. 15.805.961, residente no Condomínio Vale Verde, s/n, Caixa Postal 73, CEP: 17320-0100, Mineiros do Tietê/SP.

Por essa razão, Requer seja alterado o pólo passivo da demanda para constar como executada a Sra. Ordali, acima qualificada, na qualidade de sucessora dos Executados, já que não é de conhecimento do Exequente a existência de inventário em curso que envolva o *de cujus*.

Não obstante, informa-se que a Sra. Ordali promoveu o parcelamento do débito, objeto da presente demanda, conforme se observa do Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento nº. 42.454, em anexo, motivo pelo qual requer a **Suspensão do Processo** até cumprimento integral do acordo ou até a denúncia de não cumprimento do mesmo, **cancelando o leilão** que estava designado para o dia 18/08/2017 e 21/08/2017.

Por fim, Excelência, informa-se que no ato do parcelamento a Sra. Ordali deixou de recolher os valores relativos às custas/despesas processuais, bem como honorários advocatícios, sob o fundamento de que é pessoa pobre, que não possui condições financeiras de arcar com tais despesas sem prejudicar seu sustento e o de sua família, conforme se verifica dos documentos anexos.

Dessa forma, ainda que o Exequente não possua legitimidade para formular pedidos em favor da Executada, visando atender aos princípios da Praça Nhonhô de Salles nº 1130 – Centro – Estância Turística de Barra Bonita/SP | CEP 17340-000

063 FREN.17.00015449-9 000017 1447 86

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO, liberado nos autos em 22/08/2022 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005830-84.2002.8.26.0063 e código rsqj5wOU.

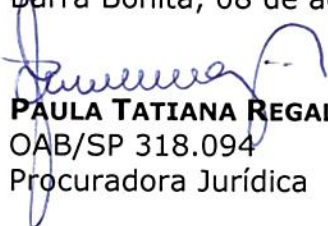


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
ESTADO DE SÃO PAULO

celeridade processual e efetividade jurisdicional, Requer lhe sejam concedidos os benefícios da justiça gratuita.

Termos em que,
P. Deferimento.

Barra Bonita, 08 de agosto de 2.017.

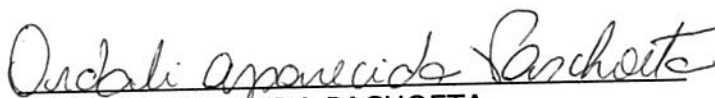

PAULA TATIANA REGALO
OAB/SP 318.094
Procuradora Jurídica

DECLARAÇÃO

Eu, **ORDALI APARECIDA PASCHOETA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 15.805.961, inscrita no CPF sob o nº. 015.777.148-22, DECLARO que não posso suportar as despesas processuais decorrentes desta demanda sem prejuízo do meu próprio sustento e de minha família, pelo qual pede a concessão dos benefícios da Gratuidade de Justiça, nos termos da Lei 1.060/50. Declaro, ainda, que tenho conhecimento das sanções penais que estarei sujeita caso inverídica a declaração prestada, sobretudo, a disciplinada no artigo 299, do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Barra Bonita, 10 de julho de 2.017.


ORDALI APARECIDA PASCHOETA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA⁸⁰

Estado de São Paulo

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E PARCELAMENTO n.º 42.454

0005830-81/2002

De um lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, representado pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. José Augusto Battaiola, brasileiro, com poderes que lhe foram delegados pelo Decreto n.º 7.211, de 01 de janeiro de 2017, domiciliado nesta cidade, aqui denominado **EXEQUENTE**; e, de outro lado, **ARTHUR PASCHOETA E MERCEDES NAVARRO PASCHOETA (ESPOLIO)** representados pela filha **ORDALI APARECIDA PASCHOETA MECHIATO** residente à **RESIDENCIAL CONDOMÍNIO VALE VERDE S/N C.POSTAL 73, CEP: 17320-000- MINEIROS DO TIETE** denominado(a) **EXECUTADO (A)**, compuseram-se quanto ao objeto da Execução Fiscal contra esta proposta perante o Juízo de Direito desta Comarca (Processo 192/02-01º e 172/05-01º Ofício) nos seguintes termos:

1 - O (A) **EXECUTADO (A)** reconhece e se confessa devedor (a) ao **EXEQUENTE**, da quantia de **RS 4.826,89 (Quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos)** correspondente ao principal de tributos, juros de mora e correção monetária, constantes das respectivas certidões.

2 - O (A) **EXECUTADO (A)** se compromete a liquidar o débito e o **EXEQUENTE** aceita recebê-lo em **(18) parcelas** a saber:

VALOR:

DATA DO VENCIMENTO:

**1ª PARCELA DE RS 269,36 A PARTIR DE
MAIS 17 PARCELAS DE RS 268,09 À PARTIR DE**

**05/08/2017,
05/09/2017**

OBS.: Referente a **Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU** do exercício de **2000, 2003 e 2004** — Inscrição Cadastral: **01.03.069.0082.001**.

2.1.- Neste ato o (a) **EXECUTADO (A)** NÃO está recolhendo os valores, referente às custas e despesas processuais e honorários advocatícios, pois será pedido a gratuidade judiciária. Em caso de indeferimento, referidas despesas serão de responsabilidade dos executados.

3 - O **EXEQUENTE** pedirá a suspensão da execução até o efetivo cumprimento do acordo.

4 - O não cumprimento do presente acordo importará em sua rescisão, considerando-se vencidas antecipadamente as parcelas ajustadas, incidindo sobre o valor assim apurado juros de mora, correção monetária e demais acréscimos legais, podendo o **EXEQUENTE** requerer o prosseguimento da execução.

4.1 - A Confissão da dívida constante deste termo é em caráter definitivo e irrevogável, não implicando o fato do **EXEQUENTE** receber as prestações vencidas em novação da dívida, mas mera liberalidade do credor.

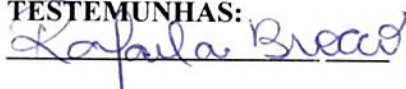
5- Renuncia o (a) **EXECUTADO (A)** à apresentação de qualquer defesa ou recurso, bem como desiste dos já eventualmente interpostos.

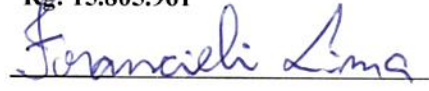
6 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, perante duas testemunhas.

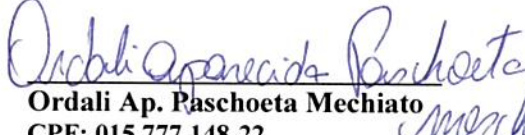
Barra Bonita, 25 de julho de 2017.



EXEQUENTE

TESTEMUNHAS:






Ordali Ap. Paschoeta Mechiato
CPF: 015.777.148-22
Rg: 15.805.961

Francisca Lima



De um lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, representado pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. José Augusto Battaíola, brasileiro, com poderes que lhe foram delegados pelo Decreto n.º 7.211, de 01 de janeiro de 2017, domiciliado nesta cidade, aqui denominado **EXEQUENTE**; e, de outro lado, **ARTHUR PASCHOETA E MERCEDES NAVARRO PASCHOETA (ESPOLIO)** representados pela filha **ORDALI APARECIDA PASCHOETA MECHIATO** residente à **RESIDENCIAL CONDOMINIO VALE VERDE S/N C.POSTAL 73, CEP: 17320-000- MINEIROS DO TIETE** denominado(a) **EXECUTADO (A)**, compuseram-se quanto ao objeto da Execução Fiscal contra este proposta perante o Juízo de Direito desta Comarca (Processo 192/02-01º e 172/05-01º Ofício) nos seguintes termos:

1 - O (A) **EXECUTADO (A)** reconhece e se confessa devedor (a) ao **EXEQUENTE**, da quantia de **RS 4.826,89 (Quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos)** correspondente ao principal de tributos, juros de mora e correção monetária, constantes das respectivas certidões.

2 - O (A) **EXECUTADO (A)** se compromete a liquidar o débito e o **EXEQUENTE** aceita recebê-lo em **(18) parcelas** a saber:

VALOR:

DATA DO VENCIMENTO:

**1ª PARCELA DE RS 269,36 A PARTIR DE
MAIS 17 PARCELAS DE RS 268,09 À PARTIR DE**

**05/08/2017,
05/09/2017**

OBS.: Referente a **Imposto Predial e Territorial Urbano– IPTU** do exercício de **2000, 2003 e 2004** — Inscrição Cadastral: **01.03.069.0082.001**.

2.1.- Neste ato o (a) **EXECUTADO (A)** **NÃO** está recolhendo os valores, referente às custas e despesas processuais e honorários advocatícios, pois será pedido a gratuidade judiciária. Em caso de indeferimento, referidas despesas serão de responsabilidade dos executados.

3 - O **EXEQUENTE** pedirá a suspensão da execução até o efetivo cumprimento do acordo.

4 - O não cumprimento do presente acordo importará em sua rescisão, considerando-se vencidas antecipadamente as parcelas ajustadas, incidindo sobre o valor assim apurado juros de mora, correção monetária e demais acréscimos legais, podendo o **EXEQUENTE** requerer o prosseguimento da execução.

4.1 - A Confissão da dívida constante deste termo é em caráter definitivo e irrevogável, não implicando o fato do **EXEQUENTE** receber as prestações vencidas em novação da dívida, mas mera liberalidade do credor.

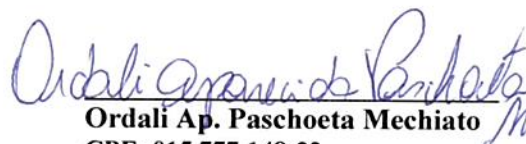
5- Renuncia o (a) **EXECUTADO (A)** à apresentação de qualquer defesa ou recurso, bem como desiste dos já eventualmente interpostos.

6 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, perante duas testemunhas.

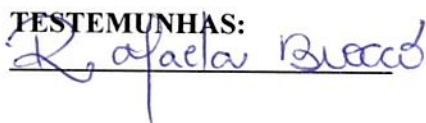
Barra Bonita, 25 de julho de 2017.

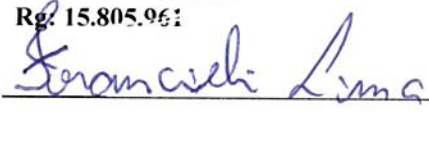


EXEQUENTE



Ordali Ap. Paschoeta Mechiato
CPF: 015.777.148-22
Rg: 15.805.961

TESTEMUNHAS:






Relação Detalhada de Créditos

NB: 1030350253 - ORDALI APARECIDA P MESCHIATO
 Espécie: 21 - PENSÃO POR MORTE PREVIDENCIÁRIA
 APS: 21023140 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BARRA BONITA/SP

Data de Início do Benefício (DIB): 13/07/1995 Data de Cessação do Benefício (DCB):
 Data de Início do Pagamento (DIP): 13/07/1995 MR: R\$ 452,36

Compet	Período	Valor Líquido	Meio Pagto	Status	Dt. Pagto	Inval	Isento IR
06/2017	01/06/2017 a 30/06/2017	R\$ 835,00	CCF	Pago	30/06/2017	Não	Não

Banco: 33 - BANESPA OP: 653656 - BARRA BONITA Ocorrência: Pagamento Efetivado
 Data Cálculo: 10/06/2017 Origem: Maciça Validade Início: 30/06/2017 Fim: 31/08/2017

Código	Descrição Rubrica	Valor
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERIODO	937,00
216	CONSIGNACAO EMPRESTIMO BANCARIO	10,00
216	CONSIGNACAO EMPRESTIMO BANCARIO	52,60
217	EMPRESTIMO SOBRE A RMC	39,40
322	RESERVA DE MARGEM CONSIGNAVEL (RMC)	39,40

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO, liberado nos autos em 22/08/2022 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005830-84.2002.8.26.0063 e código rsqf5wOU.

NOME VALTER LUIS MESCHIATO		CTPS/IDENT. 018276/00497	CPF 00183324803	PIS/PASEP 1077885457-1	NUM. BENEFÍCIO 1030350253
ÚLTIMO EMPREGADOR		CGC		CERTIFICADO PARA OS FINS PREVISTOS NO PARÁGRAFO 1o. DO ART. 4o. , LEI COMPLEMENTAR No. 26 DE 11/02/75. LEI No. 6.858 DE 24/11/80 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1o. DO DECRETO No. 85.845 DE 26/03/81. QUE FOI CONCEDIDA A	
DEPENDENTE ORDALI AP P MESCHIATO VALTER LUIS MESCHIATO JUNIOR THIAGO SILVESTRE MESCHIATO	VÍNCULO CONJUGE FILHO FILHO	DATA NASC. 28/03/1963 03/08/1989 15/08/1982		PENSAO POR MORTE	
				REQUERIDA EM 05/06/96 DATA DE OBITO 13/07/95	
LOCAL E DATA JAU SP				30/04/97	OL 21.7.23.003

LEVANTAMENTO DE VALORES CORRESPONDENTES A:

INTEGRAÇÃO SOCIAL
FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO
PREVIDÊNCIA A SEU EMPREGADO EM DECORRÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO.
IMPOSTO DE RENDA.
SALDOS DE CONTAS BANCÁRIAS, CADERNETAS DE POUPANÇA, FUNDO DE INVESTIMENTO, DE ACORDO COM OS LIMITES PREVISTOS EM LEI E DESDE QUE NÃO EXISTAM NA SUCESSÃO OUTROS BENS SUJEITOS A INVENTÁRIO.

Crésio de Matos Rolim
CRÉSIO DE MATOS ROLIM
PRESIDENTE DO INSS

FORM:CON08X

APREV

NOME VALTER LUIS MESCHIATO		CTPS/IDENT. 018276/00497	CPF 00183324803	PIS/PASEP 1077885457-1	NUM. BENEFÍCIO 1030350253
ÚLTIMO EMPREGADOR		CGC		CERTIFICADO PARA OS FINS PREVISTOS NO PARÁGRAFO 1o. DO ART. 4o. , LEI COMPLEMENTAR No. 26 DE 11/02/75. LEI No. 6.858 DE 24/11/80 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1o. DO DECRETO No. 85.845 DE 26/03/81. QUE FOI CONCEDIDA A	
DEPENDENTE ORDALI AP P MESCHIATO VALTER LUIS MESCHIATO JUNIOR THIAGO SILVESTRE MESCHIATO	VÍNCULO CONJUGE FILHO FILHO	DATA NASC. 28/03/1963 03/08/1989 15/08/1982		PENSAO POR MORTE	
				REQUERIDA EM 05/06/96 DATA DE OBITO 13/07/95	
LOCAL E DATA JAU SP				30/04/97	OL 21.7.23.003

ESTA CERTIDÃO TEM EFEITO PARA LEVANTAMENTO DE VALORES CORRESPONDENTES A:

- a) PIS - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
- b) PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
- c) FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO
- d) QUANTIAS DEVIDAS PELO EMPREGADOR A SEU EMPREGADO EM DECORRÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO.
- e) RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.
- f) SALDOS DE CONTAS BANCÁRIAS, CADERNETAS DE POUPANÇA, FUNDO DE INVESTIMENTO, DE ACORDO COM OS LIMITES PREVISTOS EM LEI E DESDE QUE NÃO EXISTAM NA SUCESSÃO OUTROS BENS SUJEITOS A INVENTÁRIO.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO, liberado nos autos em 22/08/2022 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005830-84.2002.8.26.0063 e código rsq15w0U.

PLANO DE REGISTRO DE IDENTIDADE

15.805.961* 21-01-1963



Nº 042381




INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

CEDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

130

ORDALI APARECIDA PASCHOETA

Arthur Paschoeta

Mercedes Naveira Paschoeta

Rua Bonita 51, 28-III-1963

Ordali Aparecida Paschoeta

PI-240

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO BRASIL

CIC

NASCIMENTO 28.03.63

INSCRICAO NO CPF 015 777 148 22

CONTRIBUINTE

ORDALI APARECIDA PASCHOETA

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRICAO NO CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO, liberado nos autos em 22/08/2022 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005830-84.2002.8.26.0063 e código rsq15wOU.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
 INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
 COMARCA DE BARRA BONITA - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. RONALDO RUY RODRIGUES REIS
 OFICIAL TITULAR

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, à página 129, do livro C nº 011 de Registro de Óbito, Termo nº 6.274, consta que no dia onze de março de dois mil e oito, foi lavrado o assento de ARTHUR PASCHOETA, falecido no dia **onze de março de dois mil e oito (11/03/2008)**, às duas horas e vinte minutos, no Hospital e Maternidade São José, nesta cidade, com setenta e tres anos de idade, casado, do sexo masculino, de cor branca, oleiro aposentado, natural de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, nascido no dia quinze de novembro de mil novecentos e trinta e quatro, residente na Rua Antonio Argemiro Ferreira nº 139, Jardim Nova Barra, Barra Bonita, Estado de São Paulo, filho de CARLOS PASCHOETA e de ANGELINA PAREZAN.

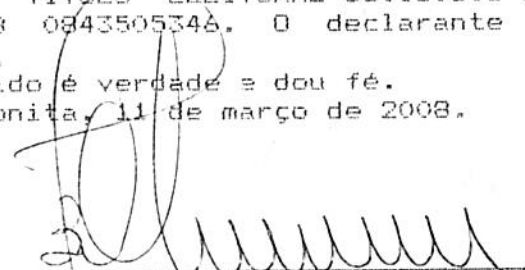
O atestado de óbito foi firmado pela Doutora Mara L.A. Oliveira, CRM 55044, que deu como causa da morte distúrbio hidroeletrólítico, gastroentocolite, cor pulmonale.

O sepultamento foi realizado no cemitério Municipal desta Cidade.

Foi declarante Eduardo Pizzo.

Observações: O falecido era casado com MERCEDES NAVARRO PASCHOETA, conforme casamento realizado em Jaú-SP, no dia 20/01/1962, livro B-58, fls. 194, termo nº 12298, sendo que dessa união existe uma filha de nome: ORDALI, com 44 anos, casada, brasileira. Deixou bens, ignorado se deixou testamento. Portador dos seguintes documentos: RG 6.417.302-SSP-SP, CPF/MF 828.092.408-68, TÍTULO ELEITORAL 660560101-24, SEÇÃO 0002, DA 200ª ZONA, NB 0843505346. O declarante ignora elementos faltantes.

O referido é verdade e dou fé.
 Barra Bonita, 11 de março de 2008.


 Fernando Batista Oliveira
 Escrevente

Ofício de Registro Civil das Pessoas Nat-
 urais e de Interdições e Tutelas da Sede
 Fernando Batista Oliveira
 ESCREVENTE
 CEP 17340-000 - BARRA BONITA - SP.

1ª VIA
 ISENTA DE EMOLUMENTOS
 LEI 9534 DE 10/12/1997
 Digitada por: FBO

Rua Irio Color Bombonatti, 60 - Centro - CEP 17340-000 - Fone: (14) 3641-1010 - Barra Bonita - SP - e-mail: regcivilbarrabonita@terra.com.br

0899G-12001-13000-0108



0899G-AA 012169

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

87401310178



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Certidão de Óbito

NOME:

MERCEDES NAVARRO PASCHOÉTA

MATRICULA:

118604 01 55 2015 4 00006 253 0001202 02

SEXO Feminino	COR Branca	ESTADO CIVIL E IDADE Viúva, 78 anos
------------------	---------------	--

NATURALIDADE Jaú, São Paulo	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CPF 215.717.728-04, RG 10.688.202 SSP/SP, Título de eleitor nº 026532650141 zona 063 seção 0065	ELEITOR Sim
--------------------------------	---	----------------

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filha de EDUARDO NAVARRO e de MARIA MELGES. Residência da falecida: no Condomínio Vale Verde, Mineiros do Tietê, São Paulo

DATA E HORA DE FALECIMENTO Dezessete de maio de dois mil e quinze, às 18h30min.	DIA 17	MÊS 05	ANO 2015
--	-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO
em domicílio, no Condomínio Vale Verde, neste município de Mineiros do Tietê - SP

CAUSA DA MORTE
Causa desconhecida

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO Barra Bonita - SP	DECLARANTE Ordali Aparecida Paschoeta, brasileira, RG/SP 15.805.961 E CPF 015.777.148-22, do lar, casada, residente no Condomínio Vale Verde, neste município
--	--

NOME E Nº DE DOCUMENTO DO(S) MÉDICO(S) QUE ATESTOU(ARAM) O ÓBITO
Dr. José Gabriel Lopes Querido, CRM 170308

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
Ato registrado no livro C-6, às folhas 253 sob o nº 1202. Data do registro: 29 de maio de 2015. Data do óbito: 17 de maio de 2015. Profissão da falecida: do lar. Data de nascimento da falecida: 10 de maio de 1937. Era portadora do título de eleitor nº 026532650141, Zona 063, Seção 0065. Viúva de ARTHUR PASCHOETA, falecido em Barra Bonita, SP, aos 11 de março de 2008. Foram casados civilmente aos 20/01/1962, em Jaú-SP, Livro B 58, folha 194, nº 12298. Deixa bens a inventariar. Portadora da cédula de identidade RG/SP 10.688.202. Inscria no CPF 215.717.728-04. Deixa (01) uma filha, Ordali. Nada mais me cumpria certificar.

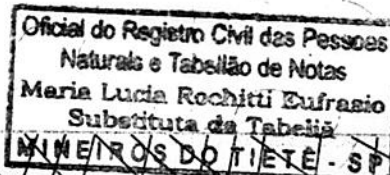
Nome do Ofício
Oficiala de Registro Civil das Pessoas Naturais e
Tabelião de Notas

Oficial Registrador
Maria Consuelo Figueiredo

Município/UF
Mineiros do Tietê

Endereço
Rua 27 de Agosto n.º 536

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Mineiros do Tietê, 1 de junho de 2015.



11860-4-AA 000001179
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FUJRTADO, liberado nos autos em 22/08/2022 às 12:42.
 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005830-84.2002.8.26.0063 e código rsqj5w0U.

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE
NACIONALIDADE BRASILEIRA

MERCEDES NAVARRO PASCHOETA

REGISTRO GERAL

10.688.202

SÃO PAULO 06.08.76

REGISTRO GERAL

SÉRIE X-57

Nº 095149

MOLEGAR DIREITO

FRANCISCO GUIMARÃES DO NASCIMENTO
DELEGADO DE POLÍCIA

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE
NACIONALIDADE BRASILEIRA

MERCEDES NAVARRO PASCHOETA

REGISTRO GERAL

10.688.202

SÃO PAULO 06.08.76

REGISTRO GERAL

SÉRIE X-57

Nº 095149

MOLEGAR DIREITO

FRANCISCO GUIMARÃES DO NASCIMENTO
DELEGADO DE POLÍCIA

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MERCEDES NAVARRO PASCHOETA

Ng de Inscrição
215717728-04

Data do Nascimento
10/05/37

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 16/01/98

Este documento é o comprovante de Inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Mercedes Navarro Paschoeta
MERCEDES NAVARRO PASCHOETA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 16/01/98

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE
NACIONALIDADE BRASILEIRA

ORDALI APARECIDA PASCHOETA

REGISTRO GERAL

15.805.961

SÃO PAULO 21-MAI-1981

REGISTRO GERAL

SÉRIE B-20

Nº 012384

MOLEGAR DIREITO

FRANCISCA G.M. TUCURUQUA
DELEGADO DE POLÍCIA-DIRETOR DE SAO PAULO

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT)

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE
NACIONALIDADE BRASILEIRA

ORDALI APARECIDA PASCHOETA

REGISTRO GERAL

15.805.961

SÃO PAULO 21-MAI-1981

REGISTRO GERAL

SÉRIE B-20

Nº 012384

MOLEGAR DIREITO

FRANCISCA G.M. TUCURUQUA
DELEGADO DE POLÍCIA-DIRETOR DE SAO PAULO

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT)

CIC

NASCIMENTO
28.03.63

INSCRIÇÃO NO CPF
015 777 148 22

CONTRIBUINTE
ORDALI APARECIDA PASCHOETA

Francisco de Paula...
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAL

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO, liberado nos autos em 22/08/2022 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgmAbnfComercialDocumento.do, informe o processo 0005830-84.2002.8.26.0063 e código 150150U.

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE
NACIONALIDADE BRASILEIRA

ARTHUR PASCHOETA

NOME

CARLOS PASCHOETA E ANGELINA ----

FILIAÇÃO

PAREZAN

IGARAÇU DO TIETÊ SP 15-NOV-1934

NASCIMENTO A

PI-B. Bonita *Arthur Paschoeta*

ASSINATURA DO PORTADOR

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

6.417.302 28/Fev./1972

REGISTRO GERAL SÃO PAULO

CONFERENTE **POLEGAR DIREITO**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Arthur Paschoeta

CIC

NASCIMENTO 15.11.34 INSCRIÇÃO NO CPF 828 092 408 68

CONTRIBUINTE

ARTHUR PASCHOETA

Arthur Paschoeta
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005830-84.2002.8.26.0063 e código rsq15w0U.

Talão N.

Página N.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE LETRAS E TITULOS DE JUIZ/SP
 Rua Sete de Setembro, 372 - Fone: 14-3621-6983 - Jaú - SP
 Autentico a presente copia reprografica conforme o original a mim apresentada. Data fe, Jan, 21/12/2004.
 Autenticacao Rt 1,20 Valido ate com selo de autenticidade

NOTARIOS DO BRASIL



Comarca, Município e Distrito de Jaú
CERTIDÃO DE CASAMENTO N. 12.098

GUMERCINDO GARCIA FLORET, oficial de Registro Civil do Distrito da Sede da Comarca do Jaú, do Estado de São Paulo, etc.

CERTIFICO que a Fls. 194 do livro n. 58, de registo de casamentos, foi celebrado hoje o matrimonio de:

Arthur Paschoeta
 e Merce des Navano
 contraido perante o M. Juiz: Agio Pereira Duarte
 e as testemunhas:

Ele, nascido em Jaú, do Rio Preto, desta comarca aos 15 de Novembro de 1934, profissão oleiro, domiciliado em Bana Bonita desta comarca e residente em Bana Bonita, filho de Carlos Paschoeta nascido em _____ domiciliado em _____ e residente em _____ e Angelina Paiz nascida em _____ domiciliada em _____ e residente

Ela, nascida em este distrito aos 10 de Maio de 1987 de profissão domestica, domiciliada em este distrito e residente em este distrito, filha de _____ nascido em _____ domiciliado em _____ e residente em _____ e Maria Melges nascida em _____ domiciliada em _____ e residente em _____ a qual passa a assinar-se Mercedes Navano Paschoeta

Foram aprezentados os documentos a que se refere o art. 180, sob os números: 1-11-11 do Código Civil.
 Observação: _____

135
 f

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO, liberado nos autos em 22/08/2022 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005830-84.2002.8.26.0063 e código rsqj5wOU.

S. Paulo

REGISTRO DE CASAMENTOS - S. Paulo

a pedido de
João Verina Lima.

BARRA BONITA 29 de Maio de 63.
(Est. de S. Paulo)

Em testemunho
Agenor Victorino de França
Oficial Maior



RECONHECER NO
TABELÃO
N.º 12506

FIRMA NOTARIAL UDALDINO
2. TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE JAV/SP
Rua Sete de Setembro, 372 - Fone: 14-3621-6983 - Jav - SP
Autentico a present
original a mi representad
Extraida nestas notas.
AUTENTICACAO
Copia reprografica conforma o
Bon fe, Jav, 21/12/2004.

MARCELO PEREIRA DE ALMEIDA - ESCRIVENTE
Autenticacao R\$ 1,20 Valido somente com selo de autenticidade



EN BRANCO

EN BRANCO

JAV - Est. S. Paulo
OFICIAL MAIOR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: **0005830-84.2002.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Requerente: **Município da Estância Turística de Barra Bonita**
 Requerido: **Arthur Paschoeta e outro**

CONCLUSÃO:

Ao MMº. Juiz Substituto Doutor **GUILHERME FERFOGLIA GOMES DIAS**.
 Eu, _____, (Marlene A. Santos), Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.
 Em 10 de Agosto de 2017.

Vistos.

I - Fl.123. Com o falecimento do devedor no decorrer do processo executivo fiscal, nos termos do artigo 4º, III, da Lei 6.830/80 e artigo 131, III, do C.T.N., o espólio passa a responder pela dívida nos limites do valor das forças da herança. Assim, proceda a Serventia a anotações necessárias para retificar o polo passivo da ação, passando a constar como executado o Espólio de Mercedes Navarro Paschoeta.

II – Diante do acordo formalizado entre as partes, suspendo a execução nos termos do artigo 922, do C.P.C., e conseqüentemente suspendo o leilão designado nos autos com início em 18/08/2017.

III – Considerando que o exequente não possui legitimidade para formular pedidos em favor da executada, deixo de apreciar o pedido de gratuidade à executada.

IV – Int.

Barra Bonita, 10/08/2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA:

Recebidos em data de hoje.

Eu, _____, subscrevi.
 Em 10 de 08 de 2017.

URGENTE - CANCELAMENTO DE LEILÃO - PRIMEIRA VARA DE BARRA BONITA - SP.

MARLENE APARECIDA DOS SANTOS

Enviado: quinta-feira, 10 de agosto de 2017 14:52

Para: contato@lancejudicial.com.br

Prioridade: Alta

Anexos: Despacho - Acordo - Suspen~1.pdf (80 KB) ; Despacho - Acordo - Suspen~2.pdf (80 KB) ; Sentença - Art 924, II - E~1.pdf (84 KB) ; Sentença - Art 924, II - E~2.pdf (84 KB)

137
A

Boa tarde.

Pelo a gentileza de excluir da pauta de leilão que terá início no dia 18/08/2017 os processos abaixo, em virtude de pagamento do débito e acordo entre as partes:

0005196-59.2000.8.26.0063 - Ordem 629/2000

Exequente: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Executado: ARTHUR PASCHOETA E OUTRO

0005830-84.2002.8.26.0063 - Ordem 192/2002

Exequente: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Executado: ARTHUR PASCHOETA E OUTRO

0005811-39.2006.8.26.0063 - Ordem 389/2006

Exequente: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Executado: IZALTINO DE OLIVEIRA E OUTRO

0006581-32.2006.8.26.0063 - Ordem 482/2006

Exequente: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Executado: LUIZ PASCHOAL NEGRINI

Segue em arquivos anexos as sentenças e os despachos proferidos nos processos.

At.

MARLENE APARECIDA DOS SANTOS

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Judicial - cumulativo

Praça Dr. Meira, s/n - Centro - Barra Bonita/SP - CEP: 17340-000

Tel: (14) 3641-5454

E-mail: marlenea@tjsp.jus.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
 Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0005830-84.2002.8.26.0063 - Ordem 192/2002**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Requerente: **Município da Estância Turística de Barra Bonita**
 Requerido: **Arthur Paschoeta e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data, em cumprimento ao que foi determinado no despacho proferido a fl.136, procedi as anotações necessárias para constar como executado o Espólio de Mercedes Navarro Paschoeta. Nada Mais. Barra Bonita, 10 de agosto de 2017. Eu, ____, Marlene Aparecida dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.


DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

= TERMO DE JUNTADA =

Em 18/8/2017, **JUNTO** a estes autos:

- a(s) petição(ões)
- o(s) mandado(s)
- o(s) aviso(s) de recebimento - A.R.(s)
- a(s) carta(s) precatória(s)
- o(s) ofício(s)
- o(s) mandado(s) de levantamento judicial
- o(s) comprovante(s) de depósito judicial
- o(s) laudo(s) pericial(ais)
- a(s) carta(s) devolvida(s)
- o(s) edital(ais)
- as peças do agravo de instrumento
- outros: _____

que segue(m).

Eu, , Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.



140
J

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Barra Bonita

Processo nº. 192/02 (0005830-84.2002.8.26.0063) – EXECUÇÃO FISCAL
Executado(s) ARTHUR PASCHOETA (Espólio) e MERCEDES NAVARRO PASCHOETA

063.FBRN.17.00016559-5 170817 1749 03

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, já qualificado nos autos do processo em epígrafe da presente **EXECUÇÃO FISCAL** que move em relação ao(s) executado(s) acima mencionado(s), por seu advogado infra-assinado, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a juntada da inclusa guia FEDTJ para citação/intimação via postal do(s) executado(s), devidamente recolhida, prosseguindo-se o feito.

Nestes termos, j. esta aos autos,

P. e E. Deferimento.

Barra Bonita, d.s


PAULA TATIANA REGALO
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP 318.094

RAFAEL JOSE TESSARRO
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 256.257



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017080711425103

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE BARRA BONITA			46.172.888/0001-40
Nº do processo	Unidade	CEP	
00058308420028260063	1ª VARA	17340-000	
Endereço	Código		
PRAÇA NHONHO DE SALLES nº 1130	120-1		
Histórico	Valor		
M.E.T.B.B. X ARTHUR PASCHOETA e MERCEDES NAVARRO PASCHOETA DESPESAS COM CITAÇÃO/INTIMAÇÃO POSTAL			15,00
Total			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 | 150051174009 | 112014617285 | 880001401032



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017080711425103

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE BARRA BONITA			46.172.888/0001-40
Nº do processo	Unidade	CEP	
00058308420028260063	1ª VARA	17340-000	
Endereço	Código		
PRAÇA NHONHO DE SALLES nº 1130	120-1		
Histórico	Valor		
M.E.T.B.B. X ARTHUR PASCHOETA e MERCEDES NAVARRO PASCHOETA DESPESAS COM CITAÇÃO/INTIMAÇÃO POSTAL			15,00
Total			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 | 150051174009 | 112014617285 | 880001401032



141

14/08/2017 - BANCO DO BRASIL - 13:54:25
895912050 0454

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

```

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 868900000000-7 15005117400-9
                  11201461728-5 88000140103-2
Data do pagamento 14/08/2017
Valor Total 15,00
=====
NR.AUTENTICACAO C.35B.58F.0A6.155.932
    
```



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

143

DESPACHO

Processo Físico nº: **0005830-84.2002.8.26.0063 – Nº DE ORDEM 192/2002**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Requerente: **Município da Estância Turística de Barra Bonita**
 Requerido: **Espólio de Arthur Paschoeta e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Saviano Pirozzi**

Vistos.

Manifeste-se novamente o exequente, tendo em vista que os executados já foram citados e intimados da penhora realizada as fl. 24, 67º e 87 vº dos autos.

Int.

Barra Bonita, 28 de agosto de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento foi assinado digitalmente por RAFAEL SAVIANO PIROZZI, Juiz de Direito do Foro de Barra Bonita, em 28/08/2017 às 14:22:22. Para conferir o original, acesse o site <http://rsqj5wou.com.br/sgsweb/doc/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005830-84.2002.8.26.0063 e código rsqj5wou.

Foro de Barra Bonita
Comprovante de Remessa

Emitido em : 06/12/2017 - 11:28:31
Página: 1 de 1

Lote : 063.2017.00037668
Remetido : 06/12/2017

Origem : Cartório da 1ª. Vara Judicial
Destino : Fazenda Pública Municipal

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0006799-50.2012.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita. x IRENILDO IZIDIO DOS SANTOS	1	
2	0006772-67.2012.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita. x Clínica Medica Barra Bonita S/c Ltda.	1	
3	0005830-84.2002.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Espólio de Arthur Paschoeta	1	
4	0001680-55.2005.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Arthur Paschoeta	1	
5	0006379-84.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Espólio de Marcilio Ferreira	1	
6	0001119-21.2011.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Ivonni Comércio de Cosméticos de Beleza Ltda - Me	1	
7	0003823-75.2009.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Paulo Cesar Benjamim	1	
8	0001043-94.2011.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x CERAMICA NOVA BARRA LTDA	1	
9	0000905-30.2011.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Mariana Cristina Aguiar - Me	1	
10	0009646-25.2012.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita. x Edison Fernando Martins	1	
11	0004743-73.2014.8.26.0063	Execução Fiscal	MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA. x WALDIR JOSÉ BRESSAN - ME	1	
12	3003509-39.2013.8.26.0063	Execução Fiscal	MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1	
13	3006049-60.2013.8.26.0063	Embargos à Execução Fiscal	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA	1	
14	0003777-33.2002.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Posto Sao Paulo da Barra Ltda	1	
15	0002402-40.2015.8.26.0063	Execução Fiscal	MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA x THIAGO FERREIRA DA PAIXÃO	1	
16	0003627-52.2002.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Eliana Regina Raful Rufo Me	1	

Total : 16

Recebido em 12/7/2018

Hora : 14:18

Por : Samara

Assinatura : Samara

= TERMO DE JUNTADA =

Em 16 / 07 / 2018, JUNTO a estes autos:

- a(s) petição(ões)
- o(s) mandado(s)
- o(s) aviso(s) de recebimento - A.R.(s)
- a(s) carta(s) precatória(s)
- o(s) ofício(s)
- o(s) mandado(s) de levantamento judicial
- o(s) comprovante(s) de depósito judicial
- o(s) laudo(s) pericial(ais)
- a(s) carta(s) devolvida(s)
- o(s) edital(ais)
- as peças do agravo de instrumento
- outros: _____

que segue(m):

Eu,



, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.



Município da Estância Turística de Barra Bonita
ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA

Processo nº 0005830-84.2002.8.26.0063
 Número de Ordem: 0000192/2002



Controle Interno: 10836
 Cadastro:
 CDA(s):

O Município da Estância Turística de Barra Bonita, por seu(a) procurador(a) que esta subscreve, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** em epígrafe, que promove em desfavor de(a) **ARTHUR PASCHOETA**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que o **acordo noticiado nos autos não foi cumprido e o débito não foi quitado**, conforme demonstrativo anexo.

Assim, requer o **PROSSEGUIMENTO DA PRESENTE AÇÃO** em seus regulares termos com o **praceamento do(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos**, com edital pela imprensa local, devendo constar no teor do aludido edital que sobre o imóvel penhorado existem ônus, quais sejam, débitos tributários (IPTU) dos anos de 1995 a 1996, 1998 a 2017.

Termos em que,
 Pede deferimento.

Barra Bonita, 5 de julho de 2018.


 PAULA TATIANA REGALO
 Procuradora Jurídica
 OAB/SP nº 318094



Município da Estância Turística de Barra Bonita ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Cod. Interno: 10836

RELAÇÃO DE DÉBITOS - CÁLCULO ATUALIZADO

Certifico que nos cadastros de Dívida Ativa da Fazenda Pública do Município de Barra Bonita, Estado de São Paulo, constam lançados e inscritos os seguintes débitos indicados abaixo:

Processo nº 0005830-84.2002.8.26.0063



Nome do Devedor e/ou Responsável:
ARTHUR PASCHOETA

01 VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA

Número de Ordem: 0000192/2002

CDA(s):

Cadastro:

Valor Original da Ação: 302,83

IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Valor Corrigido - Tributos	R\$ 2.826,84
Honorários advocatícios	R\$ 282,68
Custas Processuais	R\$ 257,00
Diligências	R\$ 338,94
Matrícula	R\$ 25,37
TOTAL FINAL	R\$ 3.730,83

Certifico ainda que o total da quantia discriminada e devidamente atualizada até a presente data é de **R\$ 3.730,83** sendo que os juros de mora e atualização monetária estão aplicados, conforme dispõe o Art. 168 da Lei Complementar Municipal nº 63, de 19 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), devendo incidir novos juros e correções até a data da liquidação efetiva do débito.

Barra Bonita, 5 de julho de 2018.

Allan Igor Campeão
Encarregado de Execução

= TERMO DE JUNTADA =

Em 17/07/2018, JUNTO a estes autos:

- a(s) petição(ões)
- o(s) mandado(s)
- o(s) aviso(s) de recebimento - A.R.(s)
- a(s) carta(s) precatória(s)
- o(s) ofício(s)
- o(s) mandado(s) de levantamento judicial
- o(s) comprovante(s) de depósito judicial
- o(s) laudo(s) pericial(ais)
- a(s) carta(s) devolvida(s)
- o(s) edital(ais)
- as peças do agravo de instrumento
- outros: _____

que segue(m).

Eu,  _____, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

OFÍCIO CENOP Imobiliário São Paulo – 2017//405
São Paulo (SP), 11 de dezembro de 2017

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Juiz(a) de Direito
Da 1ª Vara do Foro de Barra Bonita – Comarca de Barra Bonita - SP
Endereço – Praça Dr. Meira, s/nº - Barra Bonita – SP
CEP 17340-000

Assunto: Resposta a Carta de Cientificação

Senhor Juiz,

1. Em atenção à sua “Carta de Cientificação” de 04/05/2017, referente ao processo nº 0005830-84.2002.8.26.0063, comunicando sobre ação de execução fiscal que ocasionou na realização de hastas do bem penhorado nos autos, imóvel situado à rua Hilário Parezan, 659, lote 14, quadra 22, na cidade de Barra Bonita - SP, financiado junto a CEESP por Arthur Paschoeta (CPF 828.092.408-68) e Mercedes Navarro Paschoeta (CPF 828.092.408-68), informamos que o financiamento para compra da unidade já foi quitado, razão pela qual não há medidas a serem tomadas pelo Banco do Brasil.
2. Declaramos ainda que a(s) informação(ções) constante(s) neste documento e em seu(s) eventual(is) anexo(s), requisitados ao Banco do Brasil S.A está(ão) protegida(s) pela Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações e serviços prestados pelas Instituições Financeiras, cuja integridade e preservação ora transferimos para V. Ex.^a.
3. Colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para os eventuais esclarecimentos/informações que porventura Vossa Excelência entender necessários.

Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.



Eduardo Fragoaz
Gerente de Área



Felipe Chiofalo
Gerente de Área
Matr.: 3189099



José Carvalho Freitas Sobrinho

Tabellião

José Arismaldo da Silva

Tabellião Substituto

fls. 208 ¹⁵⁰

S.C.S. - Qd. 08 - Bl "B-60" - Lj. 140-D - 1º Andar - Ed. Venâncio 2000 - CEP 70333-900

FONE: 0 (X X) 61 3321-2212 FAX: 0 (X X) 61 3038-2370

www.3oficiobsb.com.br E-mail: tabjcar@solar.com.br

Prof :915028

Livro : 2811

Fls : 084

C E R T I D ã O

JOSÉ CARVALHO FREITAS SOBRINHO, Tabellião do TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA, DF, na forma da Lei...CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada que, revendo os arquivos e livros desta Serventia, deles, no Livro nº 2811, às fls 084 à 086, consta Procuração, do seguinte teor:
PROCURAÇÃO bastante que faz BANCO DO BRASIL S/A, na forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (20/10/2015), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, perante mim, Escrevente, compareceu como outorgante BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Distrito Federal, no SAUN, Qd. 5, lote B, ed. Banco do Brasil, Torre 1, 15. andar, Asa Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado por seu Vice-Presidente de Serviços, Infraestrutura e Operações CESAR AUGUSTO RARELLO BORGES, brasileiro, que se declarou casado, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 00.225.771-01-SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 033.166.375-91, residente e domiciliado nesta Capital, o qual se declarou nesta condição conforme Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada em 06 de abril de 2015, registrada na JCDF sob o nº 20150438494, protocolo nº 15/043849-4, em 30/06/2015, cujas cópias dos documentos de identificação deste encontram-se arquivadas nesta Serventia, no dossiê de fls. 077, livro 2811, e por seu Vice-Presidente de Tecnologia, GERALDO AFONSO DEZENNA DA SILVA, brasileiro, que se declarou casado, bancário, portador da identidade RG nº 8.583.190-6-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 775.575.068-04, cujas cópias dos documentos de identificação deste encontram-se arquivadas nesta Serventia, no dossiê de fls. 006, livro 2709, ambos com endereço comercial na sede do Outorgante, e eleitos conforme Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada em 16.09.2013, devidamente registrada na JCDF sob o nº 20130800639, em 08.10.2013, protocolo nº 13/080063-9, de 07.10.2013, cujas cópia da citada ata encontram-se arquivadas nesta Serventia, no dossiê de fls. 085, livro 2711, de acordo com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 27, combinado com o parágrafo segundo, do artigo 29 do Estatuto Social, reconhecido e identificado como o próprio, de cuja capacidade jurídica dou fé. E pelo Outorgante, na forma como vem representado, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus procuradores, WAGNER APARECIDO MARDEGAN, brasileiro, casado, bancário, portador da identidade RG nº 15274371 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.480.208-94, a quem confere poderes para, na qualidade de Gerente Geral da Unidade de Operações (UOP), JOÃO LEOCIR DAL ROSSO FRESCURA, brasileiro, casado, bancário, portador da identidade nº 01392271360-CNH DETRAN DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 400.634.670-72, na qualidade de Gerente Executivo, SANDRO ANDRÉ HAMMARSTRON, brasileiro, casado, bancário, portador da identidade nº 04389322R05-CNH DETRAN DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 435.598.400-15, na qualidade de Gerente Executivo, todos residentes e domiciliados em Brasília/DF e funcionários da UNIDADE DE OPERAÇÕES - UOP, sito a SBN Quadra 2, Bloco E, Ed CNC II, Brasília (DF), CEP 70.04.0-020, para administrar os negócios de sua Área de atuação, com poderes especiais para: 1) REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE EXTRAJUDICIALMENTE: 1) Firmar contratos: firmar contratos de abertura de crédito, de adesão a produtos e serviços, de empréstimo, de financiamento e de cessão de crédito, sempre com obediência às normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil; 2) Garantias: receber garantias reais e fidejussórias e, bem assim, ajustar alienação fiduciária em garantia, em segurança de quaisquer dos créditos do OUTORGANTE, além de autorizar o cancelamento de quaisquer garantias constantes de Registros Públicos e requerer consolidação de bem imóvel decorrente de alienação fiduciária em garantia; 3) Recibo e quitação: dar recibos ou, quando for o caso, quitação de quantias, valores, títulos ou documentos que receber; 4) Cobrança: proceder à cobrança de quaisquer quantias que lhe sejam devidas, ou a seus comitentes ou mandantes, por força de procuração que estes lhe houverem outorgado, podendo, para tanto, representar o OUTORGANTE perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive órgãos e repartições da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, bancos, companhias, associações de qualquer natureza ou espécie, sociedades simples ou empresárias, entidades sindicais, esportivas ou beneficentes, e praticar todos os atos que se façam necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo, ainda, anuir requerimentos, propostas e outros papéis, endossar e receber títulos, documentos, valores e quantias, passar recibos e dar quitação das importâncias que receber; 5) Direitos próprios e de terceiros: cobrar e receber capitais, juros, dividendos, frutos, cativos, prestações, valores e objetos que pertençam ao OUTORGANTE ou, por qualquer motivo, sejam-lhe entregues, inclusive o que tiver de receber, em virtude de procurações, sejam simples, irrevogáveis, ou em causa própria, de seus constituintes; 6) Títulos de crédito e outros documentos: assinar documentos e títulos de dívida que envolvam responsabilidade do OUTORGANTE, notadamente a emissão, o aceite e o endosso de letras de câmbio, notas promissórias, cheques ou outros títulos à ordem, por competência delegada do Conselho Diretor; 7)

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró, 386 - 2º andar

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia conforme a original apresentado, dou fé.

S. Paulo 21 AGO. 2017



Egon Garcia A1034AW0838422
Válido somente com o selo de autenticação
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 3,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO, liberado nos autos em 22/08/2022 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005830-84.2002.8.26.0063 e código rsqj5w0U.



José Carvalho Freitas Sobrinho
Tabelião

José Arismaldo da Silva
Tabelião Substituto

S.C.S. - Qd. 08 - Bl "B-60" - Lj. 140, D. 1º Andar - Ed. Vênancio 2000 - CEP 70333-900
FONE: 0 (X X) 61 3321-2212 - FAX: 0 (X X) 61 3038-2370
www.3oficiobsb.com.br - E-mail: tnbjcnr@solar.com.br

Prot :915028
Livro : 2811
Fls : 085

Endosso-mandato: assinar endosso-mandato de títulos para cobrança; 8) Aquisição de valores mobiliários e títulos da dívida pública: adquirir e subscrever apólices da dívida pública federal, estadual ou municipal, ações, debêntures e outros valores mobiliários, em virtude de mandatos conferidos por clientes do OUTORGANTE; 9) Alienação de valores mobiliários: promover a venda e a transferência de ações, títulos ou obrigações em custódia ou entregues ao OUTORGANTE para negociação, podendo o mandatário substabelecer estes poderes de venda ou transferência às entidades e órgãos perante os quais se deva processar a alienação; 10) Custódia: retirar lingotes/barras de ouro custodiados em depositários credenciados pela Bolsa de Mercadorias de São Paulo e ou Sistema Nacional de Compensação de Negócios a Termo S.A., e BM&F Bovespa - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, de propriedade do OUTORGANTE ou de seus clientes, em virtude de mandato a ele outorgado, podendo firmar recibos, dar quitação e praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato; 11) Bens móveis não de uso: alienar bens móveis não de uso, inclusive veículos e linhas telefônicas, vinculados em operações de créditos, retomados por meio de ação judicial ou devolvidos amigavelmente pelos mutuários, podendo, também, transmitir direito, ação, domínio e posse, assinar recibos e dar quitação das referidas vendas; 12) Outros negócios e atos jurídicos: assinar declarações, contratos ou outros documentos por escrituras públicas ou particulares, aceitando e estipulando cláusulas ou condições; 13) Participação em assembleias ou em reuniões entre credores: representar o OUTORGANTE em reuniões entre credores e participar de toda e qualquer assembleia geral, ordinária ou extraordinária, realizada por sociedade anônima de que o OUTORGANTE seja acionista, e ante a qual se deva apresentar, especialmente para, investido dos necessários poderes e cumpridos os deveres legais e estatutários, propor, requerer, discutir e votar, só podendo substabelecer com autorização expressa do OUTORGANTE; 14) Aval, Prestação de Garantia e Confirmação de Garantia Internacional até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais): a) avalizar títulos de crédito, em nome do OUTORGANTE, vedado o substabelecimento, exceto nos casos de aval em Cédulas de Produto Rural - CPR- prestação de fiança bancária, garantia e confirmação de garantia internacional; b) avalizar, em nome do OUTORGANTE, Cédulas de Produto Rural - CPR, podendo tal ato ser substabelecido, nos termos do item "27b", abaixo; c) prestar garantia internacional em nome do OUTORGANTE, podendo tal ato ser substabelecido, nos termos do item "27b", abaixo; d) assinar as Confirmações de Garantias Internacionais emitidas pela GECEX de sua jurisdição podendo tal ato ser substabelecido, nos termos do item "27b", abaixo; II) REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE EM JUÍZO E ADMINISTRATIVAMENTE: 15) Representação geral em Juízo, inclusive em falências, concordatas, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, insolvências civis: representar o OUTORGANTE em juízo, podendo receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, receber, dar quitação, firmar compromissos, celebrar acordos, nomear prepostos e representantes com poderes exigidos em lei, e, especialmente, em nome do OUTORGANTE, requerer falências de seus devedores; formular e assinar declarações e habilitações de crédito; impugnar créditos; oferecer objeções ao plano de recuperação judicial e extrajudicial; discutir, deliberar e votar sobre quaisquer assuntos do interesse geral da massa ou particular do OUTORGANTE; aceitar ou embargar concordatas preventivas ou suspensivas; assinar termos de comissário, de administrador e de síndico; representar o OUTORGANTE em Assembleia Geral de Credores e em Comitê de Credores; exercer diretamente esses encargos e praticar os demais atos que necessários forem até o definitivo encerramento da concordata, da recuperação judicial, ou extrajudicial e da falência; praticar quaisquer outros atos judiciais necessários à salvaguarda dos direitos do OUTORGANTE; 16) Medidas Preventivas: promover medidas preventivas e assecuratórias de direitos e interesses, como protestos, seqüestros, arrestos ou embargos; 17) Indicação de bens à penhora e fiel depositário: indicar bens à penhora e firmar compromissos de fiel depositário, em processos de execução face ao OUTORGANTE; 18) Oferecimento de bens em caução: oferecer em caução bens de propriedade do OUTORGANTE em processos de conhecimento, cautelar e execução, em face deste; 19) Licitação em praças ou leilões: oferecer lance, em praças ou leilões, e arrematar quaisquer bens imóveis, móveis ou semoventes, inclusive os que tenham sido penhorados ou, de qualquer forma, gravados em favor do OUTORGANTE, podendo, para tanto, oferecer e pagar preço, dar sinais e assinar termos ou autos de arrematação; 20) Adjudicação de bens: pedir adjudicação de bens; 21) Intervenções e liquidações judiciais e extrajudiciais: especialmente, em nome do OUTORGANTE, e nos termos de lei, formular e assinar declarações de crédito, impugnar créditos, discutir, deliberar e votar sobre quaisquer assuntos; exercer diretamente esses encargos e praticar todos os atos que forem necessários até o definitivo encerramento da intervenção ou liquidação judicial e extrajudicial; III) REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE PERANTE ÓRGÃOS PÚBLICOS: 22) Requerimentos: solicitar ou requerer, perante autoridades ou repartições públicas federais, estaduais ou municipais, o que preciso for, ainda que em processos administrativos, e usar dos recursos legais; 23) Firmar contratos e convênios: firmar contratos e convênios, sempre com obediência às normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil. 24) Regulamento Aduaneiro: representar o OUTORGANTE perante a Inspeção da Receita Federal ou outras autoridades alfandegárias, com a finalidade de executar as atividades constantes do art. 718 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto 6.759, de 05.02.2009; IV) REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE COMO OPERADOR E REPRESENTANTE DE FUNDOS: 25) FASET: representar o OUTORGANTE, na qualidade de operador e representante legal do Fundo de Investimentos Setoriais (FASET), como previsto no Decreto-lei nº 1.376, de 12.12.1974 e Decreto-lei nº 2.304, de 21.11.1986, e também na qualidade de representante legal das pessoas físicas ou

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Baduró, 886 - 2º andar

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia conforme
o original apresentado, dou fé

S. Paulo 21 AGO. 2017



Egon Garcia Almeida
Válido somente com o
selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERSA - AUT. R\$ 3,50

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO, liberado nos autos em 22/08/2022 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005830-84.2002.8.26.0063 e código rsqj5wOU.



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA

José Carvalho Freitas Sobrinho
Tabelião

José Arismaldo da Silva
Tabelião Substituto

Prot : 915028

S.C.S. - Qd. 08 - Bl "D-60" - Lj. 140-D - 1º Andar - Ed. Venâncio 2000 - CEP 70333-900

Livro : 2811

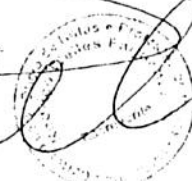
FONE: 0 (X X) 61 3321-2212 - FAX: 0 (X X) 61 3038-2370

Fls : 086

www.3oficiobsb.com.br - E-mail: tabjcar@solar.com.br

jurídicas a que pertençam as quotas expedidas em certificados, destinados à subscrição de ações, com deveres declarados no Regulamento Interno do OUTORGANTE, em todas e quaisquer assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias, de todas e quaisquer sociedades anônimas, ante as quais se apresentar e das quais seja acionista o Fundo de Investimentos Setoriais (FISET), especialmente para, investido de todos e quaisquer poderes a tal inerentes, e cumpridos os deveres legais e estatutários, propor, discutir e votar; 26) Fundos e Programas: representar o OUTORGANTE no desempenho de atividades relativas a Fundos e Programas, de interesse da União, nos termos de lei e/ou regulamento, podendo praticar todos os atos ali autorizados; V) SUBSTABELECIMENTO: 27) Condições para o substabelecimento: a) com exceção da item "14.a", e observados os itens "9", "13", e "14.b", "14.c" e "14.d", o(s) OUTORGADO(s) poderá(ão) substabelecer os demais poderes, com ou sem reserva, a quem for designado para esse fim pelo OUTORGANTE. b) Os poderes de avalizar Cédulas de Produto Rural - CPR, prestar garantia internacional e assinar confirmação de garantia internacional previstos nas itens "14.b", "14.c" e "14.d", poderão ser substabelecidos para os Gerentes Gerais vinculados aos CSO - Centro de Suporte Operacional, que prestará o aval sempre em conjunto com o Gerente de Área vinculados na mesma jurisdição; c) O poder de designar preposto para representar o OUTORGANTE em audiências judiciais, previsto na item "15", poderá ser substabelecido ao Gerente de Área vinculado à mesma jurisdição. O substabelecido, por sua vez, poderá substabelecer os poderes recebidos, com reservas, observada a hierarquia ou por designação do OUTORGANTE, a quem for designado para esse fim pelo OUTORGANTE, e assim sucessivamente, sempre em número mínimo de dois outorgados, observando todos, porém, para a prática dos atos correspondentes aos poderes outorgados, as normas e as instruções do OUTORGANTE. O presente mandato é instituído pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar desta data, ficando ratificados, por este instrumento, todos os atos porventura já praticados pelo(s) procurador(es) acima nomeado(s), no limite de suas respectivas atribuições. Emolumentos recolhido(s) por meio do recibo nº 00282009, no valor de R\$ 31,55, conforme Tabela "F", inciso IV, do Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal e Territórios. Eu, Ana Paula da Silveira Rosa, Escrevente Autorizada, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo a(s) assinatura(s). Eu, Alessandra Jeanne Freire Santos, Substituta do Tabelião, a subscrevo, dou fé e assino. (a.a) CESAR AUGUSTO RABELLO BORGES, GERALDO A MONSO DEZENA DA SILVA, ALESSANDRA JEANNE FREIRE SANTOS. Certifico mais, constar anotação do seguinte teor, a presente foi substabelecida conforme instrumento público lavrado nestas notas, à Carlos Hailton Evangelista de Matos e outros, com reserva, às fls 081 à 083, do Livro nº 2827, em data de 23/02/2016. Dou fé. Brasília, DF, 23 de fevereiro de 2016. Eu, ALESSANDRA JEANNE FREIRE SANTOS, substituta do Tabelião, subscrevo e assino a presente anotação. (aa) - ALESSANDRA JEANNE FREIRE SANTOS. Nada mais. Era somente o que se continha em dito ato notarial, do qual me a fielmente fiz extrair a presente certidão, a qual me reporto e dou fé. Nada e passada nesta cidade de Brasília, DF, aos 28 de junho de 2017. Eu, Carlos Eduardo Souza, Escrevente Autorizado, a conferi, dou fé e assino.

Selo: TJDFT20170080349739SDGK
Consultar Selo www.tjdft.jus.br

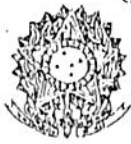


21º TABELIAO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badur, 386 - 2º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia conforme
a original apresentado, dou fé.

S. Paulo 21 AGO. 2017

Egon Garcia Alves
Válido somente com
selo de autenticação
SELOS PAGOS POR VERSA - AUT. Nº 3.50





CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA

José Carvalho Freitas Sobrinho
Tabelião



José Arismaldo da Silva
Tabelião Substituto

Prot :023856

S.C.S. - Qd. 08 - Bl "B-60" - Lj. 140-D - P. Andar - Ed. Venâncio 2000 - CEP 70333-900

Livro : 2878

FONE: 0 (X X) 61 3321-2212 - FAX: 0 (X X) 61 3038-2370

Fls : 115

www.3oficiobsb.com.br - E-mail: tabjcar@solar.com.br

fls. 21-152

CERTIDÃO

JOSÉ CARVALHO FREITAS SOBRINHO, Tabelião do TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA, DF, na forma da Lei... CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada que, revendo os arquivos e livros desta Serventia, deles, no Livro nº 2878, às fls 115 à 118, consta Subst. Procuração, do seguinte teor: SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM JOÃO LEOCIR DAL ROSSO FRESCURA e SANDRO ANDRE HAMMARSTRON, na forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento de substabelecimento de procuração virem que, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (17/02/2017), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, perante mim, Escrevente, compareceram como outorgantes JOÃO LEOCIR DAL ROSSO FRESCURA, brasileiro, casado, bancário, portador da identidade nº 01392271360 CNH DETRAN DF, inscrito no CPF/MF sob o 488.634.670-72, na qualidade de Gerente Geral da UOP - Unidade de Operações (DF) do BANCO DO BRASIL S.A, cujas cópias dos documentos de identificação encontram-se arquivadas nesta Serventia, no dossiê do livro 2771, fls. 120, e SANDRO ANDRE HAMMARSTRON, brasileiro, que se declarou casado, bancário, portador da CNH DETRAN DF n. 04389322805 e inscrito no CPF/MF sob o nº 435.590.400-15, na qualidade de Gerente Executivo da Unidade de Operações - UOP, do BANCO DO BRASIL S.A, cujas cópias dos documentos de identificação encontram-se arquivadas nesta Serventia, no dossiê do livro 2803, fls. 155, ambos com endereço comercial no SAUN, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, em Brasília (DF), reconhecidos e identificados como os próprios, de cuja capacidade jurídica dou fé. E por eles me foi dito que por este instrumento público substabelece, como de fato substabelecido tem, com reserva de poderes, às pessoas de VALDIR MARTINS, brasileiro, solteiro, bancário, portador de identidade RG 18.256.571-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.199.040-20, na qualidade de Gerente Geral do Cenop Operações São Paulo (SP), do BANCO DO BRASIL S.A, com endereço comercial na Av. São João, nº 32, CEP 01.036-000, Centro, em São Paulo (SP); ALANI GALLI FIGUEIRA DE CARVALHO, brasileira, casada, bancária, portadora de identidade RG 16.735.372-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 975.126.408-50, na qualidade de Gerente de Área, do Cenop Operações São Paulo (SP), do BANCO DO BRASIL S.A, com endereço comercial na Av. São João, nº 32, CEP 01.036-000, Centro, em São Paulo (SP); LUCIA REGINA CARDOSO DE SALLES, brasileira, solteira, bancária, portadora de identidade RG 00013869633-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.837.378-40, na qualidade de Gerente de Área do Cenop Operações São Paulo (SP), do BANCO DO BRASIL S.A, com endereço comercial na Av. São João, nº 32, CEP 01.036-000, Centro, em São Paulo (SP); RAFAEL ROVATH DE FARIA, brasileiro, casado, bancário, portador de identidade RG 341.053.726 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 300.709.098-90, na qualidade de Gerente de Área, do Cenop Operações São Paulo (SP), do BANCO DO BRASIL S.A, com endereço comercial na Av. São João, nº 32, CEP 01.036-000, Centro, em São Paulo (SP); MAURICIO MENNA BARRETO CORDEIRO, brasileiro, casado, bancário, portador de identidade RG 1.697.093 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 480.509.629-20, na qualidade de Gerente Geral, do Cenop Serviços Brasília (DF), do BANCO DO BRASIL S.A, com endereço comercial no SIA Trecho 3, Lote 880, CEP 71.200-030, Zona Industrial (Guará), em Brasília (DF); RODRIGO CAZARIN BERNABEU, brasileiro, casado, bancário, portador de identidade RG 20.239.716 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 123.302.668-20, na qualidade de Gerente de Área, do Cenop Brasília (DF), do BANCO DO BRASIL S.A, com endereço comercial no SIA Trecho 3, Lote 880, CEP 71.200-030, Zona Industrial (Guará), em Brasília (DF); VICENTE MAINENTI GOMES, brasileiro, divorciado, bancário, portador de identidade RG 12847905 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.786.766-50, na qualidade de Gerente de Área, do Cenop Brasília (DF), do BANCO DO BRASIL S.A, com endereço comercial no SIA Trecho 3, Lote 880, CEP 71.200-030, Zona Industrial (Guará), em Brasília (DF); PIERRE JACONDINO GONCALVES, brasileiro, divorciado, bancário, portador de identidade RG 1037948047-SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 539.877.300-30, na qualidade de Gerente de Área, do Cenop Brasília (DF), do BANCO DO BRASIL S.A, com endereço comercial no SIA Trecho 3, Lote 880, CEP 71.200-030, Zona Industrial (Guará), em Brasília (DF); FERNANDO ANTONIO VITORIA JUNIOR, brasileiro, casado, bancário, portador de identidade RG 2.714.237 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 717.938.016-49, na qualidade de Gerente Geral, do Cenop Belo Horizonte (MG), do BANCO DO BRASIL S.A, com endereço comercial na Rua dos Guaranis, nº 504, CEP 30.120-040, Centro, em Belo Horizonte (MG); MARIA HELENA DE ASSIS SOBREIRA, brasileira, casada, bancária, portadora de identidade RG MG-2.095.990 PP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 550.746.506-15, na qualidade de Gerente de Área, do Cenop Belo Horizonte (MG), do BANCO DO BRASIL S.A, com endereço comercial na Rua dos Guaranis, nº 504, CEP 30.120-040, Centro, em Belo Horizonte (MG); RAQUEL MAGALHAES LACERDA AZEVEDO, brasileira, casada, bancária, portadora de identidade RG M-3. 954.638 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 565.258.506-49, na qualidade de Gerente de Área do Cenop Belo Horizonte (MG), do BANCO DO BRASIL S.A, com endereço comercial na Rua dos Guaranis, nº 504, CEP 30.120-040, Centro, em Belo Horizonte (MG); RONIÉRE CALDAS LISBOA, brasileiro, casado, bancário, portador de identidade RG M 2.957.063 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº

21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Liberto Baduró, 386 - 2º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia conforme
o original apresentado, dou fé.



1084A W0838655
AUTENTICAÇÃO
112292
2017
Avenida Verecida Ribas Araujo
1084A W0838655
AUTENTICADO
1084A W0838655

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO, liberado nos autos em 22/08/2022 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005830-84.2002.8.26.0063 e código rsqj5wOU.



José Carvalho Freitas Sobrinho Tabeleão José Arismundo da Silva Tabeleão Substituto

S.C.S. - Qd. 08 - Bl "B-60" - Lj. 140-D - 1º Andar - Ed. Vênâncio 2000 - CEP 70333-900
FONE: 0 (X X) 61 3321-2212 - FAX: 0 (X X) 61 3038-2370
www.3oficiobsb.com.br - E-mail: tabjcnr@solar.com.br

Prof :023856
Livro : 2878
Fls : 116

602.853.386-68, na qualidade de Gerente de Área, do Cenop Belo Horizonte (MG), do BANCO DO BRASIL S.A, com endereço comercial na Rua dos Guaranis, nº 504, CEP 30.120-040, Centro, em Belo Horizonte (MG); TATIANE ABREU GARDIOLI DE OLIVEIRA, brasileira, casada, bancária, portadora de identidade RG 1459214-SSP-ES, inscrito no CPF/ME sob o nº 079.325.897-97, na qualidade de Gerente de Área, do Cenop Belo Horizonte (MG), do BANCO DO BRASIL S.A, com endereço comercial na Rua dos Guaranis, nº 504, CEP 30.120-040, Centro, em Belo Horizonte (MG); JULIO HERMAN FARIA, brasileiro, casado, bancário, portador de identidade RG 30284232-SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 442.422.209-87, na qualidade de Gerente Geral do Cenop Serviços Curitiba, do BANCO DO BRASIL S.A, com endereço comercial na Av. SETE DE SETEMBRO, 2775, Shopping Estação, CEP 80.230-010, Curitiba (PR); FLAVIO PUPERI, brasileiro, casado, bancário, portador de identidade RG 1051830535-SSP-RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 536.411.750-20, na qualidade de Gerente de Área do Cenop Serviços Curitiba, do BANCO DO BRASIL S.A, com endereço comercial na Av. SETE DE SETEMBRO, 2775, Shopping Estação, CEP 80.230-010, Curitiba (PR); MARIA CLARICE DE MORAES FERRAZZA, brasileira, casada, bancária, portadora de identidade RG 40685979-SSP-PR, inscrita no CPF/ME sob o nº 500.721.709-30, na qualidade de Gerente de Área do Cenop Serviços Curitiba, do BANCO DO BRASIL S.A, com endereço comercial na Av. Sete de Setembro, 2775, Shopping Estação, CEP 80.230-010, Curitiba (PR); LUCIANO DO VALLE TEIXEIRA, brasileiro, casado, bancário, portador de identidade RG M5.195.587 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 553.184.446-87, na qualidade de Gerente Geral do Cenop Operações Curitiba, do BANCO DO BRASIL S.A, com endereço comercial na Av. Presidente Kennedy, nº 4121, CEP 80.610-905, bairro Portão, em Curitiba (PR); ANDERSON ZADOROSNY, brasileiro, separado judicialmente, bancário, portador de identidade CNH 00927731177 DETRAN/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 529.951.789-00 na qualidade de Gerente de Área Cenop Operações Curitiba, do BANCO DO BRASIL S.A, com endereço comercial na Av. Presidente Kennedy, nº 4121, CEP 80.610-905, bairro Portão, em Curitiba (PR); MARCELO LIMA SENDESKI, brasileiro, casado, bancário, portador de identidade RG 47.693.772 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 685.555.479-20, na qualidade de Gerente de Área, do Cenop Operações Curitiba (PR), do BANCO DO BRASIL S.A, com endereço comercial na Av. Presidente Kennedy, nº 4121, CEP 80.610-905, bairro Portão, em Curitiba (PR); MATHEUS FIOROTTO, brasileiro, casado, bancário, portador de identidade RG 25.790.208-9-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 899.202.956-04, na qualidade de Gerente de Área, do Cenop Operações Curitiba (PR), do BANCO DO BRASIL S.A, com endereço comercial na Av. Presidente Kennedy, nº 4121, CEP 80.610-905, bairro Portão, em Curitiba (PR); ROSANA MARIA MAMUS, brasileira, casada, bancária, portadora de identidade RG 45.369.536 SSP/PR, inscrita no CPF/ME sob o nº 602.833.279-87, na qualidade de Gerente de Área, do Cenop Operações Curitiba (PR), do BANCO DO BRASIL S.A, com endereço comercial na Av. Presidente Kennedy, nº 4121, CEP 80.610-905, bairro Portão, em Curitiba (PR); MARIO HUMBERTO LEAL PORTO, brasileiro, casado, bancário, portador de identidade RG 441175-MM-DF, inscrito no CPF/ME sob o nº 666.643.141-34, na qualidade de Gerente Geral do Cenop Serviços São Paulo (SP), do BANCO DO BRASIL S.A, com endereço comercial na Av. Doutor Altino Arantes, nº 1297, Vila Clementino, CEP 04.042-901, em São Paulo (SP); CELMAR RIBEIRO DE CARVALHO, brasileiro, casado, bancário, portador de identidade RG 20.840.983 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 662.140.176-00, na qualidade de Gerente de Área do Cenop Serviços São Paulo (SP), do BANCO DO BRASIL S.A, com endereço comercial na Av. Doutor Altino Arantes, nº 1297, Vila Clementino, CEP 04.042-901, em São Paulo (SP); SERGIO EDUARDO SUNDFELD ARRUDA SANTOS, brasileiro, solteiro, bancário, portador de identidade RG 17.126.646 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 095.720.490-10, na qualidade de Gerente de Área do Cenop Serviços São Paulo (SP), do BANCO DO BRASIL S.A, com endereço comercial na Av. Doutor Altino Arantes, nº 1297, Vila Clementino, CEP 04.042-901, em São Paulo (SP); ALVARO FERREIRA NETO, brasileiro, casado, bancário, portador de identidade RG nº 10779936-2-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 074.309.418-26, na qualidade de Gerente de Área do Cenop Serviços São Paulo (SP), do BANCO DO BRASIL S.A, com endereço comercial na Av. Doutor Altino Arantes, nº 1297, Vila Clementino, CEP 04.042-901, em São Paulo (SP); EDUARDO TAMURA, brasileiro, casado, bancário, portador de identidade RG 19229409-X-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 087.768.998-96, na qualidade de Gerente de Área do Cenop Serviços São Paulo (SP), do BANCO DO BRASIL S.A, com endereço comercial na Av. Doutor Altino Arantes, nº 1297, Vila Clementino, CEP 04.042-901, em São Paulo (SP); FABIANA RIBOLLI, brasileira, casada, bancária, portadora de identidade RG 291919893-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 277.216.538-86, na qualidade de Gerente de Área do Cenop Serviços São Paulo (SP), do BANCO DO BRASIL S.A, com endereço comercial na Av. Doutor Altino Arantes, nº 1297, Vila Clementino, CEP 04.042-901, em São Paulo (SP); VIVIANY RAMOS FALGETANO, brasileira, casada, bancária, portadora de identidade RG 346183893-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 308.600.748-62, na qualidade de Gerente de Área do Cenop Serviços São Paulo (SP), do BANCO DO BRASIL S.A, com endereço comercial na Av. Doutor Altino Arantes, nº 1297, Vila Clementino, CEP 04.042-901, em São Paulo (SP); SAMUEL NONATO MOURAO BARBOSA, brasileiro, casado, bancário, portador de identidade RG 002.172.269 SSP/RN, inscrito no CPF/ME sob o nº 354.851.245-34, na qualidade de Gerente Geral, do CSO Recife (PE), do BANCO DO BRASIL S.A, com endereço comercial na Rua Itacaré, nº 137, CEP 51.200-100, Imbiribeira, em Recife (PE); AIRTON SERGIO MARTINS LEAL, brasileiro, casado, bancário, portador de identidade RG 2990723-SSP-PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 632.081.134-04, na qualidade de Gerente de Área, do CSO Recife (PE), do BANCO DO BRASIL S.A, com endereço comercial na Rua Itacaré, nº 137, CEP 51.200-100, Imbiribeira, em Recife (PE); LUCINALDO DE SOUSA E SILVA, brasileiro, solteiro, bancário, portador de identidade RG 761252-SSP-ES, inscrito no CPF/ME sob o nº 863.076.307-87, na qualidade de Gerente de Área, do CSO Recife (PE), do BANCO DO BRASIL S.A, com endereço comercial na Rua Itacaré, nº 137, CEP 51.200-100, Imbiribeira, em Recife

21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró, 386 - 2º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia conforme a original apresentado, dou fé.

S. Paulo 27 ABO. 2017



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO, liberado nos autos em 22/08/2022 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005830-84.2002.8.26.0063 e código rsqj5wOU.



José Carvalho Freitas Sobrinho
Tabelião

José Arismaldo da Silva
Tabelião Substituto

S.C.S. - Qd. 08 - Bl "B-60" - Lj 140 - 1º Andar - Ed. Vênncio 2000 - CEP 70333-900
FONE: 0 (X X) 61 3321-2242 - FAX: 0 (X X) 61 3038-2370
www.3oficiobsb.com.br - E-mail: tabjcm@solar.com.br

Prot : 023856
Livro : 2878
Fls : 117

(PE): THIAGO PUGGI FALGETANO, brasileiro, casado, bancário, portador de identidade RG 28.752.333-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 205.299.418-61, na qualidade de Gerente Geral, do Cenop Imobiliário (SP), do BANCO DO BRASIL S.A, com endereço comercial na Rua Quinze de Novembro, 165, 8º andar, CEP 01.013-000, Centro, em São Paulo (SP); ANDREA MARTINES DA SILVA, brasileira, solteira, bancária, portadora de identidade RG 200.265.707 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 157.730.668-03, na qualidade de Gerente de Área, do Cenop Imobiliário (SP), do BANCO DO BRASIL S.A, com endereço comercial na Rua Quinze de Novembro, 165, 8º andar, CEP 01.013-000, Centro, em São Paulo (SP); BARBARA ROZZABONI MARTINS MENDES, brasileira, casada, bancária, portadora de identidade RG 275.246.267-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 213.974.518-45, na qualidade de Gerente de Área, do Cenop Imobiliário (SP), do BANCO DO BRASIL S.A, com endereço comercial na Rua Quinze de Novembro, 165, 8º andar, CEP 01.013-000, Centro, em São Paulo (SP); EDUARDO FRAGOAZ DE SOUZA, brasileiro, solteiro, bancário, portador de identidade RG 17.386.075-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 114.308.148-02, na qualidade de Gerente de Área, do Cenop Imobiliário (SP), do BANCO DO BRASIL S.A, com endereço comercial na Rua Quinze de Novembro, 165, 8º ANDAR, CEP 01.013-000, Centro, em São Paulo (SP); FELIPE CHIOFALO, brasileiro, solteiro, bancário, portador de identidade RG 16.204.285 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.112.230-30, na qualidade de Gerente de Área, do Cenop Imobiliário (SP), do BANCO DO BRASIL S.A, com endereço comercial na Rua Quinze de Novembro, 165, 8º andar, CEP 01.013-000, Centro, em São Paulo (SP); LUIZ ALEXANDRE DE NORONHA, brasileiro, casado, bancário, portador de identidade RG 20.882.227 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.403.218-42, na qualidade de Gerente de Área, do Cenop Imobiliário (SP), do BANCO DO BRASIL S.A, com endereço comercial na Rua Quinze de Novembro, 165, 8º andar, CEP 01.013-000, Centro, em São Paulo (SP); TATIANA LAVANDOWSKI, brasileira, solteira, bancária, portadora de identidade RG 00.296.696.249 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 276.102.820-38, na qualidade de Gerente de Área, do Cenop Imobiliário (SP), do BANCO DO BRASIL S.A, com endereço comercial na Rua Quinze de Novembro, 165, 8º ANDAR, CEP 01.013-000, Centro, em São Paulo (SP), os poderes que lhes foram conferidos por BANCO DO BRASIL S.A., nos termos da procuração pública lavrada nesta Serventia, no Livro 2811, às folhas nº. 084/086, em 20/10/2015, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, constantes nos itens 3,4,5,12,15,16,22 e 23, ou seja, I) REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE EXTRAJUDICIALMENTE: 3) Recibo e quitação: dar recibos ou, quando for o caso, quitação de quantias, valores, títulos ou documentos que receber; 4) Cobrança: proceder à cobrança de quaisquer quantias que lhe sejam devidas, ou a seus comitentes ou mandantes, por força de procuração que estes lhe houverem outorgado, podendo, para tanto, representar o OUTORGANTE perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive órgãos e repartições da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, bancos, companhias, associações de qualquer natureza ou espécie, sociedades simples ou empresárias, entidades sindicais, esportivas ou beneficentes, e praticar todos os atos que se façam necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo, ainda, assinar requerimentos, propostas e outros papéis, endossar e receber títulos, documentos, valores e quantias, passar recibos e dar quitação das importâncias que receber; 5) Direitos próprios e de terceiros: cobrar e receber capitais, juros, dividendos, frutos, rendimentos, prestações, valores e objetos que pertençam ao OUTORGANTE ou, por qualquer motivo, sejam-lhe entregues, inclusive o que tiver de receber, em virtude de procurações, sejam simples, irrevogáveis, ou em causa própria, de seus constituintes; 12) Outros negócios e atos jurídicos: assinar declarações, contratos ou outros documentos por escrituras públicas ou particulares, aceitando e estipulando cláusulas ou condições; II) REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE EM JUÍZO E ADMINISTRATIVAMENTE: 15) Representação geral em Juízo, inclusive em falências, concordatas, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, insolvências civis: representar o OUTORGANTE em juízo, podendo receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, receber, dar quitação, firmar compromissos, celebrar acordos, nomear prepostos e representantes com poderes exigidos em lei, e, especialmente, em nome do OUTORGANTE, requerer falências de seus devedores; formular e assinar declarações e habilitações de crédito; impugnar créditos; oferecer objeções ao plano de recuperação judicial e extrajudicial; discutir, deliberar e votar sobre quaisquer assuntos de interesse geral da massa ou particular do OUTORGANTE; aceitar ou embargar concordatas preventivas ou suspensivas; assinar termos de comissário, de administrador e de síndico; representar o OUTORGANTE em Assembleia Geral de Credores e em Comitê de Credores; exercer diretamente esses encargos e praticar os demais atos que necessários forem até o definitivo encerramento da concordata, da recuperação judicial, ou extrajudicial e da falência; praticar quaisquer outros atos judiciais necessários à salvaguarda dos direitos do OUTORGANTE; 16) Medidas Preventivas: promover medidas preventivas e assecuratórias de direitos e interesses, como protestos, sequestros, arrestos ou embargos; III) REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE PERANTE ÓRGÃOS PÚBLICOS: 22) Requerimentos: solicitar ou requerer, perante autoridades ou repartições públicas federais, estaduais ou municipais, o que preciso for, ainda que em processos administrativos, e usar dos recursos legais; 23) Firmar contratos e convênios: firmar contratos e convênios, sempre com obediência às normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil. SUBSTABELECIMENTO: o(s) OUTORGADO(S) poderá(rão) substabelecer os poderes, com ou sem reserva, a quem for designado para esse fim pelos OUTORGANTES; o poder de designar preposto para representar os OUTORGANTES em audiências judiciais, previsto no item "15", poderá ser substabelecido pelos OUTORGADOS para funcionário da mesma jurisdição. O substabelecido, por sua vez, poderá substabelecer os poderes recebidos, com reservas, observada a hierarquia ou por designação do OUTORGANTE,

2º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró, 386 - 2º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia conforme
o original apresentado, dou fé.

Colégio Notarial do Brasil
112292
AUTENTICAÇÃO
1084AW0838682NB
21 AGO. 2017
Atestada Ribas Araujo
em nome do tabelião
em autenticidade
S POR VEZ - AUT. R\$ 3,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO, liberado nos autos em 22/08/2022 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005830-84.2002.8.26.0063 e código rsqj5wOU.



José Carvalho Freitas Sobrinho
Tabelião

José Arismaldo da Silva
Tabelião Substituto

S.C.S. - Qd. 08 - Bl "B-60" - Lj. 140-D - 1º Andar - Ed. Venâncio 2000 - CEP 70333-900
FONE: 0 (X X) 61 3321-2212 - FAX: 0 (X X) 61 3038-2370
www.3oficiobsb.com.br - E-mail: tabjcar@solar.com.br

Prof : 023856
Livro : 2878
Fls : 118

a quem for designado para esse fim pelo OUTORGANTE, e assim, sucessivamente, sempre em número mínimo de dois outorgados, observando todos, porém, para a prática dos atos correspondentes aos poderes outorgados, as normas e as instruções do OUTORGANTE. O presente mandado é instituído pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar desta data, ficando ratificados, por este instrumento, todos os atos porventura já praticados pelos procuradores acima nomeados, no limite de suas respectivas atribuições. Emolumentos recolhidos por meio do recibo nº 00313638, no valor de R\$ 41,10, conforme Tabela "F", inciso IV, do Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal e Territórios. Dou fé. Eu, Ana Paula da Silveira Rosa, Escrevente Autorizada, lavei, li e encerro o presente ato, colheendo a(s) assinatura(s). Eu, Alessandra Jeanne Freire Santos, Substituta do Tabelião, a subscrevo, dou fé e assino. (a.a) JOÃO LEOCIR DAL ROSSO FRESCURA, SANDRO ANDRE HAMMARSTRON, ALESSANDRA JEANNE FREIRE SANTOS. Certifico mais, constar anotação do seguinte teor, a presente foi substabelecida conforme instrumento público lavrado no 21º Tabelião de Notas de São Paulo-SP, a Gesse Clarindo Ferreira, validade 14/04/2019, às fls 375/380, do livro nº 3640, em data de 12/04/2017. Dou fé. Brasília, DF, 18 de abril de 2017. Eu, ALESSANDRA JEANNE FREIRE SANTOS, Substituta do Tabelião, subscrevo e assino a presente anotação. (aa) - ALESSANDRA JEANNE FREIRE SANTOS. Certifico mais, constar anotação do seguinte teor, a presente foi substabelecida conforme instrumento público lavrado no 21º Tabelião de Notas de São Paulo-SP, para Gesse Clarindo Ferreira e outros, com reserva, às fls. 361/363, do livro nº 3645, em data de 12/05/2017. Dou fé. Brasília, DF, 19 DE maio de 2017. Eu, ALESSANDRA JEANNE FREIRE SANTOS, Substituta do Tabelião, subscrevo e assino a presente anotação. (aa) - ALESSANDRA JEANNE FREIRE SANTOS. Nada mais. Era somente o que se continha em dito ato notarial, de onde bem e fielmente fiz extrair a presente certidão, a qual me reperto e dou fé. Esta e passada nesta cidade de Brasília, DF, aos 28 de junho de 2017. Eu, Carlos Eduardo Souza, Escrevente Autorizado, a conferi, dou fé e assino.

Selo: TJDFT20170080349735EQEO
Consultar Selo:www.tjdft.jus.br

[Handwritten signature]

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró, 388 - 2º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia conforme
o original apresentado, dou fé.
S. Paulo, 27 AGo. 2017

Colegio Notarial do Brasil
112292
AUTENTICAÇÃO
1084AW0838745
Nessa Aparecida Ribas Araujo
Valido somente com o
selo de autenticidade
OS SACOS POR VERRA - AUT. RS3.1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO, liberado nos autos em 22/08/2022 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005830-84.2002.8.26.0063 e código rsqj5wOU.



LIVRO: 3661
 PÁGINA: 077/079
 TRASLADO: PRIMEIRO
 FOLHA 1

Substabelecimento de mandato que fazem EDUARDO FRAGOAZ DE SOUZA e TATIANA LAVANDOWSKI PAES.

S A I B A M quantos este público instrumento de substabelecimento de mandato bastante virem que, aos dez (10) dias do mês de agosto ano dois mil e dezessete (2.017), nesta Cidade e Comarca de São Paulo, Capital, no prédio nº 165 da Rua XV de Novembro, onde a chamado vim, perante mim, Substituta do 21º Tabelião de Notas, compareceram como outorgantes substabelecetes **EDUARDO FRAGOAZ DE SOUZA**, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 17.386.075-8-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 114.308.148-02 e **TATIANA LAVANDOWSKI PAES**, solteira, maior, portadora da cédula de identidade RG nº 29.669.624-9-SSP/SP e CPF/MF nº 276.182.828-38, ambos brasileiros, bancários, domiciliados nesta Capital, com endereço comercial, na Rua XV de Novembro nº 165, 8º andar, Centro, que face aos documentos apresentados em seus originais, foram identificados por mim, substituta, do que dou fé. Pelos outorgantes me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, **SUBSTABELECEM com reserva de iguais poderes para si**, em favor de **GESSE CLARINDO FERREIRA**, casado, RG nº 5.872.975-SSP/BA e CPF/MF nº 664.786.185-87, **KELLY CARDOSO DA SILVA**, casada, RG nº 46.042.289-3-SSP/SP e CPF/MF nº 228.502.688-95, **MARCELO DIANNI**, solteiro, RG nº 19.245.991-0-SSP/SP e CPF/MF nº 114.168.608-27, **ANA CLAUDIA CARVALHO AGUIAR ISSHIKI**, casada, RG nº 39.546.595-3 SSP/SP e CPF/MF nº 433.952.283-04, **ANDRESSA DE FATIMA MARTINS**, casada, RG nº 33.356.332-SSP/SP e CPF/MF nº 226.615.008-12, **MARCIA MIDORI SHIMIZU**, solteira, maior, RG nº 21.194.532-SSP/SP e CPF/MF nº 113.953.998-16, **JADER SEGALLA SCARELLI**, casado, RG nº 32.655.959-0-SSP/SP e CPF/MF nº 281.321.848-07, **LYGIA SOARES SENA COELHO BARROS**, casada, RG nº 27.119.694-SSP/SP e CPF/MF nº 313.178.358-32; **FLAVIA LOPES DE ARAUJO**, casada, RG nº 34.931.484-6 SSP/SP e CPF/MF nº 313.448.458-78, **CAMILA MARIA DE PAULA TESTI KALIKOWSKI**, casada, RG nº 25.870.178-X SSP/SP e CPF/MF nº

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERACAO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
 Rua Libero Badaró 386



10842002297397-0003815901du fe

Rua Libero Badaró, 386 - Centro - São Paulo - SP - 01008-000
 Tel.: (11) 3291-9500 - Fax: (11) 3291-9501
 E-mail: 21tabellao@21tabellao.com.br
 Site: www.21tabellao.com.br

S. Paulo 21 A GO. 2017



Rogério Pereira
 Válido somente com
 selo de autenticação
 SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. Nº

1084AW0838394

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO, liberado nos autos em 22/08/2022 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005830-84.2002.8.26.0063 e código rsqj5wOU.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

21º Tabelião dos Sat
Sub

213.510.308-09, **CLEICE MOURA MARTINS**, casada, RG nº 25.697.627-2 SSP/SP e CPF/MF nº 256.976.988-60, **DILSON DUZZE DOMINGOS**, solteiro, RG nº 10.178.939 SSP/SP e CPF/MF nº 029.852.998-02, e **EMANOEL ALBUQUERQUE DA SILVA**, casado, RG nº 19.906.775 SSP/SP e CPF/MF nº 143.641.298-60, todos brasileiros, bancários, domiciliados nesta Capital, com endereço comercial na Rua XV de Novembro, nº 165, Centro; **AGINDO SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS PROCURADORES**, dos poderes que lhe foram conferidos pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, conforme procuração lavrada no Cartório do 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília, DF, livro 2.811, folhas 084 a 086, em 20 de outubro de 2015 (atualizado), e substabelecimento lavrado no 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília, DF, livro 2.878, folhas 115 a 118, em 17 de fevereiro de 2017 (atualizado) dos quais cópias autenticadas se acha arquivada nestas notas, sob nº 019, da pasta própria nº 360, **TÃO SOMENTE** os poderes para: a) receber garantias reais e fidejussórias e, bem assim, ajustar alienação fiduciária em garantia, em segurança de quaisquer dos créditos do outorgante (Banco do Brasil S.A.), além de autorizar o cancelamento de quaisquer garantias constantes de Registros Públicos e requerer consolidação de bem imóvel decorrente de alienação fiduciária em garantia; b) dar recibos ou, quando for o caso, quitação de quantias, valores, títulos ou documentos que receber; c) proceder à cobrança de quaisquer quantias que lhe sejam devidas, ou a seus comitentes ou mandantes, por força de procuração que estes lhe houverem outorgado, podendo, para tanto, representar o outorgante (Banco do Brasil S.A.) perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive órgãos e repartições da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, bancos, companhias, associações de qualquer natureza ou espécie, sociedades simples ou empresárias, entidades sindicais, esportivas ou beneficentes, e praticar todos os atos que se façam necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo, ainda, assinar requerimentos, propostas e outros papéis, endossar e receber títulos, documentos, valores e quantias, passar recibos e dar quitação das importâncias que receber; d) cobrar e receber capitais, juros, dividendos, frutos, rateios, prestações, valores e objetos que pertençam ao outorgante (Banco do Brasil S.A.) ou, por qualquer motivo, sejam-lhe entregues, inclusive o que tiver de receber, em virtude de procurações, sejam simples, irrevogáveis, ou em causa própria, de seus constituintes; e) assinar declarações, contratos ou outros documentos por escrituras públicas ou particulares, aceitando e estipulando cláusulas ou condições; e f) solicitar ou requerer,

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
 Rua Líbero Badaró, 386 - 2º andar
AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia conforme
 a original apresentado. Dou fé

S. Paulo 21 AGO. 2017

Rogério Pereira
 Válido somente com
 selo de autenticação
 SELOS PAGOS POR VERBA ALIENADA

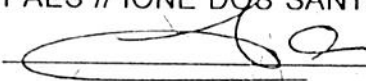




21.º Tabelião de Notas
SÃO PAULO - CAPITAL
LUIZ AFFONSO SPAGNUOLO MEDINA
 Tabelião

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

LIVRO: 3661
 PÁGINA: 077/079
 TRASLADO: PRIMEIRO
 FOLHA 2

perante autoridades ou repartições públicas federais, estaduais ou municipais, o que preciso for, ainda que em processos administrativos, é usar dos recursos legais. O presente substabelecimento de mandato terá validade até o dia 09/08/2019 (nove de agosto de dois mil e dezenove). Os dados referentes à qualificação dos procuradores substabelecidos foram declarados pelos outorgantes substabelecetes, razão pela qual este tabelião não se responsabiliza pela exatidão dos mesmos. De como assim o disseram, dou fé. Pediram-me que lhe lavrasse este instrumento, o qual, depois de feito, lhes sendo lido em voz alta e clara, foi achado conforme sua vontade, aceitam, outorgam e assinam, na forma supra, do que dou fé. Emolumentos R\$ 255,06, Estado R\$ 72,48, IPESP R\$ 49,60, Reg. Civil R\$ 13,42, Trib. Justiça R\$ 17,50, Santa Casa R\$ 2,56, Imposto ao Município R\$ 5,44, Ministério Público R\$ 120,24 Total R\$ 428,30, Guia 0032/2017. Eu, IONE DOS SANTOS MENDONÇA, SUBSTITUTA, a lavrei e subscrevi. (a.a). EDUARDO FRAGOAZ DE SOUZA // TATIANA LAVANDOWSKI PAES // IONE DOS SANTOS MENDONÇA. NADA MAIS. Traslada em seguida. Eu, , (IONE DOS SANTOS MENDONÇA) SUBSTITUTA, a digitei, fiz imprimir e conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO  DA VERDADE

IONE DOS SANTOS MENDONÇA
 SUBSTITUTA

21º Tabelião de Notas
 Ione dos Santos Mendonça
 Substituta

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
 Rua Libero Badaró 386 - 2º andar
AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia conforme
 a original apresentada, dou fé.
 S. Paulo 21 AGO, 2017

Rogério Pereira
 válido somente com o
 selo de autenticação de
 SELOS PAGOS POR VERIFICAÇÃO

Rua Libero Badaró, 386 - Centro - São Paulo - SP - 01008-000
 Tel.: (11) 3291-9500 - Fax: (11) 3291-9501
 E-mail: 21tabeliao@21tabeliao.com.br
 Site: www.21tabeliao.com.br



10842602207397 000304591-1



112292
AUTENTICAÇÃO
 1084AW0838380



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: **0005830-84.2002.8.26.0063 – Nº 192/2002**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Requerente: **Município da Estância Turística de Barra Bonita**
Requerido: **Espólio de Arthur Paschoeta e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FABIO FERNANDES LIMA**

Vistos.

Fl. 146: Primeiramente visando a prevenção de futura anulação de arrematação, junte o exequente cópia atualizada da matrícula do imóvel penhorado.

Apos, voltem conclusos.

Int.

Barra Bonita, 23 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIO FERNANDES LIMA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. informe o processo 0005830-84.2002.8.26.0063 e código rsqj5wOU. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005830-84.2002.8.26.0063 e código rsqj5wOU.

Lote : 063.2019.00003007
Remetido : 13/02/2019

Origem : Cartório da 1ª. Vara Judicial
Destino : Paula Tatiana Regalo

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0002452-42.2010.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Espólio de João Batista Polato	1	
2	0003528-48.2003.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Guajará Confecções Ltda	1	
3	0007226-86.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Mori Transportes Ltda	1	
4	0003505-92.2009.8.26.0063	Embargos à Execução	Mori Transportes Ltda x Município da Estancia Turistica de Barra Bonita	1	
5	0005761-13.2006.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Amélia Petri	1	
6	0009021-59.2010.8.26.0063	Incidentes	Leda Maria de Fatima Torcia Couto x Município da Estancia Turistica de Barra Bonita	1	
7	0006769-15.2012.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita. x Vercel Stell Industria e Comercio de Equipamentos Industrias Ltda.	1	
8	0005830-84.2002.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Espólio de Arthur Paschoeta	1	
9	0001680-55.2005.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Arthur Paschoeta	1	
10	0001631-04.2011.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Industria e Comércio de Artigos de Couro Santa Paula Ltda	1	
11	0001124-43.2011.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x ROSANA DE CARVALHO COSTA - BARRA BONITA - ME	1	
12	0001043-94.2011.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x CERAMICA NOVA BARRA LTDA	1	
13	0009179-85.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x José Luiz Pagadigorria Transportes - Me	1	
14	0009006-61.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Eduardo Deoclécio Biazotti-me	1	
15	0006662-83.2003.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Renato Peres Genaro	1	
16	0009240-43.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Lucas Gomes de Sousa Me	1	
17	0008254-55.2009.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Lucas Gomes de Sousa Me	1	
18	0006713-94.2003.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Arialdo Pereira Rodrigues Me	1	

Total : 18

Recebido em ___/___/___

Hora : ___:___

Por : _____

Assinatura : _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO, liberado nos autos em 22/08/2022 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005830-84.2002.8.26.0063 e código rsqf5wOU.

158
2

==TERMO DE JUNTADA==

AOS 04 / 06 / 2019, JUNTO A ESTES AUTOS:

- a(s) petição(ões)
- o(s) mandado(s)
- o(s) aviso(s) de recebimento – A.R. (s)
- a(s) carta(s) precatórias(s)
- o(s) ofícios (s)
- o(s) mandado(s) de levantamento judicial
- o(s) comprovante(s) de depósito judicial
- o(s) laudo(s) Pericial(ais)
- a(s) carta(s) devolvida(s)
- o(s) edital(ais)
- mensagem eletrônica/e-mail
- as peças de agravo de instrumento
- outros: _____

Que segue(m).

Eu, [assinatura], Escrevente Técnico judiciário, subscrevi.



Município da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA

Processo nº 0005830-84.2002.8.26.0063

Número de Ordem: 0000192/2002

Controle Interno: 10836

Cadastro:

CDA(s):

O Município da Estância Turística de Barra Bonita, por seu(a) procurador(a) que esta subscreve, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** em epígrafe, que promove em desfavor de(a) **ARTHUR PASCHOETA E OUTRO**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r.despacho de fl.156, requerer a **JUNTADA AOS AUTOS DA CERTIDÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO (CRI)**.

Termos em que,
Pede deferimento.

Barra Bonita, 22 de fevereiro de 2019.


PAULA TATIANA REGALO
Procuradora Jurídica
OAB/SP nº 318094

Wilson Perez
OFICIAL



46626 20/02/2019 11:13:23 1

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro Nº 2 - Registro Geral

MATRÍCULA

FOLHA

Nº 1651.-

001.-

Barra Bonita, 22 de Maio de 1978

IMÓVEL: Imóvel residencial situado à Rua Hilário Parezan, nº 659, lote 14, Quadra 22, nesta cidade e comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, medindo 11,00 (onze) metros de frente para a referida via, 25,00 (vinte e cinco) metros de frente aos fundos, pelo lado direito de quem do imóvel olha para a via pública, 25,00 (vinte e cinco) metros pelo lado esquerdo e 11,00 (onze) metros na linha dos fundos, confrontando à direita com CECAP, à esquerda com CECAP e na linha dos fundos com CECAP.- **PROPRIETÁRIA:** Companhia Estadual de Casas Populares - CECAP - CGC.MF. nº 47.865.597/0001-09, entidade de economia mista, com sede na capital deste Estado.- **TÍTULO AQUISITIVO:** Matriculado sob nº 331, Livro nº 2, neste Cartório, havido em maior porção.- A escrevente designada, --
Ana Maria Paschoeta = -

R.1- 1651 - Barra Bonita, 22 de Maio de 1978. O imóvel acima matriculado foi vendido por sua proprietária a ARTHUR PASCHOETA - RG. 6.417.302, industrial, e sua mulher MERCEDES NAVARRO PASCHOETA, R.G. 10.688.202, do lar, CIC comum nº 828.092.408-68, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, ela do lar, ambos residentes nesta cidade, a Rua Prudente de Moraes, nº 1.677, conforme escritura de Venda e Compra, com Pacto Adjetivo de Hipoteca, artigo 26, do Decreto lei nº 70, de 21/Novembro/66, firmada nesta cidade aos 27/Março/78, pelo valor de Cr\$ 125.118,00 (cento e vinte e cinco mil e cento e dezoito cruzeiros).- A escrevente designada, *Ana Maria Paschoeta*, que a registrei --

Emols. \$ 38000
Estado \$ 7600
Apos. \$ 5700
Total \$ 51300

R.2- 1651 - Barra Bonita, 22 de Maio de 1978. O imóvel acima matriculado foi por seus proprietários dado em PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTÉCA, a CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A CEESP, em garantia de financiamento do valor de Cr\$ 116.333,38 (cento e dezesseis mil, trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta e oito centavos), equivalentes a 488,13941 UPC, do BNH, resgatáveis em 300 prestações mensais, com juros de 5% ao ano, prêmios de seguro, reajustáveis, tudo conforme consta da escritura (Leis nºs 4.380/64 e 5.049/66), firmada nesta cidade aos 27/Março/78, --
-"segue no verso"--

Emols. \$ 37000
Estado \$ 7400
Apos. \$ 5550
Total \$ 49950

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de registro em 22/08/2022 às 12:42.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005830-84/2002.8.26.0063 e código rsqj5wOU.

46626 20/02/2019 11:13:23 2

MATRÍCULA Nº 1651.- FOLHA 001.- verso

e que fica arquivada neste Cartório.- A escrevente designada *Ana Clara Garcia*, que a registrei.-

Av.3-1651 -Barra Bonita, 22 de Maio de 1978. Em virtude de escritura, objeto do R.1/1651 retro, e CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A CEESP ------, em nome de *Ana Clara Garcia*, nasceu em *-----*, nos termos do decreto Lei nº 70/66 e RD 21/75, a CÉDULA HIPOTECÁRIA INTEGRAL nº 55 (à lápis), Série S, no valor de Cr\$ 116.333,38, tendo como devedor principal Arthur Paschoeta, retro qualificado e como favorecida a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - CEESP, CGC.MF. nº 43.073.394/0001, com sede na Capital deste Estado, pagável em 300 prestações mensais, com juros, prêmios de seguro, pelo Plano de Correção PES e Sistema de Amortização SAC, reajusteveis 60 dias após o aumento do salário mínimo.- A escrevente designada *Ana Clara Garcia*.

Encls. \$ 9400
Estado \$ 1880
Apos. \$ 1410
Total \$ 6690

CERTIDÃO		CUSTAS	
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de 2 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 1651, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 20/02/2019. Nº Pedido/Protocolo: 46626 Guia: 09.		Emolumentos	31,68
		TOTAL	V_EM
		Isenção (Lei 11.331/02, art. 8º caput) União, Estados, DF, Municípios e respectivas autarquias.	
<p>PRAZO DE VALIDADE</p> <p>Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93 240/86, e letra "c" do item 59, subseção I, Cap. XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.</p>	<p>Conferência feita por:</p> <p><i>Ana Clara Garcia</i> ANA CLARA GARCIA ESCREVENTE</p>		
<p>Barra Bonita, 20 de fevereiro de 2019</p>			



SELO DIGITAL

1204933F10300000068798191

Utilize o app de QR Code do seu celular ou consulte através do número do selo digital em: <https://selodigital.tjsp.jus.br/>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO, liberado nos autos em 22/08/2022 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005830-84.2002.8.26.0063 e código rsq15wOU.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO - MANDADO

Processo Físico nº: 0005830-84.2002.8.26.0063 – Nº DE ORDEM 192/2002
Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente: Município da Estância Turística de Barra Bonita
Requerido: Espólio de Arthur Paschoeta
Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): **ESPÓLIO DE ARTHUR PASCHOETA**, na pessoa da filha herdeira **ORDALI APARECIDA PASCHOETA**, residente no Condomínio Vale Verde, S/N, Caixa Postal 73, Vale Verde, CEP 17320-000, Mineiros do Tiete – SP.
ESPÓLIO DE MERCEDES NAVARRO PASCHOETA, na pessoa da filha herdeira **ORDALI APARECIDA PASCHOETA**, residente no Condomínio Vale Verde, S/N, Caixa Postal 73, Vale Verde, CEP 17320-000, Mineiros do Tiete – S.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME BECKER ATHERINO**

Vistos etc.

Proceda o Sr. Oficial de Justiça a **CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO** do bem penhorado nos presentes autos que recaiu sobre: “Um imóvel correspondente ao lote 14, da quadra 22, da Cecap, ou quadra 460 da Planta Geral da Cidade, localizado na Rua Hilário Parezan 659, com 275 metros quadrados de área territorial e 219,76 metros quadrados de área construída, inscrição cadastral nº 01.03.069.0082.001, o qual encontra-se cadastrado em nome de **ARTHUR PASCHOETA** e **MERCEDES NAVARRO PASCHOETA**, matriculado sob nº 1651 do livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra Bonita, depositado em mãos do Sr. Devanir Pinheiro, Funcionário da Prefeitura Municipal de Barra Bonita”.

Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Barra Bonita, 04 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Físico nº: 0005830-84.2002.8.26.0063 Nº DE ORDEM 192/2002
Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente: Município da Estância Turística de Barra Bonita
Requerido: Espólio de Arthur Paschoeta
Valor da Causa:
Nº do Mandado: 063.2019/008141-0

Mandado expedido em relação a: Espólio de Arthur Paschoeta e Espólio de Mercedes Navarro Paschoeta, na pessoa da filha herdeira ORDALI APARECIDA PASCHOETA.

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Hilário Parezan, 659, Cecap - CEP 17340-000, Barra Bonita-SP.

DILIGÊNCIA: mapa Prefeitura Municipal de Barra Bonita-SP.

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Paula Maria Castro Ribeiro Bressan

Barra Bonita, 03 de outubro de 2019.



163

==TERMO DE JUNTADA==

AOS 10 / 02 / 2020, JUNTO A ESTES AUTOS:

- () a(s) petição(ões)
- o(s) mandado(s)
- () o(s) aviso(s) de recebimento – A.R. (s)
- () a(s) carta(s) precatórias(s)
- () o(s) ofícios (s)
- () o(s) mandado(s) de levantamento judicial
- () o(s) comprovante(s) de depósito judicial
- () o(s) laudo(s) Pericial(ais)
- () a(s) carta(s) devolvida(s)
- () o(s) edital(ais)
- () mensagem eletrônica/e-mail
- () as peças de agravo de instrumento
- () outros: _____

Que segue(m).

Eu, J, Escrevente Técnico judiciário, subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Físico nº: 0005830-84.2002.8.26.0063 Nº DE ORDEM 192/2002
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 Requerente: Município da Estância Turística de Barra Bonita
 Requerido: Espólio de Arthur Paschoeta
 Valor da Causa:
 Nº do Mandado: 063.2019/008141-0

Mandado expedido em relação a: Espólio de Arthur Paschoeta e Espólio de Mercedes Navarro Paschoeta, na pessoa da filha herdeira ORDALI APARECIDA PASCHOETA.

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Hilário Parezan, 659, Cecap - CEP 17340-000, Barra Bonita-SP.

Ordali Aparecida Paschoeta

DILIGÊNCIA: mapa Prefeitura Municipal de Barra Bonita-SP.

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Paula Maria Castro Ribeiro Bressan

Barra Bonita, 03 de outubro de 2019.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO - MANDADO

Processo Físico nº: 0005830-84.2002.8.26.0063 – Nº DE ORDEM 192/2002
Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente: Município da Estância Turística de Barra Bonita
Requerido: Espólio de Arthur Paschoeta
Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): **ESPÓLIO DE ARTHUR PASCHOETA**, na pessoa da filha herdeira **ORDALI APARECIDA PASCHOETA**, residente no Condomínio Vale Verde, S/N, Caixa Postal 73, Vale Verde, CEP 17320-000, Mineiros do Tiete – SP.
ESPÓLIO DE MERCEDES NAVARRO PASCHOETA, na pessoa da filha herdeira **ORDALI APARECIDA PASCHOETA**, residente no Condomínio Vale Verde, S/N, Caixa Postal 73, Vale Verde, CEP 17320-000, Mineiros do Tiete – S.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME BECKER ATHERINO**

Vistos etc.

Proceda o Sr. Oficial de Justiça a **CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO** do bem penhorado nos presentes autos que recaiu sobre: “Um imóvel correspondente ao lote 14, da quadra 22, da Cecap, ou quadra 460 da Planta Geral da Cidade, localizado na Rua Hilário Parezan 659, com 275 metros quadrados de área territorial e 219,76 metros quadrados de área construída, inscrição cadastral nº 01.03.069.0082.001, o qual encontra-se cadastrado em nome de **ARTHUR PASCHOETA** e **MERCEDES NAVARRO PASCHOETA**, matriculado sob nº 1651 do livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra Bonita, depositado em mãos do Sr. Devanir Pinheiro, Funcionário da Prefeitura Municipal de Barra Bonita”.

Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Barra Bonita, 04 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE BARRA BONITA
 FORO DE BARRA BONITA
 1ª VARA
 PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
 Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0005830-84.2002.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Requerente: **Município da Estância Turística de Barra Bonita**
 Requerido: **Espólio de Arthur Paschoeta e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Marta Maria Ferreira de Souza (24267)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficiala de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 063.2019/008141-0, dirigi-me ao endereço indicado e, lá, **CONSTATEI** o 01 (um) imóvel residencial situado à Rua Hilário Parezan, nº 659, lote 14, Quadra 460-22, de matrícula nº 1651, nesta cidade e comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, medindo 11,00 (onze) metros de frente para a referida via, 25,00 (vinte e cinco) metros da frente ao fundos, pelo lado direito de quem do imóvel olha para a via pública, 25,00 (vinte e cinco) metros pelo lado esquerdo e 11,00 (onze) metros na linha dos fundos, confrontando à direita com CECAP, à esquerda com CECAP e na linha dos fundos com CECAP, com 275,00 metros quadrados de área territorial e 219,75 metros quadrados de área construída, cujo imóvel **AVALIO** por estimativa de valor imobiliário local, levando-se em consideração a localização do imóvel e a construção ali realizada em R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais). Certifico mais que, **INTIMEI** o executado Espólio de Arthur Paschoeta e o executado Espólio de Mercedes Navarro Paschoeta, na pessoa da filha herdeira **ORDALI APARECIDA PASCHOETA**, a qual veio até esta Comarca para receber a intimação. De-lhe conhecimento do inteiro teor do mandado, que lhe li e de tudo bem ciente ficou, recebeu a contrafé e exarou sua assinatura no anverso da folha de rosto; a qual poderá ser encontrada no Distrito da cidade de Mineiros do Tietê/SP, no Residencial Vale Verde, na Quadra B, Lote 01. Sendo assim, devolvo o mandado em Cartório para seu devido fim.

O referido é verdade e dou fé.

Barra Bonita, 06 de fevereiro de 2020.

Número de Cotas: 01.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Barra Bonita
 1ª VARA JUDICIAL
 Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP
 Telefone: (14) 3641-5454 - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: **0005830-84.2002.8.26.0063 – Nº DE ORDEM 192/2002**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **Município da Estância Turística de Barra Bonita**
 Executados: **Espólio de Mercedes Navarro Paschoeta e Espólio de Arthur Paschoeta**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). GUILHERME BECKER ATHERINO

Vistos.

Designa-se LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO nos termos do artigo 882 do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009.

Nomeio gestor "LANCEJUDICIAL", empresa de sistema de alienação judicial devidamente habilitada perante a STI do E. TJSP, apta a realizar a venda dos bens penhorados com captação e divulgação de lances em tempo real.

Fixo a comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, que deverá ser suportada pelo arrematante nos termos do artigo 17, do Prov. CSM 1625/2009.

Dê-se ciência da nomeação à gestora, via e-mail, para apresentação de minuta de edital anunciando as datas dos pregões que, após conferência pelo juízo, será publicado a seu cargo, no sítio eletrônico <http://www.lancejudicial.com.br> e por outros meios de divulgação a seu critério (art. 887, §2º, do CPC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada (artigo 887, §1º, do CPC).

Não havendo lance superior à importância da avaliação atualizada nos 03 (três) dias seguintes ao início do primeiro pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por, no mínimo, 20 (vinte) dias. No segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação atualizada, sendo que a alienação se dará pelo maior lance ofertado.

Os interessados em participar da hasta pública deverão se cadastrar previamente no site em que se desenvolverá a alienação judicial eletrônica (art. 3º, Prov. CSM 1625/2009), gratuitamente (art. 4º, Prov. CSM 1625/2009), fornecendo todas as informações solicitadas pela gestora do sistema de alienação judicial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barra Bonita

1ª VARA JUDICIAL

Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP

Telefone: (14) 3641-5454 - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Advirta-se que em caso de remissão ou desistência da praça pelo exequente após a publicação dos editais, deverá arcar com os custos do leiloeiro. Sobrevindo notícia de composição entre as partes, ficarão a cargo da parte executada, salvo se o termo de transação dispôr de maneira diversa.

Com a vinda da minuta do edital para aprovação, voltem conclusos.

Intime-se.

Barra Bonita, 08 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GUILHERME BECKER ATHERINO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0005830-84.2002.8.26.0063 e o código 1R00000019344.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO, liberado nos autos em 22/08/2022 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005830-84.2002.8.26.0063 e código rsqj5wOU.

==TERMO DE JUNTADA==

AOS 23 / 11 / 2021, JUNTO A ESTES AUTOS:

- () a(s) petição(ões)
- () o(s) mandado(s)
- () o(s) aviso(s) de recebimento – A.R. (s)
- () a(s) carta(s) precatórias(s)
- () o(s) ofícios (s)
- () o(s) mandado(s) de levantamento judicial
- () o(s) comprovante(s) de depósito judicial
- () o(s) laudo(s) Pericial(ais)
- () a(s) carta(s) devolvida(s)
- () o(s) edital(ais)
- mensagem eletrônica/e-mail
- () as peças de agravo de instrumento
- () outros: _____

Que segue(m).

Eu, _____, Escrevente Técnico judiciário, subscrevi.

2169

DESIGNAÇÃO DE LEILÕES - 1ª VARA JUDICIAL DE BARRA BONITA

SONIA REGINA DRAGO CAMARGO <soniadrigo@tjsp.jus.br>

Ter, 23/11/2021 15:45

Para: Adriano Piovezan <adriano@lancejudicial.com.br>; Priscilla - Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>

Estão disponíveis para DESIGNAÇÃO DE DATAS DE LEILÕES as EXECUÇÕES FISCAIS FÍSICAS - 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA; **ESCLARECENDO QUE AS MESMAS ENCONTRAM-SE EM CARTÓRIO PARA TRASLADO DE CÓPIAS E CONSULTA**

0007010-91.2009.8.26.0063 - Nº DE ORDEM 584/2009 - MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA X ESPÓLIO DE MARIA LUIZ CONCEIÇÃO

0005830.84.2002.8.26.0063 - Nº DE ORDEM 192/2002 - MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA X ARTHUR PASCHOETA (ESPÓLIO) e MERCEDES NAVARRO PASCHOETA

0002456-55.2005.8.26.0063 - Nº DE ORDEM 373/2005 - MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA X CERÂMICA NOVA BARRA LTDA E OUTROS

0003893-05.2003.8.26.0063 - Nº DE ORDEM 454/2003 - MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA X ESPÓLIO DE AMÉLIA PETRI E OUTROS

0009884-20.2007.8.26.0063 - Nº DE ORDEM 512/2007 - MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA X MAURITO CHALLITA FILHO E OUTRO

0009915-40.2007.8.26.0063 - Nº DE ORDEM 528/2007 - MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA X ESPÓLIO DE AMÉLIA PETRI E OUTROS

0002178-54.2005.8.26.0063 - Nº DE ORDEM 292/2005 - MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA X TRANS SEGURA LTDA

Retransmitidas: DESIGNAÇÃO DE LEILÕES - 1ª VARA JUDICIAL DE BARRA BONITA

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Ter, 23/11/2021 15:45

Para: Adriano Piovezan <adriano@lancejudicial.com.br>; Priscilla - Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

Adriano Piovezan (adriano@lancejudicial.com.br)

Priscilla - Lance Judicial (priscilla@lancejudicial.com.br)

Assunto: DESIGNAÇÃO DE LEILÕES - 1ª VARA JUDICIAL DE BARRA BONITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
 Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 18h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0005830-84.2002.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Requerente: **Município da Estância Turística de Barra Bonita**
 Requerido: **Espólio de Arthur Paschoeta e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data, apesar de devidamente intimada via e-mail, não houve designação de leilão nos presentes autos pela empresa gestora "LANCE JUDICIAL". Nada Mais. Barra Bonita, 25 de abril de 2022. Eu, Sonia Regina Drago Camargo, Sonia Regina Drago Camargo, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA 1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 18h00min**DECISÃO**

Processo Físico nº: **0005830-84.2002.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Requerente: **Município da Estância Turística de Barra Bonita**
 Requerido: **Espólio de Arthur Paschoeta e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME BECKER ATHERINO**

Vistos.

Diante da inércia do gestor anteriormente nomeado, nomeio em substituição o Sr. GIORDANO BRUNO COAN AMADOR (Giordano Leilões - JUCESP 1.061), devidamente habilitado perante a STI do E. TJSP, apta a realizar a venda dos bens penhorados com captação e divulgação de lances em tempo real.

Fixo a comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, que deverá ser suportada pelo arrematante nos termos do artigo 17, do Prov. CSM 1625/2009.

Dê-se ciência da nomeação ao leiloeiro público, via e-mail, para apresentação de minuta de edital anunciando as datas dos pregões que, após conferência pelo juízo, será publicado a seu cargo, no sítio eletrônico <http://www.giordanoleiloes.com.br> e por outros meios de divulgação a seu critério (art. 887, §2º, do CPC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada (artigo 887, §1º, do CPC).

Não havendo lance superior à importância da avaliação atualizada nos 03 (três) dias seguintes ao início do primeiro pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por, no mínimo, 20 (vinte) dias. No segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação atualizada, sendo que a alienação se dará pelo maior lance ofertado.

Os interessados em participar da hasta pública deverão se cadastrar previamente no site em que se desenvolverá a alienação judicial eletrônica (art. 3º, Prov. CSM 1625/2009), gratuitamente (art. 4º, Prov. CSM 1625/2009), fornecendo todas as informações solicitadas pela gestora do sistema de alienação judicial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA 1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonital@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 18h00min

Advirta-se que em caso de remissão ou desistência da praça pelo exequente após a publicação dos editais, deverá arcar com os custos do leiloeiro. Sobrevindo notícia de composição entre as partes, ficarão a cargo da parte executada, salvo se o termo de transação dispôr de maneira diversa.

Com a vinda da minuta do edital para aprovação, voltem conclusos.

Intime-se.

Barra Bonita, 25 de abril de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Responder a todos   Excluir  Lixo Eletrônico Bloquear remetente ...

113

DESIGNAÇÃO DE LEILÕES - EX. FISCAIS MUNICIPAIS - 1ª VARA COMARCA DE BARRA BONITA

S  SONIA REGINA DRAGO CAMARGO

Ter, 03/05/2022 15:18

Para: contato@giordanoileilos.com.br; juridico@leiloesjudiciais.com.br

    ...

Comunico a Vossa Senhoria que Giordano Bruno Coan Amador foi nomeado para realizar leilões nas seguintes Ex. Fiscais Municipais, em trâmite na primeira vara da Comarca de Barra Bonita, estando os autos em cartório a vossa disposição.

PROCESSO 0007010-91.2009.8.26.0063 - Nº DE ORDEM 584/2009

PROCESSO 0005761-13.2006.8.26.0063 - Nº DE ORDEM 366/2006

PROCESSO 0005830-84.2002.8.26.0063 - Nº DE ORDEM 192/2022

PROCESSO 0003893-05.2003.8.26.0063 - Nº DE ORDEM 454/2003

PROCESSO 0002456-55.2005.8.26.0063 - Nº DE ORDEM 373/2005

PROCESSO 0009884-20.2007.8.26.0063 - Nº DE ORDEM 512/1997

PROCESSO 0009915-40.2007.8.26.0063 - Nº DE ORDEM 528/2007

PROCESSO 0002178-54.2005.8.26.0063 - Nº DE ORDEM 292/2005

Responder | Responder a todos | Encaminhar

Lote : 063.2022.00001316
Remetido : 04/05/2022

Origem : Cartório da 1ª. Vara Judicial
Destino : Perito

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0007010-91.2009.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Maria Luiza Conceição	1	
2	0009915-40.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Amélia Petri	1	
3	0009884-20.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turística de Barra Bonita x Maurito Challita Filho	1	
4	0003893-05.2003.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Espólio de Amélia Petri	1	
5	0008893-73.2009.8.26.0063	Incidentes	Leda Maria de Fatima Torcia Couto x Município da Estancia Turística de Barra Bonita	1	
6	0002456-55.2005.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Cerâmica Nova Barra Ltda	1	
7	0005761-13.2006.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Amélia Petri	1	
8	0009021-59.2010.8.26.0063	Incidentes	Leda Maria de Fatima Torcia Couto x Município da Estancia Turística de Barra Bonita	1	
9	0002178-54.2005.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turística de Barra Bonita x Trans Segura Ltda	1	
10	0005830-84.2002.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Espólio de Arthur Paschoeta	1	
11	0001680-55.2005.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Arthur Paschoeta	1	

Total : 11

Recebido em ___/___/___

Hora : ___:___

Por : _____

Assinatura : _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO, liberado nos autos em 22/08/2022 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005830-84.2002.8.26.0063 e código rsq15wOU.

175
2

==TERMO DE JUNTADA==

AOS 10 / 05 /2022, JUNTO A ESTES AUTOS:

- a(s) petição(ões)
- o(s) mandado(s)
- o(s) aviso(s) de recebimento – A.R. (s)
- a(s) carta(s) precatórias(s)
- o(s) ofícios (s)
- o(s) mandado(s) de levantamento judicial
- o(s) comprovante(s) de depósito judicial
- o(s) laudo(s) Pericial(ais)
- a(s) carta(s) devolvida(s)
- o(s) edital(ais)
- mensagem eletrônica/e-mail
- as peças de agravo de instrumento
- outros: _____

Que segue(m).

Eu, [assinatura], Escrevente Técnico judiciário, subscrevi.

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR
LEILOEIRO OFICIAL JUCESP 1061 JUCEMG 1219/2021 JUCERJA 284/2021



JUSTIÇA ESTADUAL – 1ª VARA
EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A)
BARRA BONITA – SP

PROCESSO: 0005830-84.2002.8.26.0063 – EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
EXECUTADOS: ESPÓLIO DE ARTHUR PASCHOETA E OUTRO

SUGESTÃO DE DATAS DE LEILÃO

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR, inscrito na JUCESP sob o nº 1061, Leiloeiro Oficial, devidamente habilitado perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, vem por meio desta apresentar a Vossa Excelência, datas para realização de leilão no processo em epígrafe, na modalidade **SOMENTE ELETRÔNICO**, como segue:

1. DATAS DE LEILÃO:

Início da Captação de lances: 03/08/2022 às 15:00 horas

Encerramento do 1º Leilão: 05/08/2022, às 15:00 horas

Início do 2º Leilão: 05/08/2022, às 15:01 horas

Encerramento do 2º Leilão: 26/08/2022, às 15:00 horas

Local: Exclusivamente através do site www.giordanoleiloes.com.br

Observação: O leilão estará disponível para lances a partir do momento da inserção no site do Leiloeiro. Não havendo lances até o encerramento do 1º leilão, automaticamente será reaberto para recebimento de lances até a data e horário de encerramento do 2º leilão.

2. VENDA DIRETA

(apenas no caso do leilão restar negativo):

Não havendo lances no leilão, com base nos princípios da celeridade e economia processual, e ainda, visando aproveitar os atos já empregados na divulgação do leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) serão automaticamente incluídos em venda direta por **60 (sessenta) dias corridos**. Obs.: A venda direta será fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta de arrematação, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC.

Não sendo esse o entendimento desta D. Vara, este Leiloeiro Oficial fica desde já à disposição para retirar a informação de Venda Direta do Edital de Leilão, e conseqüentemente não promover sua realização, bastando ser intimado para tal.

3. EDITAL DE LEILÃO/PUBLICAÇÃO:

Site: www.giordanoleiloes.com.br | E-mail: contato@giordanoleiloes.com.br
0800-730-4050 (Justiça) | 0800-707-9339 (Arrematantes)

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR
LEILOEIRO OFICIAL JUCESP 1061 JUCEMG 1219/2021 JUCERJA 284/2021



GIORDANO
leilões

Este Leiloeiro Oficial ficará encarregado da confecção e publicação dos editais de leilão. Informa que a publicação do edital de leilão não poderá ser inferior a 10 (dez) dias, e nem superior a 30 (trinta) dias da data do leilão, conforme Art. 22, §1º da Lei 6830/80 de Execução Fiscal.

Aqui, importante ressaltar, que tratando-se de processos de Execução Fiscal (art. 22, §1º da Lei nº 6.830/80) e/ou de beneficiários da Justiça Gratuita (art. 98, §1º, III do CPC/15), a publicação deve ser realizada pela D. Vara, isso porque, este Leiloeiro Oficial não possui acesso ao Diário da Justiça, sendo este um Órgão de uso exclusivo do Judiciário.

4. INTIMAÇÃO DAS PARTES:

Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base na inteligência do Artigo 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação eletrônica dos advogados, vejamos:

Art. 889. Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência: I - o executado, *por meio de seu advogado* ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo; (*grifo nosso*)

Não sendo esse o entendimento desta D. Vara, este Leiloeiro Oficial fica desde já à disposição para proceder com as intimações da forma como for determinado, bastando ser intimado para tal.

5. RESULTADO DO LEILÃO/VENDA DIRETA

Visando não tumultuar o andamento do processo, este Leiloeiro Oficial informa que juntará nos autos o resultado das duas hastas ao final do 2º leilão. E ainda, sendo os leilões negativos, após promover a venda direta pelo prazo já citado acima, juntará também o resultado da mesma.

Em caso de eventuais dúvidas ou maiores esclarecimentos, favor entrar em contato, através do 0800-707-9339 ou giordano@giordanoleiloes.com.br.

Sendo o que tinha para o momento, reitera votos de respeito e admiração.

Atenciosamente,

São Paulo/SP, 09 de maio de 2022.

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR
Leiloeiro Oficial



Site: www.giordanoleiloes.com.br | E-mail: contato@giordanoleiloes.com.br
0800-730-4050 (Justiça) | 0800-707-9339 (Arrematantes)

==TERMO DE JUNTADA==

AOS 7 / 6 / 2022, JUNTO A ESTES AUTOS:

- a(s) petição(ões)
- o(s) mandado(s)
- o(s) aviso(s) de recebimento – A.R. (s)
- a(s) carta(s) precatórias(s)
- o(s) ofícios (s)
- o(s) mandado(s) de levantamento judicial
- o(s) comprovante(s) de depósito judicial
- o(s) laudo(s) Pericial(ais)
- a(s) carta(s) devolvida(s)
- o(s) edital(ais)
- mensagem eletrônica/e-mail
- as peças de agravo de instrumento
- outros: _____

Que segue(m).

Eu, _____, Escrevente Técnico judiciário, subscrevi.

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR
LEILOEIRO OFICIAL JUCESP 1061 JUCEMG 1219/2021 JUCERJA 284/2021



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA – SP

PROCESSO: 0005830-84.2002.8.26.0063 – EXECUÇÃO FISCAL
REQUERENTE(S): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA/SP
REQUERIDO(S): ESPÓLIO DE ARHUR PASECHOETA e OUTRA

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR, regularmente inscrito na JUCESP sob nº. 1.061, vem com o devido respeito e acatamento perante Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos.

Este Leiloeiro Oficial foi nomeado para a realização de leilão judicial a ser efetuado na modalidade eletrônica através do sítio: www.giordanoleiloes.com.br, designado para os dias **05 e 26/08/2022** e, para tanto, além do apregoamento dos bens na data designada, também realiza atos de preparação do leilão respectivo, incluindo o edital de leilão.

O edital de leilão, foi elaborado de acordo com o despacho proferido por Vossa Excelência, porém, incluindo algumas informações com base no CPC, visando sempre a efetividade do leilão e solução processual.

Abaixo as informações incluídas no edital e que pedimos respeitosamente a devida homologação, ou ainda, caso não seja esse o entendimento de Vossa Excelência, que este Leiloeiro Oficial seja devidamente intimado para a retificação do edital, vejamos:

1. PARCELAMENTO:

Em caso de imóveis, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses;

As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da poupança;

Caução: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação;

OBS.: Sobre direito de preferência: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

Portanto, sirvo-me desta para REQUERER a juntada do edital de leilão e matrícula imobiliária atualizada, objetivando o cumprimento dos requisitos para o prosseguimento da realização do leilão.

Site: www.giordanoleiloes.com.br | Email: contato@giordanoleiloes.com.br
0800-730-4050 (Justiça) | 0800 707 9339 (arrematantes)

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR
LEILOEIRO OFICIAL JUCESP 1061 JUCEMG 1219/2021 JUCERJA 284/2021



2. INTIMAÇÃO DAS PARTES

Aproveitando o ensejo, para ciência de Vossa Excelência, este Leiloeiro Oficial informa, que as intimações do leilão foram realizadas seguindo estritamente o contido no Artigo 889 do CPC.

Ainda, possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base na inteligência do Artigo 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação eletrônica dos advogados, vejamos:

Art. 889. Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência: I - o executado, **por meio de seu advogado** ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo; (grifo nosso)

No caso de partes e terceiros interessados que possuam endereço em zona rural, este Leiloeiro Oficial informa que comunicará a Vara/processo para a realização de intimação via Oficial de Justiça, tendo em vista ineficácia do envio da intimação via Correios.

3. REGISTRO DE PENHORA

Analisando a documentação necessária para a minuta do edital, este Leiloeiro Oficial verificou que a constrição do bem não foi devidamente registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, pois, até o momento, não consta o registro da penhora realizada, na matrícula do imóvel.

Portanto, a fim de regularizar o feito e evitar quaisquer nulidades ou danos a terceiros, este Auxiliar sugere, respeitosamente, a Vossa Excelência, seja determinado o imediato registro da penhora na matrícula imobiliária.

Sendo o que tinha para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Termos em que pede deferimento!
Barra Bonita/SP, em 31 de maio de 2022.


GIORDANO BRUNO COAN AMADOR
LEILOEIRO OFICIAL

Site: www.giordanoleiloes.com.br | Email: contato@giordanoleiloes.com.br
0800-730-4050 (Justiça) | 0800 707 9339 (arrematantes)

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA/SP
1ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Meira, s/nº – Centro – CEP: 17340-000 – Barra Bonita – SP
Telefone: 14 3641-5454 - E-mail: barrabonital@tjsp.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível de Barra Bonita/SP, Estado de São Paulo.

FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, com fulcro nos arts. 879 ao 903, do Novo CPC (Lei nº 13105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, pelo Prov. CSM 1625/2009 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e art. 250 e seguintes da Normas de Serviços da Corregedoria Geral do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que o Leiloeiro nomeado, GIORDANO BRUNO COAN AMADOR, matriculado na JUCESP sob n.º 1061, com escritório na Rua Indiana, nº 903, Brooklin Nova, São Paulo/SP, através da plataforma eletrônica www.giordanoileiloes.com.br, devidamente homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

1) PROCESSO N.º. 0005830-84.2002.8.26.0063 - EXECUÇÃO FISCAL

2) EXEQUENTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA/SP (CNPJ 01.612.527/0001-30)

EXECUTADO: ESPÓLIO DE ARHUR PASECHOETA (CPF 828.092.408-68) e ESPÓLIO DE MERCEDES NAVARRO PASCHOETA

3) DATAS: 1º Leilão no dia 03/08/2022 às 15:00 horas e se encerrará dia 05/08/2022, às 15:00 horas, quando somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no dia 05/08/2022, às 15:01 horas e se encerrará no dia 26/08/2022, às 15:00 horas, quando serão aceitos lances com no mínimo 70% (setenta por cento) da avaliação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão.

4) DÉBITOS DA AÇÃO: R\$ 3.730,83 (três mil, setecentos e trinta reais e oitenta e três centavos), em 05/07/2018, de acordo com a planilha de cálculo juntada de **fls. 147**. A atualização dos débitos vencidos e vincendos, até a sua integral satisfação, fica a encargo do exequente disponibilizar nos autos.

5) DO BEM: Imóvel residencial situado à Rua Hilário Parezan, nº 659, lote 14, quadra 22, na cidade e comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, medindo 11,00 (onze) metros de frente para a referida via, 25,00 (vinte e cinco) metros da frente aos fundos, pelo lado direito de quem do imóvel olha para a via pública, 25,00 (vinte e cinco) metros pelo lado esquerdo e 11,00 (onze) metros na linha dos fundos, confrontando à direita com CECAP, e esquerda com CECAP e na linha dos fundos com CECAP. **Obs.:** Conforme avaliação, o imóvel possui 275,00m² de área territorial e 219,75 metros quadrados de área construída. Imóvel matriculado sob o nº 1.651 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra Bonita/SP.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA/SP
1ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Meira, s/nº – Centro – CEP: 17340-000 – Barra Bonita – SP
Telefone: 14 3641-5454 - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

6) AVALIAÇÃO: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), em 06 de fevereiro de 2020. Atualizado para R\$ 351.327,53 (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), em maio de 2022, com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

7) DEPOSITÁRIO(A): DEVANIR PINHEIRO.

8) ÔNUS: Consta Hipoteca em favor de CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A CEESP, sucedido pelo BANCO DO BRASIL S/A (QUITADO conforme ofício de fls. 149); Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

9) BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza *propter rem*, conforme artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do C.T.N. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver.

10) DÉBITOS DE CONDOMÍNIO SOBRE O BEM IMÓVEL: Em caso de execução de bem imóvel promovida pelo condomínio, os débitos condominiais serão abatidos até o limite do valor da arrematação. (art.1345, do Código Civil c/c art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil).

11) HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

12) MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

13) VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC.

14) LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, **Sr. GIORDANO BRUNO COAN AMADOR**, JUCESP sob nº 1061, com suporte técnico da gestora de leilões eletrônicos Leilões Judiciais Serrano, site www.leiloesjudiciais.com.br.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA/SP
1ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Meira, s/nº – Centro – CEP: 17340-000 – Barra Bonita – SP
Telefone: 14 3641-5454 - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

15) COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.giordanoleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro(a) Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

16) PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro www.giordanoleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

17) PAGAMENTO: Em caso de imóveis, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses;

As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da poupança;

Caução: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação;

OBS.: Sobre direito de preferência: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

18) ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

19) ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA/SP
1ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Meira, s/nº – Centro – CEP: 17340-000 – Barra Bonita – SP
Telefone: 14 3641-5454 - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

20) PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida.

21) CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO MOTIVADOS POR ADJUDICAÇÃO, REMIÇÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

I - Caso haja adjudicação, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante.

II - Havendo remição ou acordo, antes da realização do leilão, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte que remiu ou que postulou o acordo.

III - Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor.

Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, valores esses a serem pagos pela parte executada.

Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.

22) IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente.

23) LANCES: Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 11, 12 e 14 do Provimento 1625/2009 - CSM/TJSP, 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil e art. 21 do Provimento nº 1625/2009 CSM/TJSP). Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA/SP
1ª VARA CÍVEL**

Praça Dr. Meira, s/nº – Centro – CEP: 17340-000 – Barra Bonita – SP
Telefone: 14 3641-5454 - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.

24) VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

25) DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, telefone 0800-707-9339, Chat no site do leiloeiro e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link “Fale Conosco” ou diretamente pelo endereço contato@giordanoileiloes.com.br.

26) ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

27) CONDIÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. Os licitantes deverão acompanhar a realização do leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para qualquer tipo de informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro Oficial, serão de responsabilidade unicamente do próprio licitante.

28) INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimado os **executados ESPÓLIO DE ARHUR PASECHOETA e ESPÓLIO DE MERCEDES NAVARRO PASCHOETA na pessoa de seu inventariante ORDALI APARECIDA PASCHOETA**, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA/SP
1ª VARA CÍVEL**

Praça Dr. Meira, s/nº – Centro – CEP: 17340-000 – Barra Bonita – SP
Telefone: 14 3641-5454 - E-mail: barrabonital@tjssp.jus.br

Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: www.giordanoleiloes.com.br.

Nesta Cidade e Comarca de Barra Bonita/SP, em 31 de maio de 2022.

Dr. GUILHERME BECKER ATHERINO
Juiz de Direito

187
2
[Handwritten signature]

Livro Nº 2 - Registro Geral

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA
Nº 1651.-

FOLHA
001.-

Barra Bonita, 22 de Maio de 1978

IMÓVEL: Imóvel residencial situado à Rua Hilário Páezan, nº 659, lote 14, Quadra 22, nesta cidade e comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, medindo 11,00 (onze) metros de frente para a referida via, 25,00 (vinte e cinco) metros de frente aos fundos, pelo lado direito de quem do imóvel olha para a via pública, 25,00 (vinte e cinco) metros pelo lado esquerdo e 11,00 (onze) metros na linha dos fundos, confrontando à direita com CECAP, à esquerda com CECAP e na linha dos fundos com CECAP.- **PROPRIETÁRIA:** Companhia Estadual de Casas Populares - CECAP - CGC.MF. nº 47.865.597/0001-09, entidade de economia mista, com sede na capital deste Estado.- **TÍTULO AQUISITIVO:** Matriculado sob nº 331, Livro nº 2, neste Cartório, havido em maior porção.= A escrevente designada, --
Maria Inês Pascholeta = -

R.1- 1651 -Barra Bonita, 22 de Maio de 1978. O imóvel acima matriculado foi vendido por sua proprietária e ARTHUR PASCHOETA - RG. 6.417.302, industrial, e sua mulher MERCEDES NAVARRO PASCHOETA, R.G. 10.688.202, do lar, CIC comum nº 828.092.408-68, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, ela do lar, ambos residentes nesta cidade, a Rua Prudente de Moraes, nº 1.677, conforme escritura de Venda e Compra, com Pacto Adjetivo de Hipoteca, artigo 26, do Decreto lei nº 70, de 21/Novembro/66, firmada nesta cidade aos 27/Março/78, pelo valor de Cr\$ 125.118,00 (cento e vinte e cinco mil e cento e dezoito cruzeiros). = A escrevente designada, *Maria Inês Pascholeta*, que a registrei .-

Emola \$ 38000
Estado \$ 7600
Apos. \$ 5700
Total \$ 51300

R.2- 1651 -Barra Bonita, 22 de Maio de 1978. O imóvel acima matriculado foi por seus proprietários dado em PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTÉCA, a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A CEESP, em garantia de financiamento do valor de Cr\$ 116.333,38 (cento e dezesseis mil, trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta e oito centavos), equivalentes a 488,13941 UPC, do BNM, resgatáveis em 300 prestações mensais, com juros de 5% ao ano, prêmios de seguro, reajustáveis, tudo conforme consta da escritura (Leis nºs 4.380/64 e 5.049/66), firmada nesta cidade aos 27/Março/78, --

Emola \$ 37000
Estado \$ 7400
Apos. \$ 5550
Total \$ 49950

- "segue no verso" -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARTA CAMPOS FURTADO, liberado nos autos em 22/06/2022 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005830-84.2002.8.26.0063 e código rsq15w0U.

MATRÍCULA
Nº 1651.-

FOLHA
001.-
verso

e que fica arquivada neste Cartório.- A escrevente designada, *Ana Maria Campos Furtado*, que a registrei.-

Av.3-1651 -Barra Bonita, 22 de Maio de 1978. Em virtude de escritura, objeto do R.1/1651 retro, a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A CEESP ----- emitiu, nos termos do decreto Lei nº 70/66 e RD 21/75, a CEDULA HIPOTECARIA INTEGRAL nº 55 (à lápis), Série S, no valor de Cr\$ 116.333,38, tendo como devedor principal Arthur Paschoeta, retro qualificado e como favorecida a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - CEESP, CGC.MF.nº 43.073.394/0001, com sede na Capital deste Estado, pagavel em 300 prestações mensais, com juros, prêmios de seguro, pelo Plano de Correção PES e Sistema de Amortização SAC, reajstáveis 60 dias após o aumento do salário mínimo.- A escrevente designada, *Ana Maria Campos Furtado*.

Encls. \$	9400
Estado \$	1880
Após. \$	1410
Total \$	2690

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR

LEILOEIRO OFICIAL JUCESP 1061 JUCEMG 1219/2021 JUCERJA 284/2021

**GIORDANO**
Leilões**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA – SP****PROCESSO: 0005830-84.2002.8.26.0063 – EXECUÇÃO FISCAL****REQUERENTE(S): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA/SP****REQUERIDO(S): ESPÓLIO DE ARHUR PASECHOETA e OUTRA**

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR, regularmente inscrito na JUCESP sob nº. 1.061, vem com o devido respeito e acatamento perante Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos.

Este Leiloeiro Oficial foi nomeado para a realização de leilão judicial a ser efetuado na modalidade eletrônica através do sítio: www.giordanoleiloes.com.br, designado para os dias **05 e 26/08/2022** e, para tanto, além do apregoamento dos bens na data designada, também realiza atos de preparação do leilão respectivo, incluindo o edital de leilão.

O edital de leilão, foi elaborado de acordo com o despacho proferido por Vossa Excelência, porém, incluindo algumas informações com base no CPC, visando sempre a efetividade do leilão e solução processual.

Abaixo as informações incluídas no edital e que pedimos respeitosamente a devida homologação, ou ainda, caso não seja esse o entendimento de Vossa Excelência, que este Leiloeiro Oficial seja devidamente intimado para a retificação do edital, vejamos:

1. PARCELAMENTO:

Em caso de imóveis, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses;

As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da poupança;

Caução: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação;

OBS.: Sobre direito de preferência: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

Portanto, sirvo-me desta para REQUERER a juntada do edital de leilão e matrícula imobiliária atualizada, objetivando o cumprimento dos requisitos para o prosseguimento da realização do leilão.

**Site: www.giordanoleiloes.com.br | Email: contato@giordanoleiloes.com.br
0800-730-4050 (Justiça) | 0800 707 9339 (arrematantes)**

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR
LEILOEIRO OFICIAL JUCESP 1061 JUCEMG 1219/2021 JUCERJA 284/2021



2. INTIMAÇÃO DAS PARTES

Aproveitando o ensejo, para ciência de Vossa Excelência, este Leiloeiro Oficial informa, que as intimações do leilão foram realizadas seguindo estritamente o contido no Artigo 889 do CPC.

Ainda, possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base na inteligência do Artigo 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação eletrônica dos advogados, vejamos:

Art. 889. Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência: I - o executado, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo; (grifo nosso)

No caso de partes e terceiros interessados que possuam endereço em zona rural, este Leiloeiro Oficial informa que comunicará a Vara/processo para a realização de intimação via Oficial de Justiça, tendo em vista ineficácia do envio da intimação via Correios.


3. REGISTRO DE PENHORA

Analisando a documentação necessária para a minuta do edital, este Leiloeiro Oficial verificou que a constrição do bem não foi devidamente registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, pois, até o momento, não consta o registro da penhora realizada, na matrícula do imóvel.

Portanto, a fim de regularizar o feito e evitar quaisquer nulidades ou danos a terceiros, este Auxiliar sugere, respeitosamente, a Vossa Excelência, seja determinado o imediato registro da penhora na matrícula imobiliária.

Sendo o que tinha para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Termos em que pede deferimento!
Barra Bonita/SP, em 31 de maio de 2022.



GIORDANO BRUNO COAN AMADOR
LEILOEIRO OFICIAL

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA/SP
1ª VARA CÍVEL**

Praça Dr. Meira, s/nº – Centro – CEP: 17340-000 – Barra Bonita – SP
Telefone: 14 3641-5454 - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível de Barra Bonita/SP, Estado de São Paulo.

FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, com fulcro nos arts. 879 ao 903, do Novo CPC (Lei nº 13105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, pelo Prov. CSM 1625/2009 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e art. 250 e seguintes da Normas de Serviços da Corregedoria Geral do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que o Leiloeiro nomeado, **GIORDANO BRUNO COAN AMADOR, matriculado na JUCESP sob n.º 1061, com escritório na Rua Indiana, nº 903, Brooklin Novo, São Paulo/SP, através da plataforma eletrônica www.giordanoleiloes.com.br, devidamente homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:**

1) PROCESSO Nº. 0005830-84.2002.8.26.0063 - EXECUÇÃO FISCAL

2) EXEQUENTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA/SP (CNPJ 01.612.527/0001-30)

EXECUTADO: ESPÓLIO DE ARHUR PASECHOETA (CPF 828.092.408-68) e ESPÓLIO DE MERCEDES NAVARRO PASCHOETA

3) DATAS: 1º Leilão no dia 03/08/2022 às 15:00 horas e se encerrará dia 05/08/2022, às 15:00 horas, quando somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 05/08/2022, às 15:01 horas e se encerrará no dia 26/08/2022, às 15:00 horas, quando serão aceitos lances com no mínimo 70% (setenta por cento) da avaliação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão.

4) DÉBITOS DA AÇÃO: R\$ 3.730,83 (três mil, setecentos e trinta reais e oitenta e três centavos), em 05/07/2018, de acordo com a planilha de cálculo juntada de **fls. 147**. A atualização dos débitos vencidos e vincendos, até a sua integral satisfação, fica a encargo do exequente disponibilizar nos autos.

5) DO BEM: Imóvel residencial situado à Rua Hilário Parezan, nº 659, lote 14, quadra 22, na cidade e comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, medindo 11,00 (onze) metros de frente para a referida via, 25,00 (vinte e cinco) metros da frente aos fundos, pelo lado direito de quem do imóvel olha para a via pública, 25,00 (vinte e cinco) metros pelo lado esquerdo e 11,00 (onze) metros na linha dos fundos, confrontando à direita com CECAP, e esquerda com CECAP e na linha dos fundos com CECAP. **Obs.:** Conforme avaliação, o imóvel possui 275,00m² de área territorial e 219,75 metros quadrados de área construída. Imóvel matriculado sob o nº 1.651 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra Bonita/SP.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA/SP
1ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Meira, s/nº – Centro – CEP: 17340-000 – Barra Bonita – SP
Telefone: 14 3641-5454 - E-mail: barrabonital@tjsp.jus.br

6) **AVALIAÇÃO:** R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), em 06 de fevereiro de 2020. Atualizado para R\$ 351.327,53 (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), em maio de 2022, com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

7) **DEPOSITÁRIO(A):** DEVANIR PINHEIRO.

8) **ÔNUS:** Consta Hipoteca em favor de CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A CEESP, sucedido pelo BANCO DO BRASIL S/A (QUITADO conforme ofício de fls. 149); Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

9) **BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS:** Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloadado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza *propter rem*, conforme artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do C.T.N. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver.

10) **DÉBITOS DE CONDOMÍNIO SOBRE O BEM IMÓVEL:** Em caso de execução de bem imóvel promovida pelo condomínio, os débitos condominiais serão abatidos até o limite do valor da arrematação. (art.1345, do Código Civil c/c art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil).

11) **HIPOTECA:** Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

12) **MEAÇÃO:** Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

13) **VENDA DIRETA:** Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC.

14) **LEILOEIRO:** O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, Sr. **GIORDANO BRUNO COAN AMADOR**, JUCESP sob nº 1061, com suporte técnico da gestora de leilões eletrônicos Leilões Judiciais Serrano, site www.leiloesjudiciais.com.br.

113
2

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA/SP
1ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Meira, s/nº – Centro – CEP: 17340-000 – Barra Bonita – SP
Telefone: 14 3641-5454 - E-mail: barrabonital@tjsp.jus.br

15) COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.giordanoleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro(a) Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

16) PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro www.giordanoleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

17) PAGAMENTO: Em caso de imóveis, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses; As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da poupança;

Caução: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação;

OBS.: Sobre direito de preferência: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

18) ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

19) ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA/SP
1ª VARA CÍVEL**

Praça Dr. Meira, s/nº – Centro – CEP: 17340-000 – Barra Bonita – SP
Telefone: 14 3641-5454 - E-mail: barrabonital@tjsp.jus.br

20) PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida.

21) CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO MOTIVADOS POR ADJUDICAÇÃO, REMIÇÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

I - Caso haja adjudicação, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante.

II - Havendo remição ou acordo, antes da realização do leilão, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte que remiu ou que postulou o acordo.

III - Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor.

Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, valores esses a serem pagos pela parte executada.

Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.

22) IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente.

23) LANCES: Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 11, 12 e 14 do Provimento 1625/2009 - CSM/TJSP, 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil e art. 21 do Provimento nº 1625/2009 CSM/TJSP). Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA/SP
1ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Meira, s/nº – Centro – CEP: 17340-000 – Barra Bonita – SP
Telefone: 14 3641-5454 - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.

24) VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

25) DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, telefone 0800-707-9339, Chat no site do leiloeiro e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link “Fale Conosco” ou diretamente pelo endereço contato@giordanoleiloes.com.br.

26) ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

27) CONDIÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. Os licitantes deverão acompanhar a realização do leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para qualquer tipo de informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro Oficial, serão de responsabilidade unicamente do próprio licitante.

28) INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimado os executados **ESPÓLIO DE ARHUR PASECHOETA e ESPÓLIO DE MERCEDES NAVARRO PASCHOETA na pessoa de seu inventariante ORDALI APARECIDA PASCHOETA**, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA/SP
1ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Meira, s/nº – Centro – CEP: 17340-000 – Barra Bonita – SP
Telefone: 14 3641-5454 - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: www.giordanoleiloes.com.br.

Nesta Cidade e Comarca de Barra Bonita/SP, em 31 de maio de 2022.

Dr. GUILHERME BECKER ATHERINO
Juiz de Direito

Livro Nº 2 - Registro Geral

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA
Nº 1651.-

FOLHA
001.-

Barra Bonita, 22 de Maio de 1978

IMÓVEL: Imóvel residencial situado à Rua Hilário Parezan, nº 659, lote 14, Quadra 22, nesta cidade e comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, medindo 11,00 (onze) metros de frente para a referida via, 25,00 (vinte e cinco) metros de frente aos fundos, pelo lado direito de quem do imóvel olha para a via pública, 25,00 (vinte e cinco) metros pelo lado esquerdo e 11,00 (onze) metros na linha dos fundos, confrontando à direita com CECAP, à esquerda com CECAP e na linha dos fundos com CECAP.- **PROPRIETÁRIA:** Companhia Estadual de Casas Populares - CECAP - CGC.MF. nº 47.865.597/0001-09, entidade de economia mista, com sede na capital deste Estado.- **TÍTULO AQUISITIVO:** Matriculado sob nº 331, Livro nº 2, neste Cartório, havido em maior porção.= A escrevente designada, --
Maria Inês de Azevedo

R.1- 1651 - Barra Bonita, 22 de Maio de 1978. O imóvel acima matriculado foi vendido por sua proprietária e ARTHUR PASCHOETA - RG. 6.417.302, industrial, e sua mulher MERCEDES NAVARRO PASCHOETA, R.G. 10.688.202, do lar, CIC comum nº 828.092.408-68, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, ela do lar, ambos residentes nesta cidade, e Rua Prudente de Moraes, nº 1.677, conforme escritura de Venda e Compra, com Pacto Adjetivo de Hipoteca, artigo 26, do Decreto Lei nº 70, de 21/Novembro/66, firmada nesta cidade aos 27/Março/78, pelo valor de Cr\$ 125.118,00 (cento e vinte e cinco mil e cento e dezoito cruzeiros). = A escrevente designada, *Maria Inês de Azevedo*, que a registrei .-

R.2- 1651 - Barra Bonita, 22 de Maio de 1978. O imóvel acima matriculado foi por seus proprietários dado em PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTÉCA, a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A CEESP, em garantia de financiamento do valor de Cr\$ 116.333,38 (cento e dezesseis mil, trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta e oito centavos), equivalentes a 488,13941 UPC, do BNH, resgatáveis em 300 prestações mensais, com juros de 5% ao ano, prêmios de seguro, reajustáveis, tudo conforme consta da escritura (Leis nºs 4.380/64 e 5.049/66), firmada nesta cidade aos 27/Março/78, --

-"segue no verso"-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO, liberado nos autos em 22/08/2022 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005830-84.2002.8.26.0063 e código rsq15wOU.

MATRÍCULA

Nº 1651.-

FOLHA

001.-
verso

e que fica arquivada neste Cartório.- A escrevente designada, *Ana Maria Infante*, que a registrei.-

Av. 3-1651 -Barra Bonita, 22 de Maio de 1978. Em vir-
tude de escritura, objeto do R.1/1651 retro, e
CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO =
S/A CEESP -----, emitiu, nos termos do decreto
lei nº 70/66 e RD 21/75, a CEDULA HIPOTECARIA IN-
TEGRAL nº 55 (à lãpis), Série S, no valor de Cr\$
116.333,38, tendo como devedor principal Arthur-
Paschoeta, retro qualificado e como favorecida a
CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - CEE-
SP, CGC.MF.nº 43.073.394/0001, com sede na Capi-
tal deste Estado, pagável em 300 prestações men-
seis, com juros, prêmios de seguro, pelo Plano de
Correção PES e Sistema de Amortização SAC, re-
ajustáveis 60 dias após o aumento do salário míni-
mo.- A escrevente designada, *Ana Maria Infante*.

Emola. \$	9400
Estado \$	1880
Apos. \$	1410
Total \$	6690

CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO, liberado nos autos em 22/08/2022 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005830-84.2002.8.26.0063 e código rsq15wOU.

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR

LEILOEIRO OFICIAL JUCESP 1061 JUCEMG 1219/2021 JUCERJA 284/2021

**GIORDANO**
leilõesEXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA – SPPROCESSO: 0005830-84.2002.8.26.0063 – EXECUÇÃO FISCAL
REQUERENTE(S): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA/SP
REQUERIDO(S): ESPÓLIO DE ARHUR PASECHOETA e OUTRA

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR, regularmente inscrito na JUCESP sob nº. 1.061 vem com o devido respeito e acatamento perante Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos.

1. BREVE SÍNTESE

Este Leiloeiro Oficial foi nomeado para a realização de leilão judicial a ser efetuado na modalidade eletrônica através do sítio: www.giordanoleiloes.com.br, designado para os dias **05 e 26/08/2022** e, para tanto, realiza atos de preparação do leilão respectivo, incluindo o edital de leilão e também a intimação das partes e terceiros interessados, seguindo estritamente o Artigo 889 do CPC.

2. DAS PESSOAS COM INTIMAÇÕES EXPEDIDAS

Sendo assim, é a presente, para informar abaixo, as pessoas que tiveram intimações expedidas visando dar ciência das datas do leilão a ser realizado, vejamos:

DESTINATÁRIOESPÓLIO DE ARHUR PASECHOETA
ESPÓLIO DE MERCEDES NAVARRO
PASECHOETA**QUALIFICAÇÃO NOS AUTOS**EXECUTADO
EXECUTADO**3. DA CONCLUSÃO**

Por fim, cumprindo o ato de informar as pessoas que tiveram intimações devidamente expedidas para ciência do leilão, renovo votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,
Barra Bonita/SP, 31 de maio de 2022.

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR
Leiloeiro OficialSite: www.giordanoleiloes.com.br | E-mail: contato@giordanoleiloes.com.br
0800-730-4050 (Justiça) | 0800-707-9339 (Arrematantes)

2

==TERMO DE JUNTADA==

AOS 24 / 06 / 2022, JUNTO A ESTES AUTOS:

- () a(s) petição(ões)
- () o(s) mandado(s)
- () o(s) aviso(s) de recebimento – A.R. (s)
- () a(s) carta(s) precatórias(s)
- () o(s) ofícios (s)
- () o(s) mandado(s) de levantamento judicial
- () o(s) comprovante(s) de depósito judicial
- () o(s) laudo(s) Pericial(ais)
- () a(s) carta(s) devolvida(s)
- () o(s) edital(ais)
- mensagem eletrônica/e-mail
- () as peças de agravo de instrumento
- () outros: _____

Que segue(m).

Eu, , Escrevente Técnico judiciário, subscrevi.

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR
LEILOEIRO OFICIAL JUCESP 1061 JUCEMG 1219/2021 JUCERJA 284/2021



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA – SP

PROCESSO:0005830-84.2002.8.26.0063 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA/SP
EXECUTADO: ESPÓLIO DE ARHUR PASECHOETA e outro

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR, regularmente inscrito na JUCESP sob nº. 1.061, vem com o devido respeito e acatamento perante Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos:

A equipe deste Leiloeiro Oficial, entrou em contato com esta D. Vara na data de 24/06/2022, para confirmar o recebimento do edital e solicitar a homologação do mesmo, porém fomos informados pela Sra Helena que será necessário a retirada do item de venda direta para posterior homologação.

Desse modo, sirvo-me desta para **REQUERER** a juntada do edital de leilão **retificado** para homologação, objetivando cumprir todas as exigências legais em tempo hábil, tendo em vista que as datas do leilão, acima mencionadas, se aproximam.

Sendo o que tinha para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Termos em que pede deferimento!
São Paulo/SP, 24 de junho de 2022.

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR
Leiloeiro Oficial

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA/SP
1ª VARA CÍVEL**

Praça Dr. Meira, s/nº – Centro – CEP: 17340-000 – Barra Bonita – SP
Telefone: 14 3641-5454 - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível de Barra Bonita/SP, Estado de São Paulo.

FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, com fulcro nos arts. 879 ao 903, do Novo CPC (Lei nº 13105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, pelo Prov. CSM 1625/2009 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e art. 250 e seguintes da Normas de Serviços da Corregedoria Geral do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que o Leiloeiro nomeado, GIORDANO BRUNO COAN AMADOR, matriculado na JUCESP sob n.º 1061, com escritório na Rua Indiana, nº 903, Brooklin Nova, São Paulo/SP, através da plataforma eletrônica www.giordanoleiloes.com.br, devidamente homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

1) PROCESSO Nº. 0005830-84.2002.8.26.0063 - EXECUÇÃO FISCAL

2) EXEQUENTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA/SP (CNPJ 01.612.527/0001-30)

EXECUTADO: ESPÓLIO DE ARHUR PASECHOETA (CPF 828.092.408-68) e ESPÓLIO DE MERCEDES NAVARRO PASCHOETA

3) DATAS: 1º Leilão no dia 03/08/2022 às 15:00 horas e se encerrará dia 05/08/2022, às 15:00 horas, quando somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 05/08/2022, às 15:01 horas e se encerrará no dia 26/08/2022, às 15:00 horas, quando serão aceitos lances com no mínimo 70% (setenta por cento) da avaliação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão.

4) DÉBITOS DA AÇÃO: R\$ 3.730,83 (três mil, setecentos e trinta reais e oitenta e três centavos), em 05/07/2018, de acordo com a planilha de cálculo juntada de fls. 147. A atualização dos débitos vencidos e vincendos, até a sua integral satisfação, fica a encargo do exequente disponibilizar nos autos.

5) DO BEM: Imóvel residencial situado à Rua Hilário Parezan, nº 659, lote 14, quadra 22, na cidade e comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, medindo 11,00 (onze) metros de frente para a referida via, 25,00 (vinte e cinco) metros da frente aos fundos, pelo lado direito de quem do imóvel olha para a via pública, 25,00 (vinte e cinco) metros pelo lado esquerdo e 11,00 (onze) metros na linha dos fundos, confrontando à direita com CECAP, e esquerda com CECAP e na linha dos fundos com CECAP. **Obs.:** Conforme avaliação, o imóvel possui 275,00m² de área territorial e 219,75 metros quadrados de área construída. Imóvel matriculado sob o nº 1.651 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra Bonita/SP.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA/SP
1ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Meira, s/nº – Centro – CEP: 17340-000 – Barra Bonita – SP
Telefone: 14 3641-5454 - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

6) AVALIAÇÃO: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), em 06 de fevereiro de 2020. Atualizado para R\$ 351.327,53 (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), em maio de 2022, com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

7) DEPOSITÁRIO(A): DEVANIR PINHEIRO.

8) ÔNUS: Consta Hipoteca em favor de CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A CEESP, sucedido pelo BANCO DO BRASIL S/A (QUITADO conforme ofício de fls. 149); Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

9) BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloadado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza *propter rem*, conforme artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do C.T.N. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver.

10) DÉBITOS DE CONDOMÍNIO SOBRE O BEM IMÓVEL: Em caso de execução de bem imóvel promovida pelo condomínio, os débitos condominiais serão abatidos até o limite do valor da arrematação. (art.1345, do Código Civil c/c art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil).

11) HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

12) MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

13) LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, **Sr. GIORDANO BRUNO COAN AMADOR**, JUCESP sob nº 1061, com suporte técnico da gestora de leilões eletrônicos Leilões Judiciais Serrano, site www.leiloesjudiciais.com.br.

14) COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.giordanoleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro(a) Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA/SP
1ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Meira, s/nº – Centro – CEP: 17340-000 – Barra Bonita – SP
Telefone: 14 3641-5454 - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

15) PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro www.giordanoleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

16) PAGAMENTO: Em caso de imóveis, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses; As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da poupança;

Caução: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação;

OBS.: Sobre direito de preferência: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

17) ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

18) ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tomar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

19) PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA/SP
1ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Meira, s/nº – Centro – CEP: 17340-000 – Barra Bonita – SP
 Telefone: 14 3641-5454 - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida.

20) CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO MOTIVADOS POR ADJUDICAÇÃO, REMIÇÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

I - Caso haja adjudicação, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante.

II - Havendo remição ou acordo, antes da realização do leilão, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte que remiu ou que postulou o acordo.

III - Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor.

Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, valores esses a serem pagos pela parte executada.

Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.

21) IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente.

22) LANCES: Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 11, 12 e 14 do Provimento 1625/2009 - CSM/TJSP, 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil e art. 21 do Provimento nº 1625/2009 CSM/TJSP). Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.

23) VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA/SP
1ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Meira, s/nº – Centro – CEP: 17340-000 – Barra Bonita – SP
 Telefone: 14 3641-5454 - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

24) DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, telefone 0800-707-9339, Chat no site do leiloeiro e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link “Fale Conosco” ou diretamente pelo endereço contato@giordanoleiloes.com.br.

25) ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

26) CONDIÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. Os licitantes deverão acompanhar a realização do leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para qualquer tipo de informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro Oficial, serão de responsabilidade unicamente do próprio licitante.

27) INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimado os executados **ESPÓLIO DE ARHUR PASECHOETA e ESPÓLIO DE MERCEDES NAVARRO PASCHOETA** na pessoa de seu inventariante **ORDALI APARECIDA PASCHOETA**, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA/SP
1ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Meira, s/nº – Centro – CEP: 17340-000 – Barra Bonita – SP
Telefone: 14 3641-5454 - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: www.giordanoleiloes.com.br.

Nesta Cidade e Comarca de Barra Bonita/SP, em 24 de junho de 2022.

Dr. GUILHERME BECKER ATHERINO
Juiz de Direito

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA 1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Físico nº: **0005830-84.2002.8.26.0063 - Nº DE ORDEM 192/2002**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Requerente: **Município da Estância Turística de Barra Bonita**
Requerido: **Espólio de Arthur Paschoeta e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME BECKER ATHERINO**

Vistos.

aprovo a minuta do edital, devendo a serventia afixá-lo no átrio do Fórum, no local de costume.

Comunique-se a gestora, para providenciar a publicação no sítio eletrônico <http://www.lancejudicial.com.br> e por outros meios de divulgação a seu critério (art. 887, §2º, do CPC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada.

Adverta-se que também caberá à gestora observar as cientificações das pessoas listadas no artigo 889 do CPC, comprovando nos autos que foram encaminhadas dentro do prazo legal.

As cartas deverão ser destinadas ao endereço onde a parte foi citada ou ao último informado por ela nos autos, anotando-se que nos termos do artigo 274, p. único, do CPC, considera-se realizada a intimação quando o executado houver mudado de endereço sem prévia comunicação ao juízo.

Frise-se que, segundo o p. único do citado artigo, *"Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão"*.

Intime-se.

Barra Bonita, 27 de junho de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

192/02

209

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0521/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/07/2022. Considera-se a data de publicação em 07/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Paula Tatiana Regalo (OAB 318094/SP)

Teor do ato: "Vistos. APROVO a minuta do edital, devendo a serventia afixá-lo no átrio do Fórum, no local de costume. Comunique-se a gestora, para providenciar a publicação no sítio eletrônico <http://www.lancejudicial.com.br> e por outros meios de divulgação a seu critério (art. 887, §2º, do CPC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada. Advirta-se que também caberá à gestora observar as cientificações das pessoas listadas no artigo 889 do CPC, comprovando nos autos que foram encaminhadas dentro do prazo legal. As cartas deverão ser destinadas ao endereço onde a parte foi citada ou ao último informado por ela nos autos, anotando-se que nos termos do artigo 274, p. único, do CPC, considera-se realizada a intimação quando o executado houver mudado de endereço sem prévia comunicação ao juízo. Frise-se que, segundo o p. único do citado artigo, "Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão". Intime-se."

Barra Bonita, 6 de julho de 2022.

JULIO CESAR POLATO FILHO
Estagiário Nível Superior



210

==TERMO DE JUNTADA==

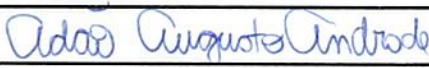
AOS 12/07/2022, JUNTO A ESTES AUTOS:

- () a(s) petição(ões)
- () o(s) mandado(s)
- o(s) aviso(s) de recebimento – A.R. (s)
- () a(s) carta(s) precatórias(s)
- () o(s) ofícios (s)
- () o(s) mandado(s) de levantamento judicial
- () o(s) comprovante(s) de depósito judicial
- () o(s) laudo(s) Pericial(ais)
- () a(s) carta(s) devolvida(s)
- () o(s) edital(ais)
- () mensagem eletrônica/e-mail
- () as peças de agravo de instrumento
- () outros: _____

Que segue(m).

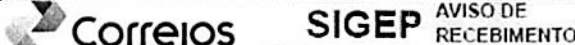

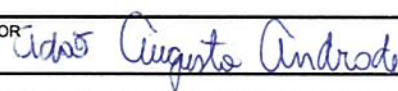
Eu, [assinatura], Escrevente Técnico judiciário, subscrevi.

211

 AVISO DE RECEBIMENTO		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 											
DESTINATÁRIO: ESPÓLIO DE MERCEDES NAVARRO PASECHOETA COND. RESID. VALE VERDE, LOTE 01, QUADRA B, CAIXA POSTAL 73, n S/N, 17320970 - MINEIROS DO TIETE - SP BY412566434BR 		TENTATIVAS DE ENTREGA: 1ª ____/____/____ : 2ª ____/____/____ : 3ª ____/____/____ :											
REMETENTE: BARRA BONITA/SP - 1ª VC ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO: RUÁ PRUDENTE DE MORAES, n , 520 ANTIGA PRAÇA DR MEIRA, 17340-102 - BARRA BONITA / SP 19/2/02		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO <table border="0"> <tr> <td><input type="checkbox"/> 1 Mudou-se</td> <td><input type="checkbox"/> 5 Recusado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente</td> <td><input type="checkbox"/> 6 Não procurado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 3 Não existe o número</td> <td><input type="checkbox"/> 7 Ausente</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 4 Desconhecido</td> <td><input type="checkbox"/> 8 Falecido</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 9 Outros _____</td> <td></td> </tr> </table>		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado	<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado	<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente	<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido	<input type="checkbox"/> 9 Outros _____	
<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado												
<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado												
<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente												
<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido												
<input type="checkbox"/> 9 Outros _____													
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO - INTIMAÇÃO DE LEILÃO - PROC.: 0005830-84.2002.8.26.0063 - 1ªVC BARRA BONITA/SP - 05/08 E 26/08/2022 - OBS.: A/C DE ORDALI APARECIDA PASCHOETA		RÚBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO  Isabela Maria Scalco Quebra de Caixa C/ Grat Matr. 81123388 AC MINEIROS DO TIETE											
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		DATA DE ENTREGA 10/06/2022											
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Adão Augusto Andrade		Nº DOC. DE IDENTIDADE 10323917-0											

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO liberado nos autos em 22/08/2022 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005830-84.2002.8.26.0063 e código FJbHsqbb.

212
2

		AVISO DE RECEBIMENTO	
DESTINATÁRIO: ESPÓLIO DE ARTHUR PASECHOETA COND. RESID. VALE VERDE, LOTE 01, QUADRA B, CAIXA POSTAL 73, n S/N, 17320970 - MINEIROS DO TIETE - SP BY412566425BR 		TENTATIVAS DE ENTREGA: 1ª ____/____/____ : 2ª ____/____/____ : 3ª ____/____/____ :	
REMETENTE: BARRA BONITA/SP - 1ª VC ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO: RUA PRUDENTE DE MORAES, n , 520 ANTIGA PRAÇA DR MEIRA, 17340-102 - BARRA BONITA / SP		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 6 Não procurado <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Falecido <input type="checkbox"/> 9 Outros	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO - INTIMAÇÃO DE LEILÃO - PROC.: 0005830-84.2002.8.26.0063 - 1ªVC BARRA BONITA/SP - 05/08 E 26/08/2022 - OBS.: A/C ORDALI APARECIDA PASCHOETA		RÚBRICA E MATRÍCULA CARTEIRO Isabela Maria de Alcaide W. C. Chior Quebra de Cabeça C/ Grat Atend Matr. 81123358 AC 17320970	
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		DATA DE ENTREGA 10/06/2022	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Augusto Andrade		Nº DOC. DE IDENTIDADE 103.239.170	



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO, liberado nos autos em 22/08/2022 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005830-84.2002.8.26.0063 e código F.JbHsqbb.



GIORDANO BRUNO COAN AMADOR

LEILOEIRO OFICIAL | JUCESP Nº 1061 | JUCEMG Nº 1219 | JUCERJA 284 | JUCEPAR 22/348-L

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO

ATA NEGATIVA DE 1º E 2º LEILÃO

Processo: EF 0005830-84.2002.8.26.0063

Exequente: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA/SP (CNPJ 01.612.527/0001-30).

Executado: ESPÓLIO DE ARHUR PASECHOETA (CPF 828.092.408-68) E ESPÓLIO DE MERCEDES NAVARRO PASCHOETA.

Lote n.º 05

Giordano Bruno Coan Amador, Leiloeiro Oficial, com registro na JUCESP n.º 1.061, nomeado nos presentes autos, vem informar que conforme edital de leilão publicado, foi encerrado o **PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO**, realizado no site www.giordano-leiloes.com.br, e certifico resultado negativo.

Este Leiloeiro Oficial visando o aproveitamento da divulgação empregada, coloca-se à disposição para realização de novo leilão. Para tanto aguarda nova determinação e intimação deste Douto Juízo.

Por fim cumpre esclarecer, que este Leiloeiro Oficial não poupou esforços para promover a venda do bem, realizando ampla divulgação a fim de alcançar interessados na compra, conforme pode ser visto na tela abaixo.

RELATÓRIO DE DIVULGAÇÃO	
MÍDIAS IMPRESSAS	
JORNAL REGIONAL E/OU NACIONAL	
MÍDIA	ITENS/LOTES
JORNAL DA CIDADE (Bauru/SP)	QUADRO (2x7) Lotes 02, 04, 05, 06 e 07 Jt c/ Bauru 25/08
ESTADÃO SP (São Paulo/SP)	02
MÍDIAS DIGITAIS	
MÍDIAS	ITENS/LOTES
FACEBOOK E INSTAGRAM	Post patrocinado (Barra Bonita, Jaú, Bauru, Lençóis Paulista - todas com raio de 30km)



GIORDANO BRUNO COAN AMADOR

LEILOEIRO OFICIAL | JUCESP Nº 1061 | JUCEMG Nº 1219 | JUCERJA 284 | JUCEPAR 22/348-L

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA MARIA FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/08/2022 às 14:28, sob o número WBBN22700282159. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005830-84.2002.8.26.0063 e código y0oTsoI.

FACEBOOK E INSTAGRAM (LEILÕES JUDICIAIS NO BRASIL)	Post
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM GOOGLE	REDE DISPLAY GOOGLE Lotes 02, 05 e 07 (Barra Bonita, Jaú, Bauru, Lencóis Paulista - todas com raio de 30km)
DIVULGAÇÃO BANNER VIRTUAL	SITE LEILOEIRO
	SITE LEILÕES JUDICIAIS NO BRASIL
ANÚNCIOS EM PLATAFORMAS ONLINE	
ZAPIMOVEIS.COM.BR E VIVAREAL.COM.BR	Lotes 02, 04, 05, 06 e 07
IMOVELWEB.COM.BR	Lotes 02, 04, 05, 06 e 07
MÍDIAS ESPECÍFICAS	
MÍDIA	ITENS/LOTES
FOTOS	02, 04, 05, 06 e 07
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	
JORNAL	DATA PUBLICAÇÃO
**	**
Informações e disponibilidade para lances pelo site do leiloeiro pela internet (www.giordanoleiloes.com.br), além de atendimento personalizado via telefone (0800-707-9339) de segunda a sexta-feira (das 8h00 às 19h00).	

Barra Bonita/SP, 26 de agosto de 2022.

LEILOEIRO OFICIAL

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BARRA BONITA****FORO DE BARRA BONITA****1ª VARA**

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0005830-84.2002.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **Município da Estância Turística de Barra Bonita**
 Executado: **Espólio de Arthur Paschoeta e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente feito foi digitalizado e passará a tramitar exclusivamente no meio eletrônico. Nada Mais. Barra Bonita, 01 de setembro de 2022. Eu, ____, Sonia Regina Drago Camargo, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0005830-84.2002.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **Município da Estância Turística de Barra Bonita**
 Executado: **Espólio de Arthur Paschoeta e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Portal Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

(Nota de Cartório: Manifeste-se o exequente, requerendo o que de direito em termos de prosseguimento)

Nada Mais. Barra Bonita, 01 de dezembro de 2022. Eu, ____,
 Sonia Regina Drago Camargo, Escrevente Técnico Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0005830-84.2002.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**
 Executado: **Espólio de Arthur Paschoeta e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Portal Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

(Nota de Cartório: Manifeste-se o exequente requerendo o que de direito em termos de prosseguimento)

Nada Mais. Barra Bonita, 24 de março de 2023. Eu, ____, Sonia Regina Drago Camargo, Escrevente Técnico Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0005830-84.2002.8.26.0063**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**
Executado: **Espólio de Arthur Paschoeta e outro**

CERTIFICA-SE que em 24/03/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA.**

Teor do ato: (Nota de Cartório: Manifeste-se o exequente requerendo o que de direito em termos de prosseguimento)

Barra Bonita, (SP), 24 de março de 2023



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barra Bonita

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0005830-84.2002.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**
 Executado: **Espólio de Arthur Paschoeta e outro**

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Citações: A ausência de confirmação, em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da citação eletrônica, implicará a realização da citação por outras formas, nos termos do Art. 246, § 1ºA, do CPC, a ser analisado pela Unidade Judicial.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 04/04/2023.

Teor do ato: (Nota de Cartório: Manifeste-se o exequente requerendo o que de direito em termos de prosseguimento)

Barra Bonita, (SP), 04/04/2023.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO FORO DE BARRA BONITA/SP.

PROCESSO Nº: 005830-84.2002.8.26.0063
EXECUTADO(A): ESPÓLIO DE ARTHUR PASCHOETA E OUTRA

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, já qualificado nos autos da execução fiscal em epígrafe, movida em face de **ESPÓLIO DE ARTHUR PASCHOETA E OUTRA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por meio de seu(s) procurador(es) do Município, infra-assinado(s), manifestar-se, nos termos abaixo:

I) SISBAJUD com utilização da ferramenta “teimosinha”

Em razão da economia e celeridade processual, postula-se que o feito siga a ordem prevista no art. 835, I, do CPC, aplicando o procedimento **SISBAJUD ao(s) executado(s): ESPÓLIO DE ARTHUR PASCHOETA – CPF 828.092.408-68 E ESPÓLIO DE MERCEDEZ NAVARRO PASCHOETA – CPF 215.717.728-04**, na modalidade “teimosinha”, com reiteração automática da ordem de bloqueio por **prazo indeterminado**, ou seja, com reiteração automática de ordem até a satisfação integral do processo, o que amplia a efetividade, considerando ainda, que há possibilidade de alteração da situação patrimonial do(a)s executado(a)s).

O art. 835, I, do Código de Processo Civil prescreve que a penhora observará, preferencialmente, o dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição Financeira.

Quanto a possibilidade de se obter informações junto à autoridade supervisora do sistema bancário, assim dispõe o art. 854 do CPC:

Art. 854. Para possibilitar a penhora de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira, **o juiz, a requerimento do exequente, sem dar ciência prévia do ato ao executado, determinará às instituições financeiras, por meio de sistema eletrônico gerido pela autoridade supervisora do sistema financeiro nacional, que torne indisponíveis ativos financeiros existentes em nome do executado**, limitando-se a indisponibilidade ao valor indicado na execução. (...) (Destaquei)

Ademais, nos termos do Comunicado CG 880/2020 do E. TJSP, viabilizou a implementação da ferramenta de reiteração automática de ordens de bloqueio de valores, conforme informações do Conselho Nacional de Justiça, que podem ser extraídas no sítio eletrônico <https://www.cnj.jus.br/sistemas/sisbajud/>.



Nesse passo, evidencia que a funcionalidade da “TEIMOSINHA” dispensa a formulação de reiterados pedidos de penhora por parte do exequente, pois deixa de ter um tempo determinado para a sua execução, passando a ser por prazo indeterminado até a satisfação do crédito perseguido na ação executiva, bem como dispensa a emissão de sucessivas ordens de bloqueio relativas a uma mesma decisão, em observância aos princípios da eficiência, da efetividade da execução e da duração razoável do processo.

Desse modo, a reiteração do pedido de penhora *online* é possível e não existe nenhuma restrição ao uso do sistema eletrônico aludido, nos termos da norma processual supramencionada, o que desde já se postula; ou ainda, caso Vossa Excelência assim não entenda, que ao menos seja deferido pedido, com determinação de um prazo mínimo de 31 dias, haja vista, que o mencionado período abarcaria, em tese, todos os dias de um mês, ou ainda, a depender do dia em que efetuar o protocolo no sistema, os dias finais de um mês e iniciais de outro ou o contrário.

II) SNIPER

Postula-se, ainda, em caso de frustração ao pedido acima, o prosseguimento do feito através do acionamento do CNJ através do sistema SNIPER com o objetivo de localizar dinheiro e outros bens porventura existentes em nome do(a)s executado(a)s: **ESPÓLIO DE ARTHUR PASCHOETA – CPF 828.092.408-68 E ESPÓLIO DE MERCEDEZ NAVARRO PASCHOETA – CPF 215.717.728-04.**

Cabe ressaltar, que o Conselho Nacional de Justiça desenvolveu o SNIPER (Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos) como ferramenta eletrônica (<https://www.cnj.jus.br/tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/justica-4-0/sniper/>) a objetivar célere pesquisa patrimonial por integrar inúmeras bases de dados, propiciando ainda o cruzamento de vínculos entre pessoas físicas e jurídicas.

Cabe enfatizar, que a presidência do Eg. TJSP e a Corregedoria Geral da Justiça divulgaram **COMUNICADO CONJUNTO 680/202**, para informar magistrados, dirigentes e servidores das unidades judiciais do Estado as seguintes diretrizes quanto ao Sniper, dentre outras, que o referido sistema será integrado ao SAJ e estará disponível a todas as unidades judiciais até 16/12/2022, informação retirado do sítio eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/Corregedoria/Comunicados/Comunicado?codigoComunicado=34285&pagina=1>.

Em recentes julgados, o E. TJSP já vem entendendo que o sistema SNIPER não se mostra restrito ao âmbito criminal, sendo importante ferramenta para a localização de bens e ativos, **já estando nesta data implementado:**

EXECUÇÃO FISCAL – Indeferimento da pesquisa de bens da executada mediante ferramenta SNIPER, com fundamento na ineficácia da medida e na ausência de integração com os sistemas SISBAJUD e INFOJUD – Sistema criado pelo CNJ, “que agiliza a pesquisa patrimonial ao centralizar e cruzar informações de diversas bases de dados abertas e fechadas em um único local” = Ferramenta implantada e disponível para uso neste Tribunal, nos termos do Comunicado Conjunto nº 680/2022 (Presidência do TJSP e Corregedoria Geral de Justiça) – Possibilidade do



requerimento, em atenção aos princípios processuais de celeridade, eficiência e cooperação – Isenção de custas – Interpretação analógica da Lei Estadual nº 11.608/2003 e do Provimento nº 2.039/2013 – Inexistência de custos para os tribunais, como informado pelo próprio CNJ – Descabimento do indeferimento apenas em razão de suposta ineficácia da ferramenta, pois esta abrange bases de dados inacessíveis aos sistemas SISBAJUD e INFOJUD – Recurso provido. Agravo de Instrumento nº 2020226-89.2023.8.26.0000 - 14ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo, Relatora MÔNICA SERRANO, j. em 07/03/2023, g.n.).

Agravo de instrumento. Seguro saúde. Execução. **Decisão que indeferiu a realização de pesquisa pelo sistema SNIPER**, sob o argumento de se tratar de quebra de sigilo apenas autorizada para fins de investigação criminal. Recusa indevida. Informações constantes no próprio site do CNJ, indicando que o sistema se destina primordialmente à execução e ao cumprimento de sentença, especialmente quando envolvem o pagamento de dívidas e ante a dificuldade de localizar bens e ativos. **Necessidade de observar o teor do COMUNICADO CONJUNTO Nº 680/2022, da Presidência e da Corregedoria Geral da Justiça do TJSP. Precedentes deste Tribunal. Decisão revista. Recurso provido.** (Agravo de Instrumento nº 2255926-79.2022.8.26.0000 - 1ª Câmara de Direito Privado Relator Cláudio Godoy j. em 28.02.2023 g.n.).

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Execução de título extrajudicial. Indeferimento dos pedidos de pesquisa por meio do sistema nacional de investigação patrimonial e recuperação de ativos “sniper” e de expedição de ofício para penhora de créditos em programas de fidelidade/milhas de titularidade das executadas. **Sistema de pesquisa integralmente implementado por este E. Tribunal de Justiça até 16.12.2022, conforme Comunicado Conjunto da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça nº 680/2022.** Diante decurso do prazo, estipulado no Comunicado, não há mais óbice ao deferimento do pedido. Decisão reformada nesse ponto. Penhora de créditos em programas de fidelidade/milhas. Possibilidade. Referidos créditos são dotados de natureza patrimonial e podem ser convertidos em pecúnia. Pedido que respeitou a ordem de preferência legal do Artigo 835 do CPC. Viabilidade do pleito amparada pelo inciso XIII do artigo retro. Eventual cláusula de inalienabilidade que não obsta a alienação judicial, cabendo apenas ao exequente efetivar meios seguros para este fim. Execução que se dá no interesse do credor. Decisão reformada também nesse ponto. RECURSO PROVIDO. (Agravo de Instrumento nº 2010931-28.2023.8.26.0000 - 11ª Câmara de Direito Privado Relator Emílio Migliano Neto j. em 28.02.2023 g.n.).

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Cumprimento de sentença. Insurgência contra decisão que deferiu pesquisa via SNIPER Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos. Descabimento. **Ferramenta devidamente implementada.** Não é necessário o esgotamento de pesquisas por outros meios para possibilitar a utilização do sistema SNIPER. Decisão mantida. Recurso desprovido. (Agravo de Instrumento nº 2292878-



57.2022.8.26.0000 - 7ª Câmara de Direito Privado - Relator
Pastorelo Kfourij. em 12.01.2023 g.n.)

Assim, postula-se a utilização do sistema, com o intuito de obter maior celeridade e efetividade da execução, tendo em conta que o SNIPER abrange bases de dados inacessíveis ao Sisbajud e Infojud.

III) NOVA TENTATIVA DE PRAÇA

Em caso de ser infrutífera a(s) medida(s) postulada(s) acima, requer desde já a **realização de nova praça**, já que a ausência de interessados em oportunidade(s) anterior(es), diante do resultado negativo do(as) leilão/praças (fls. 287/288), não implica em insucesso da nova tentativa.

IV) CONCLUSÃO

A Atualização do débito fiscal segue em anexo.

A(s) medida(s) acima almeja(m) conferir efetividade a prestação jurisdicional, a(s) qual(is) pugna-se de acordo com a sistemática processual do art. 6º do CPC, que atribui o dever de cooperação entre todos os sujeitos do processo.

Não se pode perder de vista, outrossim, que, uma vez instaurado o processo, constitui interesse do Estado a realização efetiva da atividade jurisdicional, de modo a conseguir satisfazer o direito da parte no mais breve espaço de tempo possível. Há, portanto, interesse público na efetividade da jurisdição, devendo ser adotadas, conseqüentemente, todas as providências que se tornem aptas a alcançar esse objetivo.

Por todo o exposto, postula-se que a(s) medida(s) acima seja(m) realizada(s), salientando que a execução se realiza no interesse do credor, consoante dispõem os arts. 797 e 824 do CPC.

Nesses termos
pede deferimento.

Barra Bonita, 24 de maio de 2.023.

RAFAEL JOSÉ TESSARRO
Procurador do Município
OAB/SP n.º 256.257



Município da Estância Turística de Barra Bonita ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Cod. Interno: 10836

RELAÇÃO DE DÉBITOS - CÁLCULO ATUALIZADO

Certifico que nos cadastros de Dívida Ativa da Fazenda Pública do Município de Barra Bonita, Estado de São Paulo, constam lançados e inscritos os seguintes débitos indicados abaixo:

Processo nº 0005830-84.2002.8.26.0063



Nome do Devedor e/ou Responsável:
ARTHUR PASCHOETA

01 VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA

Número de Ordem: 0000192/2002

CDA(s):

Cadastro:

Valor Original da Ação: 302,83

IPU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Valor Corrigido - Tributos	R\$ 7.248,64
Honorários advocatícios	R\$ 724,86
Custas Processuais	R\$ 171,30
Diligências	R\$ 562,50
Matrícula	R\$ 110,11
TOTAL FINAL	R\$ 8.817,41

Certifico ainda que o total da quantia discriminada e devidamente atualizada até a presente data é de **R\$ 8.817,41** sendo que os juros de mora e atualização monetária estão aplicados, conforme dispõe o Art. 168 da Lei Complementar Municipal nº 63, de 19 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), devendo incidir novos juros e correções até a data da liquidação efetiva do débito.

Barra Bonita, 22 de maio de 2023.

Allan Igor Campeão
Encarregado de Execução



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0005830-84.2002.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**
 Executado: **Espólio de Arthur Paschoeta e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME BECKER ATHERINO**

Vistos.

O requerimento de consulta no SISBAJUD, no caso dos autos, fica prejudicado, haja vista que o CPF dos executados foram cancelados, diante do falecimento deles.

Sendo assim, para a realização de nova tentativa de praça apresente a exequente a certidão de matrícula do imóvel penhorado atualizada, visando a prevenção de futura anulação do leilão e também para verificar se foi devidamente inventariado o bem e registrado formal de partilha em nome da herdeira.

Finalmente, conforme Comunicado Conjunto nº 680/2022, o Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos (Sniper), apesar de lançado pelo CNJ em 16 de agosto de 2022, ainda não está disponível neste Juízo, motivo pelo qual, por ora, indefiro o pedido.

Intime-se.

Barra Bonita, 07 de junho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0005830-84.2002.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**
 Executado: **Espólio de Arthur Paschoeta e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Portal Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

(Nota de Cartório: Manifeste-se a exequente sobre a r. Decisão de fls. 299).

Nada Mais. Barra Bonita, 24 de julho de 2023. Eu, ____, Marina Fabem Maluf Battaiaola, Terceiros.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0005830-84.2002.8.26.0063**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**
Executado: **Espólio de Arthur Paschoeta e outro**

CERTIFICA-SE que em 24/07/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA.**

Teor do ato: (Nota de Cartório: Manifeste-se a exequente sobre a r. Decisão de fls. 299).

Barra Bonita, (SP), 24 de julho de 2023



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barra Bonita

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0005830-84.2002.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**
 Executado: **Espólio de Arthur Paschoeta e outro**

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Citações: A ausência de confirmação, em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da citação eletrônica, implicará a realização da citação por outras formas, nos termos do Art. 246, § 1ºA, do CPC, a ser analisado pela Unidade Judicial.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 04/08/2023.

Teor do ato: (Nota de Cartório: Manifeste-se a exequente sobre a r. Decisão de fls. 299).

Barra Bonita, (SP), 04/08/2023.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BARRA BONITA
ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 01 VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA

Processo nº 0005830-84.2002.8.26.0063
Número de Ordem: 0000192/2002

Controle Interno: 10836
Cadastro:
CDA(s):

O Município da Estância Turística de Barra Bonita, por seu(a) procurador(a) que esta subscreve, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL em epígrafe, que promove em desfavor de(a) ARTHUR PASCHOETA E OUTRO, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção a r.decisão de fls.299, requer a JUNTADA AOS AUTOS DA CERTIDÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO (CRI) do imóvel, objeto da presente execução, visando o prosseguimento do feito em seus anteriores termos.

Termos em que,
Pede deferimento.

Barra Bonita, 25 de julho de 2023.

RAFAEL JOSE TESSARRO
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 256257



Wilson Perez
OFICIAL

112
P

58148 25/07/2023 07:20:23 1

Livro Nº 2 - Registro Geral

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA	FOLHA
Nº 1651.-	001.-

Barra Bonita, 22 de Maio de 1978

IMÓVEL: Imóvel residencial situado à Rua Hilário Perceze, nº 659, lote 14, Quadra 22, nesta cidade e comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, medindo 11,00 (onze) metros de frente para a referida via, 25,00 (vinte e cinco) metros de frente aos fundos, pelo lado direito de quem do imóvel olha para a via pública, 25,00 (vinte e cinco) metros pelo lado esquerdo e 11,00 (onze) metros na linha dos fundos, confrontando à direita com CECAP, à esquerda com CECAP e na linha dos fundos com CECAP. - **PROPRIETÁRIA:** Companhia Estadual de Casas Populares - C. C. P. - C. G. M. P. nº 47.865.597/0001-09, entidade de economia mista, com sede na capital deste Estado. - **TÍTULO AQUISITIVO:** Matriculado sob nº 331, Livro nº 2, neste Cartório, havido em melhor porção. - A escrevente designada, *Ana Infância Infância*.

R.1- 1651 - Barra Bonita, 22 de Maio de 1978. O imóvel acima matriculado foi vendido por sua proprietária a ARTHUR PASCHOLTA - RG. 6.417.302, industrial, e sua mulher MERCEDES NAVARRO PASCHOLTA, R.G. 10.688.202, do lar, CEC comum nº 828.092.408-68, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, ela do lar, ambos residentes nesta cidade, à Rua Frudente de Moraes, nº 1.677, conforme escritura de Venda e Compra, com Pacto Adjetivo de Hipoteca, artigo 26, do Decreto Lei nº 70, de 21/Novembro/66, firmada nesta cidade aos 27/Março/78, pelo valor de Cr\$ 125.118,00 (cento e vinte e cinco mil e cento e dezoito cruzeiros). - A escrevente designada, *Ana Infância Infância*, que se registra.

Exato \$ 37000
Escritura \$ 7600
Após \$ 5700
Total \$ 51300

R.2- 1651 - Barra Bonita, 22 de Maio de 1978. O imóvel acima matriculado foi por seus proprietários dado em PRIMEIRA E ÚNICA HIPÓTECA, à CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A CESP, em garantia de financiamento do valor de Cr\$ 116.333,38 (cento e dezesseis mil, trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta e oito centavos), equivalentes a 488,13941 UIC, do BDM, resgatáveis em 300 prestações mensais, com juros de 5% ao ano, prêmios de seguro, reajustáveis, tudo conforme consta da escritura (Leis nºs 4.380/64 e 5.049/66), firmada nesta cidade aos 27/Março/78, - "segue no verso" -

Exato \$ 37000
Escritura \$ 7400
Após \$ 5550
Total \$ 49950

Este documento foi registrado digitalmente por RAF 471 EISSARRO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/08/2023 às 15:37, sob o número WBBN23800039630 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005830-84.2002.8.26.0063 e código PQLJ91RU.

59148 26/07/2023 07:20:23 2

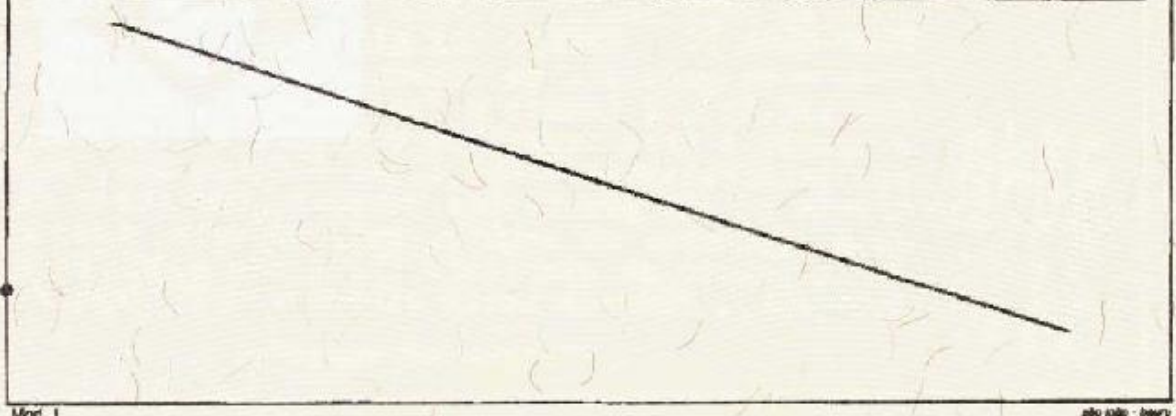
MATRÍCULA (FOLHA)
 Nº 1651.- (001.- verso)

e que fica arquivada neste Cartório.- A escrevente designada, *Ana infans infans*, que a registrei.-

Av.3-1651 - Barra Bonita, 22 de Maio de 1978. Em virtude de escritura, objeto do R.1/1651 retro, e **CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A (CEESP)** - *Ana infans infans*, nos termos do decreto lei nº 70/68 e AD 21/75, e CÉDULA HIPOTECÁRIA INTERVAL nº 55 (à lápis), Série S, no valor de Cr\$ 116.333,38, tendo como devedor principal Arthur Paschoeta, retro qualificado e como favorecido a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - CEESP, CGC.MF.nº 43.073.394/0001, com sede na Capital deste Estado, pagável em 300 prestações mensais, com juros, prêmios de seguro, pelo Plano de Correção PES e Sistema de Amortização SAC, registráveis 60 dias após o aumento do salário mínimo.- A escrevente designada, *Ana infans infans*.

Emol. \$	9400
Estado \$	1880
Após \$	1410
Total \$	6690

Av.4-1651 - Barra Bonita, 16 de Maio de 2023. Por Certidão de Penhora, expedida aos 04 de Maio de 2023, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP - 2º Ofício Judicial desta Comarca, dos autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 1500441-43.2022.8.26.0063), que **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, CNPJ nº 46.172.888/0001-40, move contra **ARTHUR PASCHOETA**, CPF nº 828.092.408-68, e **MERCEDES NAVARRO PASCHOETA**, CPF nº 215.717.728-04, pelo valor de R\$ 1.542,76 (um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade de **ARTHUR PASCHOETA**, foi **PENHORADO**; tendo o mesmo como depositário. (Protocolo nº 93.010 de 04/05/2023 - CNS 12049-3). O **ESCREVENTE**, *V. A. A.* (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933310A0000014925523F.-



Mod. 1

elo João - Inara

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL JOSE TESSARRO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/08/2023 às 15:37, sob o número WBBN23800039630 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005830-84.2002.8.26.0063 e código PQLJ9IRU.



Wilson Perez
OFICIAL

212
pe

59148 25/07/2023 07:20:23 3

LIVRO Nº 2-REGISTRO
GERAL

matrícula _____ ficha _____

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de 3 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 1651, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 25/07/2023. Nº Pedido/Protocolo: 59148 Guia: 34.	Emolumentos 40,91 Imposto Municipal 2,05 TOTAL 42,96 Isenção (Lei 11.331/02, art. 8º "caput") Un.ão, Estados, DF, Municípios e respectivas autarquias.
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	 Suelen Cristina de Freitas Ribas Escrevente
Barra Bonita, 25 de julho de 2023	



SELO DIGITAL

1204933F30E0000009318323L

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Este documento foi emitido digitalmente por RAFAEL DE CARVALHO PESSARRO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/08/2023 às 15:37, sob o número WBBN238000039630 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005830-84.2002.8.26.0063 e código PQLJ91RU.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA 1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0005830-84.2002.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**
 Executado: **Espólio de Arthur Paschoeta e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Wilson Henrique Santos Gomes**

Vistos.

Designa-se LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO nos termos do artigo 882 do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009.

Nomeio como leiloeiro o senhor Daniel Melo Cruz, devidamente habilitado perante E. TJSP, apto a realizar a venda dos bens penhorados com captação e divulgação de lanços em tempo real.

Fixo a comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, que deverá ser suportada pelo arrematante nos termos do artigo 17, do Prov. CSM 1625/2009.

Dê-se ciência da nomeação à gestora, via e-mail, para apresentação de minuta de edital anunciando as datas dos pregões que, após conferência pelo juízo, será publicado a seu cargo, no sítio eletrônico <http://www.lancejudicial.com.br> e por outros meios de divulgação a seu critério (art. 887, §2º, do CPC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada (artigo 887, §1º, do CPC).

Não havendo lanço superior à importância da avaliação atualizada nos 03 (três) dias seguintes ao início do primeiro pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por, no mínimo, 20 (vinte) dias. No segundo pregão não serão admitidos lanços inferiores a 70% do valor da avaliação atualizada, sendo que a alienação se dará pelo maior lanço ofertado.

Os interessados em participar da hasta pública deverão se cadastrar previamente no site em que se desenvolverá a alienação judicial eletrônica (art. 3º, Prov. CSM 1625/2009), gratuitamente (art. 4º, Prov. CSM 1625/2009), fornecendo todas as informações solicitadas pela gestora do sistema de alienação judicial.

Adverta-se que em caso de remissão ou desistência da praça pelo exequente após a publicação dos editais, deverá arcar com os custos do leiloeiro. Sobrevindo notícia de composição

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA 1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

entre as partes, ficarão a cargo da parte executada, salvo se o termo de transação dispor de maneira diversa.

Com a vinda da minuta do edital para aprovação, voltem conclusos.

Intime-se.

Barra Bonita, 10 de outubro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0005830-84.2002.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**
 Executado: **Espólio de Arthur Paschoeta e outro**

CERTIFICA-SE que em 29/01/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA.**

Teor do ato: Vistos. Designe-se **LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO** nos termos do artigo 882 do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009. Nomeio como leiloeiro o senhor Daniel Melo Cruz, devidamente habilitado perante E. TJSP, apto a realizar a venda dos bens penhorados com captação e divulgação de lanços em tempo real. Fixo a comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, que deverá ser suportada pelo arrematante nos termos do artigo 17, do Prov. CSM 1625/2009. Dê-se ciência da nomeação à gestora, via e-mail, para apresentação de minuta de edital anunciando as datas dos pregões que, após conferência pelo juízo, será publicado a seu cargo, no sítio eletrônico <http://www.lancejudicial.com.br> e por outros meios de divulgação a seu critério (art. 887, §2º, do CPC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada (artigo 887, §1º, do CPC). Não havendo lanço superior à importância da avaliação atualizada nos 03 (três) dias seguintes ao início do primeiro pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por, no mínimo, 20 (vinte) dias. No segundo pregão não serão admitidos lanços inferiores a 70% do valor da avaliação atualizada, sendo que a alienação se dará pelo maior lanço ofertado. Os interessados em participar da hasta pública deverão se cadastrar previamente no site em que se desenvolverá a alienação judicial eletrônica (art. 3º, Prov. CSM 1625/2009), gratuitamente (art. 4º, Prov. CSM 1625/2009), fornecendo todas as informações solicitadas pela gestora do sistema de alienação judicial. Advirta-se que em caso de remissão ou

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

desistência da praça pelo exequente após a publicação dos editais, deverá arcar com os custos do leiloeiro. Sobrevindo notícia de composição entre as partes, ficarão a cargo da parte executada, salvo se o termo de transação dispôr de maneira diversa. Com a vinda da minuta do edital para aprovação, voltem conclusos. Intime-se.

Barra Bonita, (SP), 29 de janeiro de 2024

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BARRA BONITA****FORO DE BARRA BONITA****1ª VARA**

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0005830-84.2002.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**
 Executado: **Espólio de Arthur Paschoeta e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que transmiti via e-mail ao grupo lance-judicial a decisão retro, para que seja designados leilões, conforme cópia que junto em frente. Nada Mais. Barra Bonita, 12 de março de 2024. Eu, ____, Sonia Regina Drago Camargo, Escrevente Técnico Judiciário.

DECISÃO PROFERIDA NA EXECUÇÃO FISCAL 0005830-84.2002.8.26.0063 - BARRA BONITA

SONIA REGINA DRAGO CAMARGO <soniadrigo@tjsp.jus.br>

Seg, 11/03/2024 20:55

Para:contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

 1 anexos (576 KB)

0005830-84.2002.8.26.0063 DECISÃO.pdf;

Estamos encaminhando para designação de leilões a decisão proferida nos autos da Execução Fiscal 0005830-84.2022.8.26.0063, da primeira vara da Comarca de Barra Bonita.


Retransmitidas: DECISÃO PROFERIDA NA EXECUÇÃO FISCAL 0005830-84.2002.8.26.0063
- BARRA BONITA

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Seg, 11/03/2024 20:56

Para: contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

 1 anexos (45 KB)

DECISÃO PROFERIDA NA EXECUÇÃO FISCAL 0005830-84.2002.8.26.0063 - BARRA BONITA;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@grupolance.com.br (contato@grupolance.com.br)

Assunto: DECISÃO PROFERIDA NA EXECUÇÃO FISCAL 0005830-84.2002.8.26.0063 - BARRA BONITA



GRUPO
LANCE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DO FORO DE BARRA BONITA – SP

Processo nº 0005830-84.2002.8.26.0063

DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125, Leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE**

- devidamente habilitado neste Tribunal, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra-assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênha, a presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de Leilão para aprovação, com datas com **1º Leilão** que terá início no dia **22/07/2024 às 00h**, e terá **encerramento no dia 25/07/2024 às 13h e 40min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **27/08/2024 às 13h e 40min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br).

grupolance.com.br - 3003-0577 - contato@grupolance.com.br

3. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem móvel apregado a estes autos.

4. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem móvel apregado a estes autos.

5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

6. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

7. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora GRUPO LANCE neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

8. Abaixo o rol de cientificação procedida por esta GESTORA:

HERDEIRA

ORDALI APARECIDA PASCHOETA

Condomínio Vale Verde, S/N, Caixa Postal 73, Vale Verde, CEP 17320-000, Mineiros do Tiete – SP.

CREDOR HIPOTECARIO

CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A – CEESP, sucedido pelo BANCO DO BRASIL S/A

Rua Winifrida, 315 – Centro, CEP 17340-017, Barra Bonita - SP

PENHORA/SEQUESTRO:

MM. Juízo do 2º Ofício de Barra Bonita-SP, proc. 1500441-43.2022.8.26.0063.



GRUPO
LANCE

9. Diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

10. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Barra Bonita, 25 de março de 2024.



ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

1ª VARA DO FORO DE BARRA BONITA - SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação dos executados **ESPÓLIO DE ARTHUR PASCHOETA e ESPÓLIO DE MERCEDES NAVARRO PASCHOETA** bem como da herdeira **ORDALI APARECIDA PASCHOETA** e também do credor hipotecario **CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A – CEESP**, sucedido pelo **BANCO DO BRASIL S/A**. O Dr. **Wilson Henrique Santos Gomes**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara do Foro de Barra Bonita – SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal – **Processo nº 0005830-84.2002.8.26.0063** - em que **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA** move em face dos referidos executados e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, com **1º Leilão** que terá início no dia **22/07/2024 às 00h**, e terá **encerramento no dia 25/07/2024 às 13h e 40min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **27/08/2024 às 13h e 40min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **DANIEL MELO CRUZ**, **JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Rua Hilário Parezan, 659, CECAP, CEP: 17340-000, Barra Bonita-SP.

DÉBITOS: Constam débitos desta ação no valor de R\$ 8.817,41 (mai/23). A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter *propter rem* no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão ao GRUPO LANCE, no

prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. *A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação*). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Em caso de remissão ou desistência da praça pelo exequente após a publicação dos editais, deverá arcar com os custos do leiloeiro. Sobrevindo notícia de composição entre as partes, ficarão a cargo da parte executada, salvo se o termo de transação dispor de maneira diversa.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: Imóvel residencial situado à Rua Hilário Parezan, nº 659, lote 14,

Quadra 22, nesta cidade e comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, medindo 11,00 (onze) metros de frente para a referida via 25,00 (vinte e cinco) metros da frente aos fundos, pelo lado direito de quem do imóvel olha para a via pública, 25,00 (vinte e cinco) metros pelo lado esquerdo e 11,00 (onze) metros na linha dos fundos, confrontando à direita com CECAP, à esquerda com CECAP e na linha dos fundos com CECAP. **Matriculado no CRI da Cidade de Barra Bonita – SP, sob nº 1651.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Imóvel residencial, a.t 275m² a.c 219,75m², Barra Bonita-SP.

ÔNUS: **R.2** HIPOTECA em favor de CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A CEESP, sucedido pelo BANCO DO BRASIL S/A (quitado conforme ofício fls 207); **Av.3** HIPOTECA em favor de CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A CEESP, sucedido pelo BANCO DO BRASIL S/A; **Av.4** PENHORA expedida pelo 2º Ofício de Barra Bonita-SP, proc. 1500441-43.2022.8.26.0063.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) para fev/2020 (conf.fls.233).

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$ 374.491,90 (trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) para mar/2024 - atualizado conforme tabela prática monetária do TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único**, CPC o(s) executado(s) terá (ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 25 de março de 2024.

Dr. Wilson Henrique Santos Gomes

MM. Juiz de Direito da 1ª Vara do Foro de Barra Bonita – SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/03/2024 às 12:58, sob o número WBBN24700100958. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005830-84.2002.8.26.0063 e código WqORD3J1.

MATRÍCULA

FOLHA

Nº 1651.-

001.-

Barra Bonita, 22 de Maio de 1978

IMÓVEL: Imóvel residencial situado à Rua Hilário Parezan, nº 659, lote 14, Quadra 22, nesta cidade e comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, medindo 11,00 (onze) metros de frente para a referida via, 25,00 (vinte e cinco) metros da frente aos fundos, pelo lado direito de quem do imóvel olha para a via pública, 25,00 (vinte e cinco) metros pelo lado esquerdo e 11,00 (onze) metros na linha dos fundos, confrontando à direita com CECAP, à esquerda com CECAP e na linha dos fundos com CECAP. - **PROPRIETÁRIA:** Companhia Estadual de Casas Populares - CECAP - CGC.MF. nº 47.865.597/0001-09, entidade de economia mista, com sede na capital deste Estado. - **TÍTULO AQUISITIVO:** Matriculado sob nº 31, Livro nº 2, neste Cartório, havido em maior porção. = A escrevente designada,

Ana Maria Infante

R.1- 1651 - Barra Bonita, 22 de Maio de 1978. O imóvel acima matriculado foi vendido por sua proprietária a ARTHUR PASCHOETA - RG. 6.427.302, industrial, e sua mulher MERCEDES NAVARRO PASCHOETA, R.G. 10.688.202, do lar, C10 comum nº 828.092.408-68, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, ela do lar, ambos residentes nesta cidade, à Ruaudente de Moraes, nº 1.677, conforme escritura de Venda e Compra, com Pacto Adjetivo de Hipoteca, artigo 26, do Decreto lei nº 70, de 21/Novembro/66, firmada nesta cidade aos 27/Março/78, pelo valor de Cr\$ 125.118,00 (cento e vinte e cinco mil e cento e dezoito cruzeiros). = A escrevente designada, *Ana Maria Infante*, que a registrei. -

Emols. \$ 38000
 Estado \$ 7600
 Apur. \$ 5700
 Total \$ 51300

R.2- 1651 - Barra Bonita, 22 de Maio de 1978. O imóvel acima matriculado foi por seus proprietários dado, em PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, a CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A CEESP, em garantia de financiamento do valor de Cr\$ 116.333,38 (cento e dezesseis mil, trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta e oito centavos), equivalentes a 488,13941 UPC, do BNH, resgatáveis em 300 prestações mensais, com juros de 5% ao ano, prêmios de seguro, reajustáveis, tudo conforme consta da escritura (Leis nºs 4.380/64 e 5.049/66), firmada nesta cidade aos 27/Março/78, -

Emols. \$ 37000
 Estado \$ 7400
 Apur. \$ 5550
 Total \$ 49950

- "segue no verso" -

MATRÍCULA

Nº 1651.-

FOLHA

001.- verso

e que fica arquivada neste Cartório.- A escrevente designada Ana Mariana Infante, que a registrei.-

Av.3-1651 - Barra Bonita, 22 de Maio de 1978. Em virtude de escritura, objeto do R.1/1651 retro, a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A CEESP -----, viveu, nos termos do decreto lei nº 70/68 e RD 21/75, a CÉDULA HIPOTECÁRIA INDETERMINADA nº 55 (à lápis), Série S, no valor de Cr\$ 116.333,38, tendo como devedor principal Arthur Paschoeta, retro qualificado e como favorecida a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - CEESP, CGC.MF.nº 43.073.394/0001, com sede na Capital deste Estado, pagável em 300 prestações mensais, com juros, prêmios de seguro, pelo Plano de Correção PES e Sistema de Amortização SAC, reajustáveis 60 dias após o aumento do salário mínimo.- A escrevente designada Ana Mariana Infante.

Emols. \$ 9400
 Estado \$ 1880
 Apos. \$ 1410
 Total \$ 12690

Av.4-1651 - Barra Bonita, 16 de Maio de 2023. Por Certidão de Penhora, expedida aos 04 de Maio de 2023, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP - 2º Ofício Judicial desta Comarca, dos autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 1500441-43.2022.8.26.0063), que **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, CNPJ nº 46.172.888/0001-40, move contra **ARTHUR PASCHOETA**, CPF nº 828.092.408-68, e **MERCEDES NAVARRO PASCHOETA**, CPF nº 215.717.728-04, pelo valor de R\$ 1.542,76 (um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), **VERIFICA-SE** que o imóvel retro de propriedade de **ARTHUR PASCHOETA**, foi **PENHORADO**; tendo o mesmo como depositário. (Protocolo nº 93.010 de 04/05/2023 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, Victor A. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933310A0000014925523F.-

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: março/2024

Indexador utilizado: TJSP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	TOTAL
1		02/06/2020	290.000,00	374.982,38	374.982,38
		TOTAIS	290.000,00	374.982,38	374.982,38
		Subtotal			R\$ 374.982,38
		TOTAL GERAL			R\$ 374.982,38



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA 1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0005830-84.2002.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**
 Executado: **Espólio de Arthur Paschoeta e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Mayara Maria Oliveira Resende**

Vistos.

APROVO a minuta do edital, devendo a serventia afixá-lo no átrio do Fórum, no local de costume.

Comunique-se a gestora, para providenciar a publicação no sítio eletrônico <http://www.lancejudicial.com.br> e por outros meios de divulgação a seu critério (art. 887, §2º, do CPC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada.

Advirta-se que também caberá à gestora observar as cientificações das pessoas listadas no artigo 889 do CPC, comprovando nos autos que foram encaminhadas dentro do prazo legal.

As cartas deverão ser destinadas ao endereço onde a parte foi citada ou ao último informado por ela nos autos, anotando-se que nos termos do artigo 274, p. único, do CPC, considera-se realizada a intimação quando o executado houver mudado de endereço sem prévia comunicação ao juízo.

Frise-se que, segundo o p. único do citado artigo, *"Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão"*.

Intime-se.

Barra Bonita, 25 de março de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA